



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO D VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE SAÚDE



Processo Administrativo nº535373/2018

Pregão Eletrônico nº56/2018

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 56/2018 REGISTRO DE PREÇO

INFORMAÇÃO

Para conhecimento dos interessados, este certame contempla ampla concorrência sem Cota de Reserva conforme Termo de Referência nº35/20180 1ª Retificação.

REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS OFTALMOLÓGICOS** PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CENTRO DE ESPECIALIDADES EM SAÚDE – CES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE-MT.

Data de Realização: 05/09/2018

Horário: 10h00min horário de Brasília.

Local: www.bllcompras.com.br

O Valor estimado totaliza a importância é de R\$ 216.430,96 (Duzentos e dezesseis mil quatrocentos e trinta reais e noventa e seis centavos).

Neste passo o Município de Várzea Grande promove o desenvolvimento econômico e social no âmbito local e regional, amplia a eficiência das políticas incentiva a inovação tecnológica.

1. PREÂMBULO

1.1 O Fundo Municipal de Saúde de Várzea Grande, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ/MF sob o n. 11.364.895/0001-60, por intermédio de Pregoeiro Oficial designado pela Portaria n. 063/2018, torna público para conhecimento de todos os interessados que **para Registro de Preços**, na modalidade Pregão, na forma **Eletrônica**, do **tipo Menor Preço por Item**, nos termos da Lei n. 10.520 de 17 de julho de 2002, do Decreto n. 5.450, de 31 de maio de 2005, do Decreto n. 7.892, de 23 de janeiro de 2013, que regulamenta o SRP, Decreto Municipal N.09/2010, Lei Complementar n. 123 de 14 de dezembro de 2006, LC 147/2014, Lei n. 8.078 de 11 de setembro de 1990 e subsidiariamente pela Lei n. 8.666/93 e suas alterações, bem como pelas disposições estabelecidas neste edital e seus anexos;

Data da Sessão

Início de Recebimento da Proposta 23/08/2018 às 08hs. 00min	Fim do Recebimento da Proposta 05/09/2018 às 08hs: 00min
Análise da Proposta 05/09/2018 às 08hs:05min	Início da Sessão 05/09/2018 às 10hs: 00min.



Nota explicativa: Todos os horários consignados neste edital se referem ao horário de Brasília-DF.

1.3 O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases através do Sistema BLL Compras (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil. A utilização do sistema de pregão eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil está consubstanciada nos § 2º e 3º do Artigo 2º da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002.

1.4 O Edital completo está à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal de Várzea Grande, – **Superintendência de Licitação**, nos dias úteis, das 08h às 12h e das 14 às 18h, sito à Avenida Castelo Branco, 2500 – Água Limpa - Várzea Grande/MT ou gratuitamente nos seguintes sites: www.bllcompras.org.br e www.varzeagrande.mt.gov.br;

1.5 Para maiores informações acerca deste processo, o licitante poderá nos contatar através de email pregaosmsvg@outlook.com ou através do telefone: 65 98442 - 3334 3688 - 8020;

1.6 Para informações relativas ao sistema BLL, o licitante poderá contatar a plataforma através do telefone **(41) 3042-9909 e 3091-9654 - Curitiba-PR** ou pelo email contato@bll.org.br;

1.7 Todas as informações que o (a) Pregoeiro (a) julgar importantes será disponibilizado no sítio www.bllcompras.org.br, razão pela qual as empresas interessadas deverão consultá-lo obrigatoriamente até a data prevista para abertura da sessão.

1.8 Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente de caráter público, que impeça a realização deste Pregão Eletrônico no horário e data marcado, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independente de nova convocação.

2. DO OBJETO

2.1. REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS OFTALMOLÓGICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CENTRO DE ESPECIALIDADES EM SAÚDE – CES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE-MT.

2.1.1 O Valor estimado totaliza a importância é de R\$ 216.430,96 (Duzentos e dezesseis mil quatrocentos e trinta reais e noventa e seis centavos).

2.2 A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante na 1ª Retificação do **Termo de Referência nº 35/2018**, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens for de seu interesse.



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO D VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE SAÚDE



Processo Administrativo nº535373/2018

Pregão Eletrônico nº56/2018

Nota explicativa: De acordo com o TCU, "Parcelamento é a divisão do objeto em partes menores e independentes. Cada parte, item, etapa ou parcela representa uma licitação isolada ou em separado." (Licitações & Contratos. Orientações Básicas. 4ª ed. p. 225). A regra a ser observada pela Administração nas licitações é a do parcelamento do objeto, conforme disposto no §1º do art. 23 da Lei n. 8.666 de 1993, também aplicável à modalidade pregão, por força do disposto no art. 9º da Lei n. 10.520, de 2002. O objetivo do parcelamento é o de melhor aproveitar os recursos disponíveis no mercado e ampliar a competitividade, mas é imprescindível que a divisão do objeto seja técnica e economicamente viável e não represente perda de economia de escala (Súmula 247 TCU).

2.3 – DESCRIÇÃO DOS ITENS, QUANTIDADES E VALOR DE REFERÊNCIA.

ITEM	DESCRIÇÃO	COD TCE	COD UNID	UND	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
01	AUTO REFRACTOR OFTALMOLOGICO: CARACTERISTICAS DE UM AUTO-REFRACTOR, QUERATOMETRO AUTOMÁTICO E ABERROMETER DE FRENTE DE ONDA EM UM INSTRUMENTO DE ALTA TECNOLOGIA. O TAMBÉM POSSUI FUNÇÃO DE PROPAGAÇÃO DE PONTOS, SIMULAÇÃO DE IMAGEM E A PRIMEIRA FUNÇÃO DE MONTAGEM DE LENTES DE CONTATO DO MUNDO A SER DISPONIBILIZADA EM UM AUTOREFRACTOR / QUERATOMETRO. SISTEMA DE FRENTE DE ONDA DE TERCEIRA GERAÇÃO. MODO DE LÂMPADA DE FENDA. SISTEMA DE EYE TRACKER ATIVO. MEDIÇÕES PRECISAS. CÂMERA COLORIDA ACOPLADA. COM UMA TELA DE ALTO CONTRASTE DE 7 "COLORIDO VGA TELA BRILHANTE, LCD FORNECE IMAGENS DE VÍDEO DE ALTA RESOLUÇÃO. A, A FUNÇÃO DE INCLINAÇÃO LIVRE LISA TAMBÉM OFERECE-LHE UMA VISÃO CONFORTÁVEL E CLARA EM QUALQUER ÂNGULO. IMPRESSORA INTERNA DE LINHA TÉRMICA COM FUNÇÃO DE CORTE AUTOMÁTICO. ECONOMIA DE ENERGIA: DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO. EXIBIÇÃO: 7 POLEGADAS WIDE COLOR LAC, PAINEL DE TOQUE COM FUNÇÃO DE INCLINAÇÃO. DIMENSÕES APROXIMADAS: 262(W) X 518 (D) X 441 (H) MM / 20,9 KG. ACOMPANHA MESA ELÉTRICA CENTRAL: BIVOLT AUTOMÁTICA. TAMPO EM MDF.: 55 CM X 47,5 CM. CAPACIDADE DE SUSTENTAÇÃO: 40KG. ALTURA MÍNIMA-MÁXIMA: 68 CM – 88 CM. RODAS COM TRAVAS. ✓ APRESENTAR PROSPECTO CONTENDO TODAS AS ESPECIFICAÇÕES. ✓ DEVERÁ SER DISPONIBILIZADA REDE DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA ✓ GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	186320-7	1	UND	01	36.100,0000	36.100,0000
02	COLUNA OFTALMOLOGICA: EQUIPAMENTO FABRICADO PARA USO PROFISSIONAL EM OFTALMOLOGIA, DESENVOLVIDO SOB	26912-3	1	UND	01	7.868,1667	7.868,1667



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO D VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE SAÚDE



Processo Administrativo nº535373/2018

Pregão Eletrônico nº56/2018

	<p>RIGOROSAS NORMAS DE FABRICAÇÃO; TRÊS (3) BRAÇOS PANTOGRÁFICOS: UM PARA REFRATOR COM AJUSTE LONGITUDINAL E DOIS COM BANDEJAS PARA PROJETO E ACESSÓRIOS; FONTE PARA ALIMENTAÇÃO DE OFTALMOSCÓPIO E RETINOSCÓPIO COM VARIAÇÃO DE 2,5 A 6,0 VOLTS; LUMINÁRIA PLÁSTICA ARTICULÁVEL COM LÂMPADA LED; FOCO DE LUZ ARTICULADO E CONTROLE DE INTENSIDADE DE LUZ; CHAVE GERAL COM INDICAÇÃO VISUAL; CONTROLE DE INTENSIDADE DE LUZ DA SALA; CONTROLE DE INTENSIDADE DO FOCO DE LUZ; BOTÃO LIGA / DESLIGA DO PROJETO; TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO: 110 -130V~ / 220-230V~; REVERSÃO AUTOMÁTICA; FREQÜÊNCIA: 50/60 HZ.</p> <ul style="list-style-type: none">✓ APRESENTAR PROSPECTO CONTENDO TODAS AS ESPECIFICAÇÕES.✓ DEVERÁ SER DISPONIBILIZADA REDE DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA✓ GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.						
03	<p>CADEIRA MOCHO REGULÁVEL: MOCHO GIRATÓRIO COM ENCOSTO, ESTRUTURA EM AÇO PRETA, REGULAGEM DE ALTURA À GÁS, ASSENTO E ENCOSTO REVESTIDOS EM COURIN NA COR PRETA.</p> <ul style="list-style-type: none">✓ APRESENTAR PROSPECTO CONTENDO TODAS AS ESPECIFICAÇÕES.✓ GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	406887-4	1	UND	05	486,0475	2.430,2375
04	<p>CADEIRA MOCHO REGULÁVEL SEM ENCONSTO: MOCHO GIRATÓRIO SEM ENCOSTO, ESTRUTURA EM AÇO PRETA PARA REGULAGEM, ASSENTO REVESTIDO EM COURVIN NA COR PRETA.</p> <ul style="list-style-type: none">✓ APRESENTAR PROSPECTO CONTENDO TODAS AS ESPECIFICAÇÕES.✓ GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	256891-8	1	UND	02	388,4550	776,9100
05	<p>CAIXA DE PRISMAS: CAIXA DE PRISMA COM 17 LENTES PARA EXECUÇÃO DE TESTES DE ESTRABISMO E FORIA. ACOMPANHA MALETA EM METAL FORRADA. MEDIDAS PRISMÁTICAS: 0,5; 1; 2; 4; 6; 8; 10; 12; 15; 20; 25; 30; 35; 40; 45; 50 E ACOMPANHA UMALENTE VERMELHA. MEDIDAS APROXIMADAS: DIMENSÕES: 7 X 27 X 17 CM (A X L X P). PESO: 0,80 KG.</p> <ul style="list-style-type: none">✓ APRESENTAR PROSPECTO CONTENDO TODAS AS	123633-4	1	UND	01	1.388,8500	1.388,8500



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO D VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE SAÚDE



Processo Administrativo nº535373/2018

Pregão Eletrônico nº56/2018

	ESPECIFICAÇÕES.						
	<ul style="list-style-type: none">✓ DEVERÁ SER DISPONIBILIZADA REDE DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA✓ GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.						
06	<p>CAIXA DE PROVA ÓPTOMETRIA OFTALMOLOGIA COM ARMAÇÃO DE PROVA: CONTENDO 266 A 270 PEÇAS DE LENTES DE VIDRO, COM CILINDRO POSITIVO E NEGATIVO, EM AROS DE METAL. MALETA EM ALUMÍNIO DE ALTA RESISTÊNCIA.</p> <p>80 PARES DE LENTES ESFÉRICAS; (40 PARES LENTES POSITIVAS); (40 PARES LENTES NEGATIVAS); -40 PARES DE LENTES ; (20 PARES LENTES POSITIVAS); (20 PARES LENTES NEGATIVAS); -14 PRISMAS DE 0,5 A 10; -1 PAR DE CILINDROS CRUZADOS; -ACESSÓRIOS: 14 LENTES DIVERSAS; -LENTE EM CRISTAL COM MOLDURA EM METAL. ACOMPANHA ARMAÇÃO DE PROVA.</p> <ul style="list-style-type: none">✓ APRESENTAR PROSPECTO CONTENDO TODAS AS ESPECIFICAÇÕES.✓ DEVERÁ SER DISPONIBILIZADA REDE DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA✓ GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	201206-5	1	UND	01	2.626,6667	2.626,6667
07	<p>CADEIRA OFTALMOLOGICA: CONSTRUIDA EM AÇO, PINTURA EM TINTA EPÓXI, ENCOSTO RECLINÁVEL ELÉTRICO, CABECEIRA RECLINÁVEL E ESCAMOTEÁVEL, ESTOFADA E RECOBERTA COM COURVIN, ALIMENTAÇÃO 110/220 VOLTS, SELECIONÁVEL, SISTEMA DE ELEVAÇÃO ELÉTRICO (SEM ÓLEO). ACIONAMENTO POR COMANDOS NA LATERAL, BASE COM PÉS REGULÁVEIS PARA MELHOR AJUSTE AO PISO, APOIO PARA OS PÉS ESCAMOTEÁVEIS, DIMENSÕES: 2,10 MT, COMP, DEITADA 0,96 MT DE ALTURA DO ENCOSTO, 071 MT LARGURA DO ASSENTO, SUPORTA ATÉ 150 KG, PESO LÍQUIDO 83 KG, APROXIMADAMENTE, PESO COM EMBALAGEM 106 KG.</p> <ul style="list-style-type: none">✓ APRESENTAR PROSPECTO CONTENDO TODAS AS ESPECIFICAÇÕES.	255938-2	1	UND	01	8.823,3333	8.823,3333



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO D VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE SAÚDE



Processo Administrativo nº535373/2018

Pregão Eletrônico nº56/2018

	<p>✓ DEVERÁ SER DISPONIBILIZADA REDE DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA</p> <p>✓ GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.</p>						
08	<p>CERATOMETRO - APARELHO PARA MEDIÇÃO EXATA DO RAI O DE CURVATURA DA CÔRNEA E DAS LENTES DE CONTATO, SISTEMA DE LEITURA INTERNA, EIXO DE 0-180- EM INTERVALO DE 1- PODER REFRAATIVO CORNEANO -20A+20D - EM INTERVALO DE 0,25D-, COM DISPOSITIVO PARA IOL MEDIÇÃO DE DP, COM MOVIMENTOS NO EIXO XY, MONITOR DE LCD COLORIDO, C/NO MÍNIMO MEDIDAS DAS CURVATURA CORNEAL, REFRAÇÃO, ASTIGMATISMO, CENTRO ANG., C/NO MÍNIMO MEDIDAS DAS CURVATURA CORNEAL, REFRAÇÃO, ASTIGMATISMO, CENTRO ANGULAR, DIST. INTERPUPILAR, ETC, TODOS OS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS AO COMPLETO FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO: 01 ESTABILIZADOR, 220 V-60 HZ, MANUAIS.</p> <p>✓ APRESENTAR PROSPECTO CONTENDO TODAS AS ESPECIFICAÇÕES.</p> <p>✓ DEVERÁ SER DISPONIBILIZADA REDE DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA</p> <p>✓ GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.</p>	339840-4	1	UND	01	20.039,7475	20.039,7475
09	<p>LÂMPADA DE FENDA OFTALMOLOGICA: COM FENDA REGULÁVEL DE 1MM A 9MM, COM DIAFRAGMA NAS MEDIDAS DE 9, 8, 5, 3, 2, 1 E 2.0MM, COM FILTRO(S) AZUL COBALTO, VERDE NEUTRO ANTICALORICO E FUROPASSANTE, COM AJUSTES DE LONGITUDINAL, TRANSVERSAL E DE ALTURA, COM COMANDOS INDEPENDENTES ATRAVÉS DE JOYSTICK, COM BINOCULO RETO COM PAR DE OCULAR 12,5X GRANDE ANGULAR, COM ROTAÇÃO DA FENDA DE 0 A 180 GRAUS, ILUMINAÇÃO POR LÂMPADA LED, COM CONTROLE DE INTENSIDADE DA LUZ NA BASE DA LÂMPADA DE FENDA, COM CAMPO DE OBSERVAÇÃO DE STICK, PERMITINDO A ACOPLAGEM DE TONOMETRO DE APLANACAO, TIPO GOLDMANN, ALIMENTAÇÃO: 110/220 VOLTS, SELECIONÁVEL, 60 HZ, SISTEMA DE AUMENTO COM TAMBOR SELETOR PERMITINDO AUMENTO DE ATE 25X (6, 14, 25), DEVE ACOMPANHAR 01 TONÔMETRO OFTALMOLOGICO, DE APLANACAO, TIPO GOLDMAN PARA LÂMPADA DE FENDA, COM MARCAÇÃO DE 0 A10 KPA, ESTOJO COM 01 PRISMA, CONTRA PESO PARA CALIBRAÇÃO CONTENDO TODOS OS DISPOSITIVOS</p>	342051-5	1	UND	01	22.300,0000	22.300,0000



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO D VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE SAÚDE



Processo Administrativo nº535373/2018

Pregão Eletrônico nº56/2018

	<p>E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS AO COMPLETO FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO CAPA PLÁSTICA, ACOMPANHA MESA ELÉTRICA.</p> <p>✓ APRESENTAR PROSPECTO CONTENDO TODAS AS ESPECIFICAÇÕES.</p> <p>✓ DEVERÁ SER DISPONIBILIZADA REDE DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA</p> <p>✓ GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.</p>						
10	<p>LENSOMETRO: APARELHO COM MIRA EM CRUZ. SEM COMPENSADOR DE PRISMA. CARACTERÍSTICAS BÁSICAS: DIMENSÕES: 46 X 21 X 30 CM, PESO: 6 KG, VOLTAGEM: 110 OU 220 V DIOPTRIAS: -20D / +20D EIXO: 0° A 180° ESCALA DE LEITURA: 0,125 D FIXAÇÃO DALENTE: 20 A 80 MM , ESCALA DE LEITURA: 0,125D, OS MODELOS INCLINAM-SE DE 25 A 90 GRAUS. ESCALA EXTERNA AMPLIADA E DE FÁCIL LEITURA. MIRA EM CRUZ PARA UMA MEDIÇÃO MAIS SIMPLES.</p> <p>✓ APRESENTAR PROSPECTO CONTENDO TODAS AS ESPECIFICAÇÕES.</p> <p>✓ DEVERÁ SER DISPONIBILIZADA REDE DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA</p> <p>✓ GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.</p>	346880-1	1	UND	01	3.756,6667	3.756,6667
11	<p>LENTE 20 DIOPTRIA: RAI0 - 2,97X FOV - 50° DISTÂNCIA DE TRABALHO: 47MM. ABERTURA: 48MM, DIMENSÃO (DIÂMETRO): 56 X 20 MM.</p> <p>✓ APRESENTAR PROSPECTO CONTENDO TODAS AS ESPECIFICAÇÕES.</p> <p>✓ DEVERÁ SER DISPONIBILIZADA REDE DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA</p> <p>✓ GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.</p>	255862-9	1	UND	01	1.804,0000	1.804,0000
12	<p>LENTE 78 DIOPTRIA: APLICAÇÃO PRINCIPAL, EQUILÍBRIO IDEAL ENTRE AMPLIAÇÃO E CAMPO DE VISÃO, CONCEBIDO PRINCIPALMENTE PAR USO DENTRO DO CAMPO DE AÇÃO DE TODAS AS LÂMPADAS DE FENDA. LENTES DE VOLKS DE 78D: RAI0 - 0,98XFOV - 88° DISTÂNCIA DE TRABALHO: 7MMABERTURA: 26MMDIMENSÃO (DIÂMETRO): 33 X 14 MM.</p> <p>✓ APRESENTAR PROSPECTO CONTENDO TODAS AS ESPECIFICAÇÕES.</p> <p>✓ DEVERÁ SER DISPONIBILIZADA REDE DE</p>	0001548	1	UND	01	4.283,3333	4.283,3333



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO D VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE SAÚDE



Processo Administrativo nº535373/2018

Pregão Eletrônico nº56/2018

ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA							
	<input checked="" type="checkbox"/> GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.						
13	<p>OFTALMOSCOPIO DIRETO, 3,5V OFTALMOSCOPIO LAMPADA LED, ILUMINAÇÃO MAIS BRILHANTE DE BRANCA PARA MELHOR VISUALIZAÇÃO. ÓPTICA COAXIAL PERMITE MAIOR CAMPO DE VISÃO. DIOPTRIAS ILUMINADAS. LENTES CORRETIVAS PARA AJUSTES DE -25 À +40 DIOPTRIAS. FILTRO POLARIZADOR LINEAR CRUZADO PARA ELIMINAÇÃO DE REFLEXO, 6 ABERTURAS SELECIONÁVEIS FILTRO LIVRE DE VERMELHO PARA VISUALIZAÇÃO DE VEIAS E ARTÉRIAS. ACOMPANHA CABO, ACOMPANHA: 01 ESTOJO REFORÇADO PARA GUARDAR O EQUIPAMENTO, 01 BATERIA DE LÍTIO RECARREGÁVEL COM LED SINALIZADOR: 01 ADAPTADOR PARA USO COM PILHAS MÉDIAS CONVENCIONAIS CABO EM LÍTIO PARA LIGAÇÃO NA COLUNA DE 04 LAMPADAS SOBRESSALENTES, CABO EM AÇO INOXIDÁVEL.</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> APRESENTAR PROSPECTO CONTENDO TODAS AS ESPECIFICAÇÕES.</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> DEVERÁ SER DISPONIBILIZADA REDE DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.</p>	418236-7	1	UND	30	2.208,3333	66.249,9990
14	<p>OFTALMOSCOPIO BINOCULAR INDIRECTO: CONTROLE DE DISTÂNCIA INTERPUPILAR: ESCALA AMPLA E SELEÇÃO ESTREITA (48 – 74 MM). IDEAL PARA PESSOAS COM IPD ESTREITO. CONTROLE CONTÍNUO DE CONVERGÊNCIA: TRAJETÓRIAS VISUAL E DE ILUMINAÇÃO PODEM SER SINCRONIZADAS PARA ALCANÇAR UMA EXCELENTE VISUALIZAÇÃO DA PUPILA. PERMITE A ENTRADA EM PUPILAS EXTREMAMENTE PEQUENAS, MENORES QUE 2 MM. ABERTURAS: PEQUENAS – PARA PUPILAS NÃO DILATADAS, MENORES QUE 3 MM. MÉDIA – PARA PUPILAS ENTRE 4 – 5MM. GRANDE – PARA PUPILAS DILATADAS, MAIORES QUE 6 MM. FILTRO DE AZUL COBALTO (PADRÃO) PARA EXAME DE CÓRNEA, FILTRO LIVRE DE VERMELHO OU VASCULARIZADOR (PADRÃO) PARA VISUALIZAÇÃO DE VEIAS E ARTÉRIAS (PODE SER UTILIZADO COM QUALQUER ABERTURA). FILTRO AMARELO OU ÂMBAR (OPCIONAL NO LUGAR DO AZUL) FILTRO DIFUSOR (OPCIONAL): AMPLIA A ÁREA ILUMINADA, A LUZ É DIFUNDIDA PERMITINDO UMA MELHOR VISUALIZAÇÃO PERIFÉRICA DA RETINA. FONTES DE ALIMENTAÇÃO PORTÁTIL: BATERIA DE</p>	239689-0	1	UND	01	9.284,0000	9.284,0000



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO D VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE SAÚDE



Processo Administrativo nº535373/2018

Pregão Eletrônico nº56/2018

	<p>NICAD RECARREGAVEL E/OU OPERAÇÃO DIRETA DA TOMADA, CAPACIDADE DE OPERAR O BIO ENQUANTO CARREGA. FONTE DE ALIMENTAÇÃO DE PAREDE/MESA.</p> <p>O QUE ACOMPANHA:</p> <ul style="list-style-type: none">- 01 FILTRO DIFUSOR;- 01 FONTE DE ALIMENTAÇÃO PORTÁTIL PARA BIO 110 V;- 01 DEPRESSOR DE ESCLERÓTICA, TIPO DEDAL;- 01 ESPELHO DE ENSINO PARA BIO;- 01 MALETA GRANDE DE TRANSPORTE. <ul style="list-style-type: none">✓ APRESENTAR PROSPECTO CONTENDO TODAS AS ESPECIFICAÇÕES.✓ DEVERÁ SER DISPONIBILIZADA REDE DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA✓ GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.						
15	<p>RETINOSCÓPIO: ALTAMENTE RESISTENTE A IMPACTOS COM SISTEMA DE FIBRA DE VIDRO REFORÇADO. ILUMINAÇÃO TIPO XENON, MAIOR NITIDEZ. DIMENSÕES APROXIMADAS: 24,5 X 3,8 CM PESO: 340 GR COR: PRETA, VOLTAGEM: 110V OU 220V CONSUMO: 3,5V CILINDRO DE ROTAÇÃO: 360 GR ESPESSURA DO FEIXE: 2MM A 20MM ACOMPANHA NOBRE ESTOJO RÍGIDO EM ABS DE ALTO IMPACTO. DUAS MÁSCARAS DE FIXAÇÃO QUE ENCAIXAM DIRETAMENTE NO RETINOSCÓPIO. ACOMPANHA: CABO QUE PERMITA UTILIZAÇÃO COM PILHA OU BATERIA, RECARREGADOR DE MESA E DE TOMADA, LÂMPADA LED SOBRESSALENTE. ALIMENTAÇÃO: 110/220 V, 60 HZ, DIMENSÕES: PORTÁTIL.</p> <ul style="list-style-type: none">✓ APRESENTAR PROSPECTO CONTENDO TODAS AS ESPECIFICAÇÕES.✓ DEVERÁ SER DISPONIBILIZADA REDE DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA✓ GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	339808-0	1	UND	01	2.713,6333	2.713,6333
16	<p>RÉGUA DE ESQUIASCOPIA: CONJUNTO DE RÉGUAS PARA RETINOSCOPIA SENDO UMA POSITIVA E UMA NEGATIVA, COM DIVERSAS LENTES CONVEXAS E CÔNCAVAS. MAIOR VARIEDADE EM CONJUNTO COMPACTO COM CAPA DE PROTEÇÃO. 16 LENTES POR RÉGUA. MEDIDAS: ± 0.50/ 1.00/ 1.50/ 2.00/ 2.50/ 3.00/ 3.50/ 4.00/ 4.50/ 5.00/ 6.00/ 7.00/ 8.00/ 9.00/ 10.00/ 12.00/ 15.00 D PESO: 0,12 KG DIÂMETRO LENTES: 16 MM.</p>	0001547	1	UND	01	1.944,6667	1.944,6667



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO D VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE SAÚDE



Processo Administrativo nº535373/2018

Pregão Eletrônico nº56/2018

	<ul style="list-style-type: none">✓ APRESENTAR PROSPECTO CONTENDO TODAS AS ESPECIFICAÇÕES.✓ DEVERÁ SER DISPONIBILIZADA REDE DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA✓ GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.						
17	<p>REFRATOR GREENS: APARELHO COM TODAS AS PRINCIPAIS LENTES DE TESTE. CARENAGEM E ENGRENAGENS TODAS EM METAL. LENTES ESFÉRICAS: + 16,75 A - 19,00 DIOPTRIAS (ESCALA DE 0,25 D A 3,00D) LENTES CILÍNDRICAS: + 0 A - 6,00 DIOPTRIAS (OPCIONAL EXPANSÃO ATÉ 8 DIOPTRIAS) EIXO CILÍNDRICO: 360° (DUPLO EIXO DE 180° COM ESCALA DE 5°) CILINDRO CRUZADO: +/- 0,25 D PRISMAS: DE 0 A 20 (ESCALA DE 1 PRISMA) AJUSTE DE DP: 48 A 80 MM DIMENSÕES: 40,5 X 32 X 10,5 CM PESO: 5,2 KG.</p> <ul style="list-style-type: none">✓ APRESENTAR PROSPECTO CONTENDO TODAS AS ESPECIFICAÇÕES.✓ DEVERÁ SER DISPONIBILIZADA REDE DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA✓ GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	129378-8	1	UND	01	12.499,9967	12.499,9967
18	<p>TONOMETRO OTALMOLÓGICO: DE APLANAÇÃO FIXO COM ACOPLADOR PARA LÂMPADA DE FENDA E CALIBRADOR, MEDIÇÃO ATRAVÉS DE PRISMA, AJUSTE DE MEDIÇÃO 0 A 80MMHG, PRECISÃO, EM ACRÍLICO. DEVE ACOMPANHAR 10 PRI. + -+.</p> <p>SMAS E CALIBRADOR. COM ESTOJO.</p> <ul style="list-style-type: none">✓ APRESENTAR PROSPECTO CONTENDO TODAS AS ESPECIFICAÇÕES.✓ DEVERÁ SER DISPONIBILIZADA REDE DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA✓ GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	26124-6	1	UND	01	5.860,0000	5.860,0000
19	<p>PROJETOR DE OPTOTIPOS: AUTOMÁTICO, SLIDE COMPLETO COM LETRAS, NÚMEROS, SNELLING E DESENHOS PARA CRIANÇAS, VERDE E VERMELHO, DESLIGA AUTOMÁTICO APÓS 5 MINUTOS, TROCA DE LÂMPADA EXTERNA, SLIDE INVERTIDO PARA CURTA DISTANCIA, CONTROLE REMOTO SEM FIO, MICROPROCESSADO, LÂMPADA LED, MODELOS DE MESA, PEDESTAL OU BRAÇO PARA COLUNAS (MESMOS VALORES),</p>	386718-8	1	UND	01	5.680,7500	5.680,7500



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO D VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE SAÚDE



Processo Administrativo nº535373/2018

Pregão Eletrônico nº56/2018

DISTANCIA DE PROJEÇÃO 3 A6 METROS, SLIDE STANDARD: 23 SLIDES + PONTO DE FIXAÇÃO, AMPLIAÇÃO DE PROJEÇÃO: 24 VEZES (5 METROS), 50 WATTS, ALIMENTAÇÃO: 110/220 VOLTS (AUTOMÁTICA), ACESSÓRIOS TELA DE PROJEÇÃO. ✓ APRESENTAR PROSPECTO CONTENDO TODAS AS ESPECIFICAÇÕES. ✓ DEVERÁ SER DISPONIBILIZADA REDE DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA ✓ GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.						
---	--	--	--	--	--	--

2.4 As despesas decorrentes da presente Licitação correrão a conta dos recursos Federal, Próprio seguinte dotação orçamentária:

PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	META/INDICADOR PDI
2305	4.4.90.52	0102	2.1.5.3
2304	4.4.90.52	0114	

2.4.1 O órgão gerenciador e órgãos participantes:

2.4.2 O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Saúde;

2.4.3 São participantes os seguintes órgãos:

a) Não há participantes

3. DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

3.1 Conforme previsto no Art. 18 do Decreto n. 5.450/05, até **02 (dois)** dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá **impugnar** o ato convocatório do pregão, na forma eletrônica.

3.2 Conforme previsto no Art. 19 do Decreto n. 5.450/05, até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá solicitar **esclarecimento** referente ao ato convocatório do pregão, na forma eletrônica.

3.3 As petições devem ser redigidas de maneira clara, objetiva e devidamente instruídas (assinatura, endereço, razão social, n. do processo, n. do pregão e telefone para contato), a qual deverá ser protocolizada na **Superintendência de Licitação** da Prefeitura de Várzea Grande, sito a Avenida Castelo Branco, 2.500 – Bairro Água Limpa – Várzea Grande/MT, nos dias úteis das 08h às 12h, e das 14h às 18h **ou por meio do endereço eletrônico: bllcompras.org.br**, devidamente instruídos.

3.4 Decairá do direito de pedir esclarecimentos ou impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer dentro dos prazos citados nos itens 3.1 e 3.2.

3.5 Se a impugnação ao edital for reconhecida e julgada procedente, serão corrigidos os vícios e, caso a formulação da proposta seja afetada, nova data será designada pela Administração, para a realização do certame.



3.6 A ocorrência de impugnação de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei n. 10.520/02 e legislação vigente.

3.7 Quem impedir, perturbar ou fraudar, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena de detenção, de 2 (dois) a 3 (três) anos, e multa, nos termos do artigo 93 da Lei 8666/93.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n. 8.666/93 e decreto n. 7.892/13.

Nota explicativa: De acordo com o art. 22 §9º do Decreto n. 7.892, de 2013 e art. 53 do Decreto Municipal n. 09/2010 é permitida a adesão à ata de registro de preços por órgãos ou entidades municipais, distritais ou estaduais que **não** participaram do certame.

4.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que **este fornecimento não** prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

4.3 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4 As ADESÕES à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada lote registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participante que aderirem conforme Artigo 22 Decreto 7.892 de 23/01/2013 e Decreto Municipal 61/2014.

4.5 Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.6 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.



4.6.1 Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1 O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no BLL Compras, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

5.2 O cadastro no BLLCOMPRAS poderá ser iniciado através o portal www.bllcompras.org.br;

Nota explicativa 01: O credenciamento exigido no §2º do art. 3º do Decreto n. 5.450/05, constitui-se em cadastro prévio de identificação, com a finalidade de agilizar o procedimento e permitir a efetiva participação dos interessados no certame.

Nota explicativa 02: O Município de Várzea Grande-MT, através de Termo Cooperação Técnica passou a realizar seus Pregões Eletrônicos através da plataforma da Bolsa de Licitações e Leilões – BLL, e aquele que deseje participar na forma de licitante, terá que se cadastrar inicialmente no Portal da BLL, ao qual implicará pagamento de taxa de utilização da plataforma à BLL, conforme termo de adesão da própria.

5.3 O Credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este pregão.

5.4 O uso de senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Várzea Grande-MT, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

5.5 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

6. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

6.1 Poderão participar do certame todos os interessados que comprovarem por meio de documentação que a atividade da empresa é pertinente ao objeto desta licitação e que atendem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.

6.3 Não poderão participar desta licitação os interessados:

I. Empresário suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com o Município de Várzea Grande, durante o prazo da sanção aplicada;

II. Empresário declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

III. Empresário impedido de licitar nos moldes do artigo 7º da lei n. 10.520/02;

IV. Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

V. Empresário cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto deste pregão;



VI. Empresário que se encontre em processo de dissolução, falência, concordata, fusão, cisão, ou incorporação;

VII. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômicas, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

VIII. Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

IX. Sub- empreitadas quais seja sua modalidade de serviços e/ou aquisições;

X. Enquadradas nas disposições do artigo 9º da Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações.

XI. Que tenham em seu quadro servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada a PMVG/MT, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico;

XXII. Que não atendam a todos os termos e condições do edital e legislação pertinente.

6.4 No caso de desconexão do pregoeiro com o sistema, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos seus lances. Retornando a conexão do pregoeiro ao sistema, todos os atos praticados pelos licitantes junto ao sistema, serão considerados válidos.

6.5 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes. Caberá ao proponente acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.6 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

7. DO ENVIO DA PROPOSTA

7.1 O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcado para abertura da sessão, quando então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

7.2 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília-DF.

7.3 Os licitantes serão responsáveis por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

7.4 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.5 Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

7.6 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento no sistema eletrônico.



7.7 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.

7.8 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens;

7.9 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.10 Fica VEDADO ao licitante qualquer tipo de identificação no sistema eletrônico, quanto ao registro de sua proposta de preços sob pena de desclassificação da empresa no certame, pelo Pregoeiro (a);

7.11 A marca deverá ser obrigatoriamente especificada, sob pena de desclassificação, se a marca identificar a empresa, colocar "marca própria".

7.12 Após a realização da sessão pública (disputa de lances) a licitante convocada pelo Sr.(a) Pregoeiro(a) deverá enviar a Proposta de Preços atualizada e os documentos de Habilitação em original ou cópia autenticada, à Superintendência de Licitações de Gestão da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura de Várzea Grande, sito à Avenida Castelo Branco, n. 2500, CEP. 78125-700 - Várzea Grande/MT, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados pela da convocação do Sr.(a)Pregoeiro(a), sob pena de desclassificação da proposta;

8. DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital;

8.2 O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

8.2.1 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.2.2 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre o pregoeiro e os licitantes.

8.5 Iniciadas a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.5.1 O lance deverá ser ofertado pelo menor preço unitário.



- 8.6** O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.
- 8.7** No caso de haver dois lances de mesmo valor, prevalecerá aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 8.8** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 8.9** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.
- 8.10** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 8.11** Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes;
- 8.12** A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo Sistema Eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo extra. O período de tempo extra ocorrerá em um intervalo que poderá ser de 01s (um segundo) a 30min (trinta minutos), aleatoriamente determinado pelo Sistema Eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances, não podendo, em hipótese alguma, as empresas apresentarem novos lances (**FECHAMENTO RANDÔMICO**), exceto quando o Pregoeiro chamar o vencedor para negociar o último valor ofertado.
- 8.13** Em relação aos itens **não** exclusivos a microempresas e empresa de pequeno porte quando está tenha a melhor oferta apresentada por empresa de maior porte e, como segunda colocada encontrar-se-á microempresa e empresa de pequeno porte nas condições estabelecidas no artigo 44 e 45 da LC 123/2006, o sistema convocará a mais bem colocada para que no prazo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances apresente nova proposta.

9. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

9.1 Encerrada a etapa de lances, o licitante deverá encaminhar a proposta realinhada junto com a documentação de habilitação no **prazo de 02 (dois) dias úteis** a contar da data que sagrou vencedor da etapa de lances;

9.2 Seremos desclassificadas a proposta ou o lance vencedor com valor superior ao preço estimado pelo município;

9.3 O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto do art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

9.4 Considera-se inexecúvel a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado,



acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

9.5 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.6 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.7 O pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas no edital;

9.7.1 Também nas hipóteses em que o pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor;

9.7.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

10.1 O critério de julgamento das propostas será o de menor **PREÇO POR ITEM** e o tipo da licitação será o de MENOR PREÇO devendo o Pregoeiro (a), realizá-lo em conformidade com o tipo da licitação e os critérios previamente estabelecidos no instrumento convocatório, e em sessão ou reunião do Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio, que poderá, a seu critério, solicitar auxílio e assessoria de pessoal qualificado do quadro de servidores do município ou externos a ele;

10.1.1 Será admitido apenas 01 (um) licitante vencedor para cada item.

10.2 Será efetuada a verificação da conformidade de cada proposta com os requisitos do instrumento convocatório e com os preços correntes no mercado, os quais deverão ser devidamente registrados na ata de julgamento, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis;

10.3 O resultado do julgamento estará a disposição dos interessados, bem como os pareceres, relatórios e atos registrados no processo licitatório. Os autos do processo poderão ser examinados pelos que demonstrarem o desejo de fazê-lo;

10.4 Caso todas as licitantes sejam inabilitadas ou tenham suas propostas desclassificadas, o Pregoeiro (a) poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis, para que apresentem outras, escoimadas das causas das quais decorreram a inabilitação ou desclassificação, conforme disposto no § 3º, do art. 48, da Lei 8.666/93, a qual se aplica subsidiariamente a modalidade Pregão;

10.5 É facultada ao Pregoeiro (a), em qualquer fase da licitação, proceder à promoção de diligência ou verificações, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo;



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO D VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE SAÚDE



Processo Administrativo nº535373/2018

Pregão Eletrônico nº56/2018

10.6 Não será motivo de desclassificação, simples omissão que seja irrelevante para o entendimento da proposta de preços que não venham causar prejuízo para a Administração Pública, e nem firam os direitos dos licitantes.

11- DA HABILITAÇÃO

11.1 Enviar **OBRIGATORIAMENTE** os documentos de habilitação (inclusive os originais ou cópias autenticadas) no **prazo Maximo de 02 (dois)** dias úteis, depois de **declarado arrematante**, destinados à Prefeitura de Várzea Grande/MT – Superintendência de Licitação (Secretaria de Saúde) Endereço: Avenida Castelo Branco, 2.500 - Água Limpa – CEP. 78125-700 - Várzea Grande/MT, mediante envelope fechado e lacrado, consignando-se externamente o nome da proponente e as expressões:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
(Secretaria de Saúde) PREGÃO ELETRONICO N. 56/2018
ABERTURA DIA:05/09/2018 –10hs :00min.
HABILITAÇÃO E/OU PROPOSTA COMERCIAL
PROPONENTE: _____

No envio da proposta de preços original e Documentos de habilitação via “CORREIOS”, solicitamos que seja anexado no campo “CHAT MENSAGEM” da Plataforma BLL o numero do rastreamento, para que o Pregoeiro (a) possa estar realizando a pesquisa da localização dos referidos documentos. Caso a Licitante não forneça o numero do rastreamento, a Licitante poderá ser desclassificada caso os documentos não chegue em **02 (dois)** dias úteis.

11.2 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a)** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União – www.portaldatransparencia.gov.br/ceis -;
- b)** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;
- c)** Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.
Cédula de Identidade (sócio proprietário/administrador).

11.3 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n. 8.429/92, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;



11.4 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

Nota Explicativa: A consulta aos dois cadastros – CEIS e CNJ -, na fase de habilitação é recomendação do TCU (Acórdão n. 1.793/2010- Plenário). Trata-se de verificação da própria condição de participação na licitação.

11.2. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

- I.** Cópia da Cédula de Identidade dos responsáveis legais da empresa;
- II.** Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;
- III.** Sociedades comerciais: Cópia do Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, e, no caso de Sociedades por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- IV.** Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- V.** Sociedades empresárias ou empresas individuais de responsabilidade limitada – LTDA – EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- VI.** Sociedades simples: Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, acompanhado de prova da Diretoria em exercício;
- VII.** Empresas mercantis: inscrição no registro público onde opera, com a averbação no Registro onde tem a sede ou matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- VIII.** No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC;
- IX.** No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- X.** No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir.



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO D VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE SAÚDE



Processo Administrativo nº535373/2018

Pregão Eletrônico nº56/2018

XI. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

11.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

11.3.1. INSCRIÇÃO NO CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS (CNPJ);

11.3.2. Prova de Regularidade de Débito com as Fazendas FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL do domicílio ou sede do proponente, na forma da lei:

a) FEDERAL: Faz parte da PROVA DE REGULARIDADE PARA COM FAZENDA FEDERAL, a Certidão Conjunta de Tributos Federais e Quanto à Dívida Ativa da União, situação do sujeito passivo em relação a tributos federais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida ativa do Instituto Nacional do Seguro Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica, onde a mesma poderá ser retirada no Site: www.receita.fazenda.gov.br;

b) ESTADUAL: Faz parte da PROVA DE REGULARIDADE PARA COM A FAZENDA ESTADUAL, específica para participar de licitações, onde a mesma poderá se retirada no Site: www.sefaz.mt.gov.br, ou expedida pela Agência Fazendária da Secretaria de Estado de Fazenda e/ou Finanças do domicílio tributário da licitante;

c) MUNICIPAL: CERTIDÃO DE REGULARIDADE DE DÉBITO MUNICIPAL, expedida pela Prefeitura do respectivo domicílio tributário da licitante;

11.3.3. Prova de Regularidade junto ao FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO (FGTS), no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, e Certificado de Regularidade de FGTS (CRF) do domicílio ou sede da Licitante;

11.3.4. CERTIDÃO DE REGULARIDADE DE DÉBITOS TRABALHISTAS (CNDT), em cumprimento a Lei nº 12.440/2011 art. 29, inciso V, a mesma pode ser retirada no site: <http://www.tst.jus.br/certidao>.

11.3.5. CERTIDÃO DE REGULARIDADE DE DÉBITO DE COMPETÊNCIA DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, do respectivo domicílio tributário da empresa. (Ressalvam-se os casos de unificação de certidão por força de legislação Estadual, quando será aceita a certidão unificada).

11.3.6. Serão aceitas certidões positivas com efeito negativas para o presente processo licitatório

11.3.7. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

11.3.8. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, a contar da lavratura da ata da sessão de abertura do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da administração municipal, para a regularização da



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO D VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE SAÚDE



Processo Administrativo nº535373/2018

Pregão Eletrônico nº56/2018

documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas com efeito de certidão negativa;

11.3.9. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item acima, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Termo de Referência, procedendo-se a convocação dos licitantes para em sessão pública, retomar os atos.

11.4. OUTROS DOCUMENTOS

11.4.1. Declaração, sob as penas da lei, de que inexistem fatos impeditivos da sua habilitação;

10.4.2. Declaração, sob as penas da lei, que ateste o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º, da Constituição Federal;

11.4.3. Declaração da licitante, sob as penas do art. 299 do Código Penal, de que terá a disponibilidade, caso venha a vencer o certame, do objeto licitado para realizar a entrega no prazo previsto na minuta da ata de registro de preços;

11.4.4. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- Cadastro Nacional de Condenações Cíveis
- Por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

11.5. DA QUALIFICAÇÃO ECONOMICO-FINANCIERA

11.5.1. Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da licitante para este fim, datada de no máximo 90 (noventa) dias corridos anteriores à data de realização da sessão pública de processamento do presente pregão, se outro prazo não for definido na própria certidão.

11.5.2. Balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis do último exercício social da empresa Licitante, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, devidamente registrado na junta comercial ou cartório (deverá conter carimbo ou etiqueta ou chancela da junta Comercial) fundamentado no art. 1.181 da Lei 10.406/02, Resolução CFC (Conselho Federal de Contabilidade) nº 583/83 § 2º do art. 1.184 da Lei 10.406/02, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados pelos índices oficiais quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.



11.5.3. Por “Balanço Patrimonial apresentado na forma da Lei”, considere-se o seguinte:

- a) no caso das sociedades por ações, deverá ser apresentado o balanço patrimonial publicado em órgão de imprensa oficial ou conforme dispuser a Lei Federal nº 6.404/76.
- b) no caso das demais sociedades comerciais, deverá ser apresentado o balanço patrimonial transcrito no “Livro Diário” da empresa, devidamente assinado pelo contador responsável e pelo representante legal, e acompanhado de seus respectivos termos de abertura e encerramento (igualmente assinados pelo contador e pelo representante legal da empresa), sendo devidamente registrado na Junta Comercial do Estado ou Cartório de Títulos e Documentos; ou por SPED DECRETO 8.683/2016.

11.5.4. As microempresas e as empresas de pequeno porte, que preencham as condições estabelecidas no art. 34 da Lei n.º 11.488/07, estão dispensadas do balanço patrimonial apenas para fins fiscais.

Assim, para a presente licitação, é **OBIGATÓRIA** a apresentação desta peça, dispensando-se apenas a publicação e a sua transcrição no livro diário;

11.5.5. Serão considerados aceitos, na forma da lei, o Balanço Patrimonial e Demonstração de Resultado apresentados em uma das seguintes formas:

- Publicados em Diário Oficial;
- Publicados em Jornal;
- Por cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante; e Observações:
- As empresas recém-constituídas, cujo Balanço Patrimonial ainda não seja exigível, deverão apresentar o Balanço de Abertura registrado na junta comercial, contendo carimbo e assinatura do representante legal da empresa e do contador.
- As empresas que estiveram inativas no ano anterior deverão apresentar cópia da declaração de inatividade entregue à Receita Federal, apresentando o último balanço patrimonial que antecede à condição de inatividade.

11.6. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

11.6.1. Apresentar atestado de capacidade técnica em original, cópia autenticada em cartório ou cópia autenticada pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio apresentando o documento original, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome e a favor da empresa licitante, que comprove a aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível, em características com o objeto da licitação.

11.6.2. Os atestados de capacidade técnica/responsabilidade técnica poderão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e/ou da (s) filial (ais) da licitante.

a) A responsabilidade é da empresa licitante pela autenticidade da documentação solicitada no item acima, artigos 297 a 301 do Código Penal.



b) É facultado ao Pregoeiro ou autoridade superior de promover diligências, conforme disposto no art. 43, § 3º, Lei nº. 8.666/93.

11.7. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

11.7.1. Autorização de funcionamento da Vigilância Sanitária do Estado e/ou Município;

11.7.2. Alvará Sanitário da Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal;

11.7.3. Registro dos equipamentos ofertados do Ministério da Saúde (ANVISA), ou cópia da publicação no D.O.U., preferencialmente indicando o número do item a que se refere ou cópia da isenção do registro do produto. Uma vez o registro expirado, o licitante deverá apresentar uma cópia da sua renovação, juntamente com uma cópia do registro vencido;

11.7.4. Apresentar **prospectos dos equipamentos com as especificações.**

11.8. DA APRESENTAÇÃO DE PROSPECTOS

11.8.1. A empresa vencedora habilitada no processo terá prazo de **05 (cinco) dias úteis** após convocação formal pela pregoeira para enviar **prospectos** dos produtos ofertados nos itens: **01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18 e 19**, para parecer e análise da equipe técnica. O não cumprimento do prazo para envio do prospecto acarretará na recusa da proposta da licitante para o item.

11.8.2. A empresa deverá apresentar prospectos em português ou traduzido, contendo todas às especificações técnicas dos produtos ofertados, para melhor visualização do objeto ofertado, onde o mesmo passará pela avaliação da equipe técnica.

11.8.3. Nesse sentido, no caso de divergência entre o material ofertado e o prospecto, a empresa será desclassificada e será requisitado ao 2º (segundo) classificado, e assim sucessivamente, até que seja classificada uma empresa que atenda plenamente as exigências do ato convocatório.

11.8.4. Os prospectos dos produtos deverão ser encaminhados a **Superintendência de Licitação - SAD**, sito a Avenida Castelo Branco, 2500, Bairro: Água Limpa, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT, CEP: 78125-700, no horário das 08h00min às 12h00minh e das 14h00minh as 18h00min.

11.8.5. Forma de julgamento da análise dos prospectos pela equipe técnica:

✓ Verificar se o prospecto enviado atende ao descritivo do Edital, bem como se o mesmo está dentro daquilo que a licitante apresentou como proposta.

✓ Avaliar tecnicamente o prospecto no que tange a qualidade do mesmo

✓ Os prospectos com informações em português, identificar as características técnicas do produto, constando a marca, procedência, garantia, garantia de maneira a demonstrar o completo atendimento ofertado de acordo com os itens do Edital.

11.8.6. Tabela de Avaliação Técnica em anexo.

12. DOS RECURSOS



12.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão (ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

12.2 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito

12.3 Após a manifestação de intenção de interpor recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de **03 (três) dias** para apresentar o memorial recursal, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 03 (três) dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.4 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste edital.

12.5 Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

12.6 Na ocorrência de manifestação ou interposição de recurso de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei nº 10.520/02 e legislação vigente.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1 Comparecer quando convocado no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da convocação formal, para assinatura da Ata de Registro de Preços, sob pena de multa de 2% (dois por cento) ao dia, sobre o valor a ela adjudicado.

14.2 Retirar a Nota de Empenho no prazo de **05 (cinco) dias**, contados do recebimento da convocação formal.

14.3 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços para a aquisição será de **12 (doze)** meses, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso.

14.4 Se o licitante vencedor recusar-se a assinar a ata de registro de preços injustificadamente será aplicada à regra seguinte: quando o proponente vencedor não



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO D VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE SAÚDE



Processo Administrativo nº535373/2018

Pregão Eletrônico nº56/2018

apresentar situação regular, no ato da assinatura da ata, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis na Lei 8.666/93, 10.520/02 e demais disposições vigentes.

14.5 No caso de descumprimento (não assinatura), a Prefeitura de Várzea Grande- Secretaria de Saúde, se reserva no direito de convocar outro licitante observado a ordem de classificação, para assinar a ata, sendo este o novo detentor.

14.6 Na ata de Registro de Preço constarão todas as obrigações, direitos e deveres estabelecidos neste edital.

14.7 A minuta da ata de Registro de Preços, a ser assinada pelo licitante vencedor, estará disponível no site da Prefeitura de Várzea Grande, portal de aquisições, no mesmo link onde é retirado o edital.

14.8 É vedado reajustes de preços antes de decorrido 12 (doze) meses de vigência da Ata de Registro de Preços.

14.9 Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da Ata de Registro de Preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

14.10 Os reajustes permitidos pelo artigo 65, da Lei n. 8.666/93, serão concedidos depois de decorrido 12 (doze) meses da vigência da Ata, por provocação dos Órgãos/ Entidades, que deverão comprovar através de percentuais do INPC/FGV, o reajuste pleiteado, que passarão por análise contábil de servidores designados pela Prefeitura de Várzea Grande, (Sec. de Saúde).

14.11 Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

14.12 Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura de Várzea Grande- Sec. de Saúde solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

14.13 Fracassada a negociação com o primeiro colocado, a Prefeitura de Várzea Grande – Sec. de Saúde poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

14.14 Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO D VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE SAÚDE



Processo Administrativo nº535373/2018

Pregão Eletrônico nº56/2018

14.15 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

14.16 Quando o fornecedor/consignatário não cumprir as obrigações constantes no Edital e da Ata de Registro de Preços;

14.17 Quando o fornecedor/consignatário der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII, do art. 78 da Lei 8.666/93;

14.18 Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;

14.19 Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

14.20 Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas.

14.21 Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da Ata de Registro de Preços.

14.22 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

14.23 A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Órgão/Entidade, facultando-se a este neste caso, a aplicação das penalidades previstas em Edital.

14.24 Havendo o cancelamento do preço registrado cessarão todas as atividades do FORNECEDOR relativas ao fornecimento de itens, permanecendo mantido o compromisso da garantia e assistência técnica dos equipamentos entregues anteriormente ao cancelamento.

14.25 Caso a Prefeitura de Várzea Grande- Sec. de Saúde não se utilize da prerrogativa de cancelar a Ata de Registro de Preços, o seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o Fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

14.27 Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a ata de registro de preços.

14.28 Vedado caucionar ou utilizar a ata decorrente do registro de preços para qualquer operação financeira sem a prévia e expressa autorização da Secretaria de Estado de Administração.

15 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

15.1. A **CONTRATADA** obriga-se a cumprir todos os itens do edital do processo licitatório, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

15.2. Efetuar a entrega e instalação do objeto em perfeitas condições, no prazo e local indicado pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e seus



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO D VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE SAÚDE



Processo Administrativo nº535373/2018

Pregão Eletrônico nº56/2018

anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

15.3. Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

15.4. Reparar, corrigir, remover às suas expensas, no todo ou em parte, o material em que se verifiquem vícios, defeitos, incorreções ou danos em decorrência do transporte e manuseio ou que apresente defeito durante o período de garantia, bem como, providenciar a substituição do mesmo, no prazo de 10 (dez) dias, contados da comunicação da S.M.S.;

15.5. Garantir a qualidade do objeto licitado, obrigando-se a repor aquele que apresentar defeitos, nos termos do subitem anterior;

15.6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a S.M.S. ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização e o acompanhamento da Secretaria;

15.7. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

15.8. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

15.9. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

15.10. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência;

15.11. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

15.12. A CONTRATADA responsabilizar-se-á por todas as despesas decorrentes de transportes dos materiais;

15.13. Manter sigilo absoluto sobre informações, dados e documentos provenientes da execução do Contrato e também às demais informações internas da Contratante, a que a Contratada tiver conhecimento;

15.14. Será de responsabilidade da CONTRATADA: desembalar os produtos, **montar, instalar** de todos os seus recursos e funções dos equipamentos, bem como fornecer todas as orientações e treinamentos.

15.15. Na hipótese de impossibilidade de operacionalização dos equipamentos por culpa da Administração, a empresa contratada deverá emitir um relatório das condições necessárias para a instalação com qualidade e segurança, e o pagamento será efetuado a partir do



recebimento provisório. Nesse caso, a contratada fica obrigada a proceder à nova orientação em data posterior, que será fixada pela contratante, sem quaisquer custos adicionais.

15.16. Os bens deverão ser instalados pela Contratada no local indicado pela Contratante a contar da data de notificação.

15.17. Responsabilizar-se pelo transporte do produto de seu estabelecimento até o local determinado pela CONTRATANTE, bem como pelo seu descarregamento;

15.18. Garantir a boa qualidade e durabilidade do produto, respondendo por qualquer falha, procedendo à substituição sempre que necessária.

15.19. Zelar e garantir a boa qualidade do fornecimento, em consonância com os parâmetros de qualidade fixados e exigidos pelas normas técnicas pertinentes, expedidas pelo Poder Público.

16 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

16.1. Conferir se o fornecimento do produto está de acordo com o inicialmente proposto, embora o fornecedor seja o único e exclusivo responsável pelo fornecimento nas condições especificadas.

16.2. Proporcionar condições ao fornecedor para que possa executar o objeto dentro das normas estabelecidas.

16.3. Comunicar ao fornecedor qualquer irregularidade na entrega do produto e interromper imediatamente o fornecimento se for o caso.

16.4. Solicitar a substituição do produto que não apresentar condições de ser utilizado, mediante comunicação a ser feita pelo setor de compras/responsável da fiscalização.

16.5. Prestar a contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato

16.6. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

16.7. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

16.8. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através do servidor especialmente designado;

16.9. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência;

16.10. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



17 – DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA/CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DOS EQUIPAMENTOS/PERÍODO DE GARANTIA/ASSISTÊNCIA TÉCNICA/INSTALAÇÃO DO EQUIPAMENTO/TREINAMENTO OPERACIONAL.

11. 1. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

17.1.2 O prazo de entrega dos produtos é de 30 (trinta) dias úteis, contados do a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento emitida pela CONTRATANTE.

17.1.2. Os equipamentos de Oftalmologia deverão ser entregues na Gerência de Patrimônio, sito a Avenida Júlio Campos Nº 7.100, loteamento Jardim Ana Luiza, Bairro: Jardim dos Estados, Várzea Grande-MT, cujo horário para entrega será das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min; de segunda a sexta.

17.2. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DOS EQUIPAMENTOS

17.2.1. O fornecimento dos equipamentos de Oftalmologia será efetuado de acordo com a necessidade da unidade solicitante e será executado compreendendo a entrega, instalação, treinamento e garantia do equipamento, em perfeitas condições de funcionamento.

17.2.3. Não será admitido o fornecimento pela CONTRATADA sem que esta esteja de posse da AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO respectiva e da Nota Fiscal.

17.2.4. O equipamento ofertado deverá ter o manual de operação em português.

17.2.5. Montagem do Equipamento após comunicação de entrega do Serviço de Patrimônio com treinamento de manuseio dirigido aos profissionais que operam, proporcionando à equipe um nível de conhecimento capaz de permitir a utilização total dos recursos do equipamento.

17.2.6. Na entrega dos equipamentos deverá constar relação de assistência Técnica credenciada pelo fabricante em **Cuiabá e/ou Várzea Grande MT**, com corpo técnico treinado pelo mesmo. **Observando o seguinte:**

17.2.7. No caso de remoção do aparelho, devidamente autorizado, o fornecedor assumirá inteira responsabilidade, assumindo as despesas com transporte.

17.2.8. Assistência técnica pelo fabricante ou serviço autorizado, referente ao tempo de garantia.

17.2.9. Fornecer todos os pré-requisitos ambientais, físicos, mecânicos e hidráulicos para ideal funcionamento do equipamento em serviço. A responsabilidade de execução das adequações será a cargo da SMS.

17.2.10. Recebimento do equipamento será feito por servidor designado para este fim e obedecerá ao seguinte trâmite:

17.2.11. O Fornecedor dirigir-se-á ao local de entrega, munido da Nota Fiscal e Nota de Empenho respectiva.



17.2.12. Servidor autorizado, de posse dos documentos apresentados pelo fornecedor, receberá o equipamento para verificação de especificações, quantidades, preços, prazos a outros pertinentes, **conforme a seguir:**

17.2.13. Encontrando irregularidades, fixará prazo ao fornecedor, para correção.

17.2.14. Em caso de irregularidade não sanada pelo fornecedor, o servidor autorizado reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará ao órgão competente, para aplicação de penalidade.

17.2.15. As licitantes vencedoras terão de cumprir as seguintes determinações:

17.2.16. Garantir boa qualidade do equipamento entregue e promover sua imediata substituição em caso de irregularidade.

17.2.17. Responsabilizar-se pelo transporte do material de seu estabelecimento até o local determinado pela Secretaria Municipal de Saúde, bem como o seu descarregamento.

17. 3.PERÍODO DE GARANTIA

17.3.1. O prazo de garantia deverá ser **no mínimo 12 (doze) meses do fabricante**, a contar da data de entrega e instalação para os equipamentos, módulos, acessórios e componentes ofertados.

17.4. ASSISTÊNCIA TÉCNICA

17.4.1. Deverá ser disponibilizada Rede de **Assistência Técnica autorizada** dos equipamentos de Oftalmologia no âmbito do município de **Cuiabá e/ou Várzea Grande-MT.**

17.4.2. A assistência técnica solicitada deverá ser concluída no prazo **de até 10 (dez) dias** contados da data de solicitação, quando a empresa deverá emitir relatório informando os serviços executados.

17.4.3. A empresa fornecedora dos produtos será responsável pela substituição, troca ou reposição dos produtos se, porventura, forem entregues com qualquer defeito, avaria ou incompatibilidade com as especificações.

17.4.4. No decorrer do período de garantia, eventuais defeitos no equipamento fornecido deverão ser prontamente corrigidos pela **Contratada**. Nesses casos, o equipamento componente ou peças deverão ser substituídos por novos e originais, sem ônus para a **Contratante**;

17.4.5. Sempre que realizado o Suporte de garantia técnica, deverão ser apresentados relatórios com informações sobre os serviços executados, sobre anormalidades e falhas eventualmente observadas no equipamento;

17.4.6. O prazo de atendimento será de até 24 (vinte e quatro) horas contados da abertura do chamado via telefone ou e-mail.

17.4.7. A assistência técnica deverá ocorrer no local onde estiver instalado o equipamento. Caso não seja possível, a remoção do equipamento se dará sem qualquer ônus para a **Contratante**, mediante substituição do equipamento por outro equivalente ou de melhor qualidade durante o período de conserto do equipamento substituído.



17. 5. INSTALAÇÃO DO EQUIPAMENTO

17.5.1. A empresa vencedora deverá providenciar a instalação e a montagem do equipamento de oftalmologia (**itens 1, 2, 7, 8, 9, 10, 15, 17, 18, 19**) no local indicado ou de acordo com o cronograma estabelecido pela Contratante.

17.6. TREINAMENTO OPERACIONAL

17.6.1. A Contratada deverá realizar treinamento operacional dos equipamentos de Oftalmologia (itens **1, 2, 7, 8, 9, 10, 15, 17, 18, 19**) gratuito aos servidores designados pela Contratante, após a entrega e instalação dos equipamentos, o treinamento deverá conter no mínimo:

17.6.2. Deverão ser repassadas todas as funcionalidades do equipamento, abrangendo as instruções de uso para todos os níveis de usuário, bem como o fornecimento de manual detalhado que permita a fácil compreensão do modo de utilização, sem ônus para a CONTRATANTE.

17.6.3. O treinamento deverá ser realizado, preferencialmente, no próprio equipamento fornecido, e nas dependências da **Contratante**.

18 – DA SUBCONTRATAÇÃO

18.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

19 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA /CONTRATO

19.1. O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

20 – DO PAGAMENTO

20.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento e atestado da nota fiscal. A contratada deverá no ato de apresentação da nota fiscal, durante a vigência do contrato, apresentar todas às certidões de regularidade (Municipal, Estadual, União, Trabalhista);

20.2. Caso constatado alguma irregularidade nas Notas Fiscais, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação;

20.3. Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações;

20.4. O pagamento da nota fiscal fica condicionado à comprovação de situação de regularidade fiscal da CONTRATADA.

21 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. Comete infração nos termos da Lei nº 12.486, de 2013 aqueles que cometerem atos lesivos à administração pública, assim definidos, no tocante a licitações e contratos, a Contratada que:

I. Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;



- II.** Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
- III.** Afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- IV.** Fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
- V.** Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
- VI.** Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; e
- VII.** Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.

21.2. Nos termos do art. 7º da Lei n. 10.520/2002, ficará impedido de licitar e contratar com o município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste termo de referência e das demais penalidades legais, aquele que:

- I.** Não assinar o Contrato ou retirar a Autorização de Fornecimento quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- II.** Apresentar documentação falsa;
- III.** Deixar de entregar os documentos exigidos para o certame;

21.3. Com fundamento no art. 9º da Lei n. 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da Lei n. 8.666/93, sem prejuízo, o Fornecedor ficará sujeito, assegurada prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

21.4. DA ADVERTÊNCIA

21.4.1. A aplicação da sanção administrativa de advertência pode ser efetuada nos seguintes casos:

- I.** Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente ou na licitação, desde que não acarretem prejuízos para a CONTRATANTE, independentemente da aplicação de multa;
- II.** Execução insatisfatória ou inexecução dos fornecimentos e/ ou serviços ora contratados, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou inidoneidade;
- III.** Outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento dos serviços da CONTRATANTE, a seu critério, desde que não sejam passíveis de sanção mais grave;
- IV.** Atraso na entrega do bem ou na prestação do serviço contratado, pelo prazo não superior a 5 (cinco) dias úteis.

21.5. DA MULTA



21.5.1. Conforme disposto no (Art. 86 da Lei 8.666/93), na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato; neste caso a Contratante aplicará a MULTA CONTRATUAL correspondente a:

- I.** 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso no prazo de entrega dos materiais ou serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;
- II.** O atraso para efeito de cálculo, mencionado no item anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado em até 20 (vinte) dias;
- III.** 10% (dez por cento) sobre o valor constante na Ata, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis;
- IV.** 15% (quinze por cento) sobre o valor da Ordem de Fornecimento/Empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual exceto prazo de entrega;
- V.** 3% (três por cento) sobre o valor global de sua proposta, se decorrido o prazo estabelecido no item 22.2, dentro do prazo de validade da proposta, e não comparecendo à Prefeitura o proponente convocado para a assinatura da Ata.

21.5.2. A adjudicada/Contratada não incorrerá em multa quando houver prorrogação do prazo, previamente autorizado pela CONTRATANTE, em decorrência de impedimentos efetivamente verificados sem que a ela seja imputável à culpa, ou em decorrência de acréscimos ou modificações no objeto inicialmente ajustado, respeitado o limite legal;

21.5.3. A multa será descontada dos créditos constantes da Fatura, ou outra forma de cobrança Administrativa ou Judicial;

21.5.4. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso da execução dos serviços ou fornecimento advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

21.6. DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, POR PRAZO NÃO SUPERIOR A 02 (DOIS) ANOS.

21.6.1. A suspensão do direito de licitar e contratar com a Contratante pode ser aplicada aos inadimplentes culposos que prejudicarem a execução do Contrato por fatos graves, cabendo defesa prévia, no prazo de 10 (dez) dias úteis da data do recebimento da respectiva intimação;

21.6.2. A sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Prefeitura poderá ser aplicada nos seguintes prazos e situações:

I. Por 06 (seis) meses nos seguintes casos:

- 1.** Atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente, que tenham acarretado prejuízos para a CONTRATANTE;
- 2.** Execução insatisfatória dos fornecimentos e/ ou serviços contratados;

II. Por 02 (dois) anos, nos seguintes casos:

- 1.** Não concluir os fornecimentos e/ ou os serviços contratados;



2. Se recusar a fornecer informações suficientes ou fornecê-las inadequadamente, no que diz respeito à sua fruição, qualidade e riscos de operacionalização;
3. Prestar o serviço em desacordo com as normas aplicáveis à execução do objeto deste ajuste;
4. Cometer quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízo ao órgão licitador, ensejando a rescisão da Ata.

21.7. DA DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

21.7.1. Enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo do sansão aplicado com base no inciso anterior.

21.7.2. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com toda a Administração Pública será proposta pela Seção Administrativa e Financeira para aplicação à CONTRATADA nos casos a seguir indicados:

I. Condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

II. Prática de atos ilícitos, visando frustrar a execução do contrato;

III. Demonstração de não possuir idoneidade para licitar e contratar com o órgão contratante, em virtude de atos ilícitos praticados, tais como:

1. Praticar ação maliciosa e premeditada em prejuízo da Contratante ou ações que evidenciem interesses escusos ou má-fé;
2. Apresentar qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte;
3. Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado conhecimento em razão da execução dos serviços objeto deste contrato sem o consentimento da Contratante, por escrito.

Parágrafo Primeiro - Independentemente das sanções administrativas a que se refere à Cláusula Vigésima Primeira deste edital, a CONTRATADA está sujeita ao pagamento de indenização por perdas e danos, quando a inadimplência acarretar prejuízos ao órgão contratante;

Parágrafo Segundo - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso dos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

21.8. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurara o contraditório e a ampla defesa à contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº. 8.666.



21.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Contratante, observado o princípio da proporcionalidade.

22 – DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

22.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

22.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

22.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

22.4. A fiscalização da futura Ata de Registro de Preços e do Contrato dela decorrente ficará a cargo dos seguintes servidores:

22.4.1. A Secretaria Municipal de Saúde que designa neste ato a servidora **MARISA RODRIGUES CÉSAR**, Administrativo do Centro de Especialidades em Saúde – CES, portadora da Cédula de Identidade RG: 4051407023 data de emissão: 17/02/89 SSP/MT e inscrito no CPF: 652.796.380-72, matrícula: 126688, domiciliada a Rua Rio Grande do Sul, Quadra 22, Bairro: Nova Várzea Grande, Várzea Grande-MT, contato: (65) 99242-3420, e-mail: marisarodriguescesar@hotmail.com.

23- DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

23.1 Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes interessados poderão via chat, manifestar interesse em reduzir seus preços ao valor da proposta mais bem classificada.

23.1.1 O licitante que manifestar interesse em figurar no cadastro de reserva deverá, após a fase de competitiva encaminhar via email **declaração** que aceita reduzir o valor da proposta mais bem classificada;

23.2 Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

23.3 Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizado acaso o melhor colocado no certame não assine a ata



ou tenha registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto n. 7.892/13.

23.4 Na utilização do cadastro de reserva, a empresa registrada que aderiu ao cadastro, no ato de sua convocação terá que encaminhar os documentos de habilitação previstos neste edital no prazo estabelecido no item 7.12 deste edital.

24– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro;

24.2 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

24.3 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

24.4 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.5 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.6 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

24.7 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

24.8 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo prevalecerá as deste Edital.

25. DO FORO

25.1 As partes contratantes elegem o foro de Várzea Grande-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ATA, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO D VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE SAÚDE**

Processo Administrativo nº535373/2018



Pregão Eletrônico nº56/2018

26 – Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

NEXO I	TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO II	MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
ANEXO III	MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII, ART. 7º DA C.F.
ANEXO IV	MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (ME ou EPP) COM RESTRIÇÃO NA REGULARIDADE FISCAL E PROPOSTA INDEPENDENTE.
ANEXO V	DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA
ANEXO VI	FICHA CADASTRAL
ANEXO VII	MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ANEXO	MINUTA DO CONTRATO

Várzea Grande/MT, 20 de agosto de 2018.

**Diógenes Marcondes
Secretario de Saúde /SMSVG**



ANEXO I

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE		
TERMO DE REFERÊNCIA	Nº 35/2018 – 1ª RETIFICAÇÃO	
Número do Processo 535373/2018	Exclusiva ME/EPP? <input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não	Reserva de quota ME/EPP? <input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não <input checked="" type="checkbox"/> Ampla Concorrência
Objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS OFTALMOLÓGICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CENTRO DE ESPECIALIDADES EM SAÚDE – CES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE-MT.		
Valor total estimado R\$ 216.430,96	Vistoria? <input type="checkbox"/> Obrigatória <input type="checkbox"/> Facultativa <input checked="" type="checkbox"/> Não se aplica	Demonstração? PROSPECTO <input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não
Admite subcontratação <input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não		
Modalidade Pregão Eletrônico	SRP? <input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	Adjudicação <input type="checkbox"/> Global <input checked="" type="checkbox"/> Item <input type="checkbox"/> Lote
DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO		
Requisitos 1. Habilitação Jurídica; 2. Regularidade Fiscal e Trabalhista; 3. Qualificação Econômico-Financeira 4. Qualificação Técnica 5. Outros Documentos		
JUSTIFICATIVA NÃO APLICAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR 147/2014		
A Lei Complementar nº 123/2006, elencou no art. 49, algumas hipóteses que, se presentes no caso concreto, dispensam ou eximem a autoridade responsável pela licitação de aplicar os benefícios materiais previstos nos artigos 47 e 48. Vejamos: <i>Art. 49. Não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 desta Lei Complementar quando:</i> <i>II - não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;</i> <i>III - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;</i>		



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO D VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE SAÚDE



Processo Administrativo nº535373/2018

Pregão Eletrônico nº56/2018

IV - a licitação for dispensável ou inexigível, nos termos dos [arts. 24 e 25 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993](#), excetuando-se as dispensas tratadas pelos incisos I e II do art. 24 da mesma Lei, nas quais a compra deverá ser feita preferencialmente de microempresas e empresas de pequeno porte, aplicando-se o disposto no inciso I do art. 48."

No caso, em tela, aquisição equipamentos e móveis hospitalares, o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não é vantajoso para a administração pública, pois representa prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.

O artigo 49, inciso III, reserva duas conjunturas: o efeito negativo em razão da ampliação dos custos; e, o risco de se ter uma pluralidade de sujeitos executando o objeto.

Aquisição de equipamentos e móveis hospitalares, o risco decorre de se ter uma pluralidade de sujeitos executando o objeto, que poderá comprometer a prestação final que se objetiva com o certame, justificando-se, assim, a não aplicação da licitação diferenciada.

Cabe acrescentar, por fim, a ressalva feita por Ronny Charles:

"Importante perceber que a obrigatoriedade do certame exclusivo sempre deve ser temperada pela observância dos princípios que conformam a atividade administrativa (como a eficiência) e pelas restrições legais dispostas pelo artigo 49 da LC 123/2006." (TORRES, Ronny Charles Lopes de. Leis de licitações públicas comentadas. 5ª edição. Salvador: JusPODIVM, 2013, p. 806.)

O que se observa é que a Lei Complementar 123/2006 visa ampliar a participação das ME/EPP nas licitações, mas não elevar a hipossuficiência econômica das mesmas acima do interesse público. Dessa forma, é importante sopesar princípios pertinentes ao presente certame como o da competitividade, da economicidade e da eficiência, buscando-se a proposta mais vantajosa para a administração conforme é vislumbrado no artigo 3º da Lei 8.666/93:

Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

Destarte, o artigo 5º do Decreto n. 8.538/2015 não desampara as ME/EPP, contemplando o critério de desempate ficto, oportunizando equilíbrio na disputa com as demais empresas:

"Art. 5º Nas licitações, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte."

Em síntese, realizar, o presente certame, prevendo a possibilidade de exclusividade e de cotas para Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte poderá apresentar prejuízos para Administração Pública. A não aplicação do dispositivo, que prevê a obrigatoriedade, é atenuada com o disposto na própria Lei, que, em seu inciso II e III, do artigo 49 prevê a possibilidade da não aplicação como já descrito.



1ª RETIFICAÇÃO AO TERMO DE REFERÊNCIA N. 35/2018

1. DA SECRETARIA GESTORA

Secretaria Municipal de Saúde

1.1. DO SECRETÁRIO

Diógenes Marcondes

2. CI DE ORIGEM N. 782/2018/SUP. AT. SECUNDÁRIA/SMS/VG **DATA:** 07/05/2018.

3. DO OBJETO ESPECÍFICO

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS OFTALMOLÓGICOS** PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CENTRO DE ESPECIALIDADES EM SAÚDE – CES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE-MT.

4. DA JUSTIFICATIVA

Frente à necessidade de ofertar ações em Saúde a fim de buscar o aprimoramento do atendimento com qualidade e conseqüentemente ampliar seu impacto positivo sobre as condições de saúde da população no Sistema Único de Saúde – SUS.

Neste sentido, informamos a necessidade da aquisição de aparelhos novos e modernos para dar continuidade nos serviços de Oftalmologia, para proporcionar maior segurança e qualidade ao usuário que busca atendimento na Unidade de Saúde.

Considerando, que esta Secretaria Municipal de Saúde é responsável pela aquisição, contratação, gerenciamento de bens, serviços, materiais e produtos, necessários e imprescindíveis, para atender as atividades inerentes a realizadas em toda Rede Municipal de Saúde de Várzea Grande.

Portanto, diante do exposto a aquisição dos equipamentos oftalmológicos é de extrema importância para atendimento no setor de oftalmologia.

5. DA ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS E QUANTIDADES

ITEM	DESCRIÇÃO	COD TCE	CÓD UNID	UND	Q TD	V. UNIT	V. TOTAL
01	AUTO REFRATOR OFTALMOLÓGICO: CARACTERÍSTICAS DE UM AUTO-REFRATOR, QUERATÓMETRO AUTOMÁTICO E ABERROMETER DE FRENTE DE ONDA EM UM INSTRUMENTO DE ALTA TECNOLOGIA. O TAMBÉM POSSUI FUNÇÃO DE PROPAGAÇÃO DE PONTOS, SIMULAÇÃO DE IMAGEM E A PRIMEIRA FUNÇÃO DE MONTAGEM DE LENTES DE CONTATO DO MUNDO A SER DISPONIBILIZADA EM UM AUTOREFRATOR / QUERATÓMETRO. SISTEMA DE FRENTE DE ONDA DE TERCEIRA GERAÇÃO. MODO DE LÂMPADA DE FENDA. SISTEMA DE EYE TRACKER ATIVO. MEDIÇÕES PRECISAS. CÂMERA COLORIDA ACOPLADA. COM UMA TELA DE	186320-7	1	UND	01	36.100.0000	36.100,0000



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO D VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE SAÚDE



Processo Administrativo nº535373/2018

Pregão Eletrônico nº56/2018

	<p>ALTO CONTRASTE DE 7 "COLORIDO VGA TELA BRILHANTE, LCD FORNECE IMAGENS DE VÍDEO DE ALTA RESOLUÇÃO. A, A FUNÇÃO DE INCLINAÇÃO LIVRE LISA TAMBÉM OFERECE-LHE UMA VISÃO CONFORTÁVEL E CLARA EM QUALQUER ÂNGULO. IMPRESSORA INTERNA DE LINHA TÉRMICA COM FUNÇÃO DE CORTE AUTOMÁTICO. ECONOMIA DE ENERGIA: DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO. EXIBIÇÃO: 7 POLEGADAS WIDE COLOR LAC, PAINEL DE TOQUE COM FUNÇÃO DE INCLINAÇÃO. DIMENSÕES APROXIMADAS: 262(W) X 518 (D) X 441 (H) MM / 20,9 KG.</p> <p>ACOMPANHA MESA ELÉTRICA CENTRAL: BIVOLT AUTOMÁTICA. TAMPO EM MDF.: 55 CM X 47,5 CM. CAPACIDADE DE SUSTENTAÇÃO: 40KG. ALTURA MÍNIMA-MÁXIMA: 68 CM – 88 CM. RODAS COM TRAVAS.</p> <ul style="list-style-type: none">✓ APRESENTAR PROSPECTO CONTENDO TODAS AS ESPECIFICAÇÕES.✓ DEVERÁ SER DISPONIBILIZADA REDE DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA✓ GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.						
02	<p>COLUNA OFTALMOLOGICA: EQUIPAMENTO FABRICADO PARA USO PROFISSIONAL EM OFTALMOLOGIA, DESENVOLVIDO SOB RIGOROSAS NORMAS DE FABRICAÇÃO; TRÊS (3) BRAÇOS PANTOGRÁFICOS: UM PARA REFRACTOR COM AJUSTE LONGITUDINAL E DOIS COM BANDEJAS PARA PROJETO E ACESSÓRIOS; FONTE PARA ALIMENTAÇÃO DE OFTALMOSCÓPIO E RETINOSCÓPIO COM VARIAÇÃO DE 2,5 A 6,0 VOLTS; LUMINÁRIA PLÁSTICA ARTICULÁVEL COM LÂMPADA LED; FOCO DE LUZ ARTICULADO E CONTROLE DE INTENSIDADE DE LUZ; CHAVE GERAL COM INDICAÇÃO VISUAL; CONTROLE DE INTENSIDADE DE LUZ DA SALA; CONTROLE DE INTENSIDADE DO FOCO DE LUZ; BOTÃO LIGA / DESLIGA DO PROJETO; TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO: 110 -130V~ / 220-230V~; REVERSÃO AUTOMÁTICA; FREQÜÊNCIA: 50/60 HZ.</p> <ul style="list-style-type: none">✓ APRESENTAR PROSPECTO CONTENDO TODAS AS ESPECIFICAÇÕES.✓ DEVERÁ SER DISPONIBILIZADA REDE DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA✓ GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	26912-3	1	UND	01	7.868,1667	7.868,1667
03	<p>CADEIRA MOCHO REGULÁVEL: MOCHO GIRATÓRIO COM ENCOSTO, ESTRUTURA EM AÇO PRETA, REGULAGEM DE</p>	406887-4	1	UND	05	486,0475	2.430,2375



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO D VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE SAÚDE



Processo Administrativo nº535373/2018

Pregão Eletrônico nº56/2018

	ALTURA A GAS, ASSENTO E ENCOSTO REVESTIDOS EM COURIN NA COR PRETA. ✓ APRESENTAR PROSPECTO CONTENDO TODAS AS ESPECIFICAÇÕES. ✓ GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.						
04	CADEIRA MOCHO REGULAVEL SEM ENCONSTO: MOCHO GIRATÓRIO SEM ENCOSTO, ESTRUTURA EM AÇO PRETA PARA REGULAGEM, ASSENTO REVESTIDO EM COURVIN NA COR PRETA. ✓ APRESENTAR PROSPECTO CONTENDO TODAS AS ESPECIFICAÇÕES. ✓ GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	256891-8	1	UND	02	388,4550	776,9100
05	CAIXA DE PRISMAS: CAIXA DE PRISMA COM 17 LENTES PARA EXECUÇÃO DE TESTES DE ESTRABISMO E FORIA. ACOMPANHA MALETA EM METAL FORRADA. MEDIDAS PRISMÁTICAS: 0,5; 1; 2; 4; 6; 8; 10; 12; 15; 20; 25; 30; 35; 40; 45; 50 E ACOMPANHA UMALENTE VERMELHA. MEDIDAS APROXIMADAS: DIMENSÕES: 7 X 27 X 17 CM (A X L X P). PESO: 0,80 KG. ✓ APRESENTAR PROSPECTO CONTENDO TODAS AS ESPECIFICAÇÕES. ✓ DEVERÁ SER DISPONIBILIZADA REDE DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA ✓ GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	123633-4	1	UND	01	1.388,8500	1.388,8500
06	CAIXA DE PROVA OPTOMETRIA OFTALMOLOGIA COM ARMAÇÃO DE PROVA: CONTENDO 266 A 270 PEÇAS DE LENTES DE VIDRO, COM CILINDRO POSITIVO E NEGATIVO, EM AROS DE METAL. MALETA EM ALUMÍNIO DE ALTA RESISTÊNCIA. 80 PARES DE LENTES ESFÉRICAS; (40 PARES LENTES POSITIVAS); (40 PARES LENTES NEGATIVAS); -40 PARES DE LENTES ; (20 PARES LENTES POSITIVAS); (20 PARES LENTES NEGATIVAS); -14 PRISMAS DE 0,5 A 10; -1 PAR DE CILINDROS CRUZADOS;	201206-5	1	UND	01	2.626,6667	2.626,6667



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO D VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE SAÚDE



Processo Administrativo nº535373/2018

Pregão Eletrônico nº56/2018

	<p>-ACESSÓRIOS: 14 LENTES DIVERSAS;</p> <p>-LENTE EM CRISTAL COM MOLDURA EM METAL.</p> <p>ACOMPANHA ARMAÇÃO DE PROVA.</p> <ul style="list-style-type: none">✓ APRESENTAR PROSPECTO CONTENDO TODAS AS ESPECIFICAÇÕES.✓ DEVERÁ SER DISPONIBILIZADA REDE DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA✓ GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.						
07	<p>CADEIRA OFTALMOLOGICA: CONSTRUÍDA EM AÇO, PINTURA EM TINTA EPÓXI, ENCOSTO RECLINÁVEL ELÉTRICO, CABECEIRA RECLINÁVEL E ESCAMOTEÁVEL, ESTOFADA E RECOBERTA COM COURVIN, ALIMENTAÇÃO 110/220 VOLTS, SELECIONÁVEL, SISTEMA DE ELEVAÇÃO ELÉTRICO (SEM ÓLEO). ACIONAMENTO POR COMANDOS NA LATERAL, BASE COM PÉS REGULÁVEIS PARA MELHOR AJUSTE AO PISO, APOIO PARA OS PÉS ESCAMOTEÁVEIS, DIMENSÕES: 2,10 MT, COMP, DEITADA 0,96 MT DE ALTURA DO ENCOSTO, 071 MT LARGURA DO ASSENTO, SUPORTA ATÉ 150 KG, PESO LÍQUIDO 83 KG, APROXIMADAMENTE, PESO COM EMBALAGEM 106 KG.</p> <ul style="list-style-type: none">✓ APRESENTAR PROSPECTO CONTENDO TODAS AS ESPECIFICAÇÕES.✓ DEVERÁ SER DISPONIBILIZADA REDE DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA✓ GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	255938-2	1	UND	01	8.823,3333	8.823,3333
08	<p>CERATOMETRO - APARELHO PARA MEDIÇÃO EXATA DO RAIOS DE CURVATURA DA Córnea e das lentes de contato, sistema de leitura interna, eixo de 0-180- em intervalo de 1- poder refrativo corneano -20A+20D - em intervalo de 0,25D-, com dispositivo para IOL medição de DP, com movimentos no eixo XY, monitor de LCD colorido, c/no mínimo medidas das curvatura corneal, refração, astigmatismo, centro ang., c/no mínimo medidas das curvatura corneal, refração, astigmatismo, centro angular, dist. interpupilar, etc, todos os acessórios necessários ao completo funcionamento do equipamento: 01 estabilizador, 220 V-60 HZ,</p>	339840-4	1	UND	01	20.039,7475	20.039,7475



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO D VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE SAÚDE



Processo Administrativo nº535373/2018

Pregão Eletrônico nº56/2018

	MANUAIS. ✓ APRESENTAR PROSPECTO CONTENDO TODAS AS ESPECIFICAÇÕES. ✓ DEVERÁ SER DISPONIBILIZADA REDE DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA ✓ GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.						
09	LAMPADA DE FENDA OFTALMOLOGICA: COM FENDA REGULÁVEL DE 1MM A 9MM, COM DIAFRAGMA NAS MEDIDAS DE 9, 8, 5, 3, 2, 1 E 2.0MM, COM FILTRO(S) AZUL COBALTO, VERDE NEUTRO ANTICALORICO E FUROPASSANTE, COM AJUSTES DE LONGITUDINAL, TRANSVERSAL E DE ALTURA, COM COMANDOS INDEPENDENTES ATRAVÉS DE JOYSTICK, COM BINOCULO RETO COM PAR DE OCULAR 12,5X GRANDE ANGULAR, COM ROTAÇÃO DA FENDA DE 0 A 180 GRAUS, ILUMINAÇÃO POR LÂMPADA LED , COM CONTROLE DE INTENSIDADE DA LUZ NA BASE DA LÂMPADA DE FENDA, COM CAMPO DE OBSERVAÇÃO DE STICK, PERMITINDO A ACOPLAGEM DE TONOMETRO DE APLANACAO, TIPO GOLDMANN, ALIMENTAÇÃO: 110/220 VOLTS, SELECIONÁVEL, 60 HZ,SISTEMA DE AUMENTO COM TAMBOR SELETOR PERMITINDO AUMENTO DE ATE 25X (6, 14, 25), DEVE ACOMPANHAR 01 TONÔMETRO OFTALMOLÓGICO, DE APLANAÇÃO, TIPO GOLDMAN PARA LÂMPADA DE FENDA, COM MARCAÇÃO DE 0 A10 KPA, ESTOJO COM 01 PRISMA, CONTRA PESO PARA CALIBRAÇÃO CONTENDO TODOS OS DISPOSITIVOS E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS AO COMPLETO FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO CAPA PLÁSTICA, ACOMPANHA MESA ELÉTRICA. ✓ APRESENTAR PROSPECTO CONTENDO TODAS AS ESPECIFICAÇÕES. ✓ DEVERÁ SER DISPONIBILIZADA REDE DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA ✓ GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	342051-5	1	UND	01	22.300,0000	22.300,0000
10	LENSÔMETRO: APARELHO COM MIRA EM CRUZ. SEM COMPENSADOR DE PRISMA. CARACTERÍSTICAS BÁSICAS: DIMENSÕES: 46 X 21 X 30 CM, PESO: 6 KG, VOLTAGEM: 110 OU 220 V DIOPTRIAS: -20D / +20D EIXO: 0° A 180° ESCALA DE LEITURA: 0,125 D FIXAÇÃO DA LENTE: 20 A 80	346880-1	1	UND	01	3.756,6667	3.756,6667



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO D VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE SAÚDE



Processo Administrativo nº535373/2018

Pregão Eletrônico nº56/2018

	MM , ESCALA DE LEITURA: 0,125D, OS MODELOS INCLINAM- SE DE 25 A 90 GRAUS. ESCALA EXTERNA AMPLIADA E DE FÁCIL LEITURA. MIRA EM CRUZ PARA UMA MEDIÇÃO MAIS SIMPLES. ✓ APRESENTAR PROSPECTO CONTENDO TODAS AS ESPECIFICAÇÕES. ✓ DEVERÁ SER DISPONIBILIZADA REDE DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA ✓ GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.						
11	LENTE 20 DIOPTRIA: RAIOS - 2,97X FOV - 50° DISTÂNCIA DE TRABALHO: 47MM. ABERTURA: 48MM, DIMENSÃO (DIÂMETRO): 56 X 20 MM. ✓ APRESENTAR PROSPECTO CONTENDO TODAS AS ESPECIFICAÇÕES. ✓ DEVERÁ SER DISPONIBILIZADA REDE DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA ✓ GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	255862-9	1	UND	01	1.804,0000	1.804,0000
12	LENTE 78 DIOPTRIA: APLICAÇÃO PRINCIPAL, EQUILÍBRIO IDEAL ENTRE AMPLIAÇÃO E CAMPO DE VISÃO, CONCEBIDO PRINCIPALMENTE PAR USO DENTRO DO CAMPO DE AÇÃO DE TODAS AS LÂMPADAS DE FENDA. LENTES DE VOLKS DE 78D: RAIOS - 0,98XFOV - 88° DISTÂNCIA DE TRABALHO: 7MMABERTURA: 26MMDIMENSÃO (DIÂMETRO): 33 X 14 MM. ✓ APRESENTAR PROSPECTO CONTENDO TODAS AS ESPECIFICAÇÕES. ✓ DEVERÁ SER DISPONIBILIZADA REDE DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA ✓ GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	0001548	1	UND	01	4.283,3333	4.283,3333
13	OFTALMOSCOPIO DIRETO, 3,5V OFTALMOSCOPIO LAMPADA LED, ILUMINAÇÃO MAIS BRILHANTE DE BRANCA PARA MELHOR VISUALIZAÇÃO. ÓPTICA COAXIAL PERMITE MAIOR CAMPO DE VISÃO. DIOPTRIAS ILUMINADAS. LENTE CORRETIVA PARA AJUSTES DE -25 À +40 DIOPTRIAS. FILTRO POLARIZADOR LINEAR CRUZADO PARA ELIMINAÇÃO DE REFLEXO, 6 ABERTURAS SELECIONÁVEIS FILTRO LIVRE DE VERMELHO PARA VISUALIZAÇÃO DE VEIAS E ARTÉRIAS. ACOMPANHA	418236-7	1	UND	30	2.208,3333	66.249,9990



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO D VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE SAÚDE



Processo Administrativo nº535373/2018

Pregão Eletrônico nº56/2018

	<p>CABO, ACOMPANHA: 01 ESTOJO REFORÇADO PARA GUARDAR O EQUIPAMENTO, 01 BATERIA DE LÍTIO RECARREGÁVEL COM LED SINALIZADOR: 01 ADAPTADOR PARA USO COM PILHAS MÉDIAS CONVENCIONAIS CABO EM LÍTIO PARA LIGAÇÃO NA COLUNA DE 04 LAMPADAS SOBRESSALENTES, CABO EM AÇO INOXIDÁVEL.</p> <p>✓ APRESENTAR PROSPECTO CONTENDO TODAS AS ESPECIFICAÇÕES.</p> <p>✓ DEVERÁ SER DISPONIBILIZADA REDE DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA</p> <p>✓ GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.</p>						
14	<p>OFTALMOSCOPIO BINOCULAR INDIRETO: CONTROLE DE DISTÂNCIA INTERPUPILAR: ESCALA AMPLA E SELEÇÃO ESTREITA (48 – 74 MM). IDEAL PARA PESSOAS COM IPD ESTREITO. CONTROLE CONTÍNUO DE CONVERGÊNCIA: TRAJETÓRIAS VISUAL E DE ILUMINAÇÃO PODEM SER SINCRONIZADAS PARA ALCANÇAR UMA EXCELENTE VISUALIZAÇÃO DA PUPILA. PERMITE A ENTRADA EM PUPILAS EXTREMAMENTE PEQUENAS, MENORES QUE 2 MM. ABERTURAS: PEQUENAS – PARA PUPILAS NÃO DILATADAS, MENORES QUE 3 MM. MÉDIA – PARA PUPILAS ENTRE 4 – 5MM. GRANDE – PARA PUPILAS DILATADAS, MAIORES QUE 6 MM. FILTRO DE AZUL COBALTO (PADRÃO) PARA EXAME DE CÓRNEA, FILTRO LIVRE DE VERMELHO OU VASCULARIZADOR (PADRÃO) PARA VISUALIZAÇÃO DE VEIAS E ARTÉRIAS (PODE SER UTILIZADO COM QUALQUER ABERTURA). FILTRO AMARELO OU ÂMBAR (OPCIONAL NO LUGAR DO AZUL) FILTRO DIFUSOR (OPCIONAL): AMPLIA A ÁREA ILUMINADA, A LUZ É DIFUNDIDA PERMITINDO UMA MELHOR VISUALIZAÇÃO PERIFÉRICA DA RETINA. FONTES DE ALIMENTAÇÃO PORTÁTIL: BATERIA DE NICAD RECARREGÁVEL E/OU OPERAÇÃO DIRETA DA TOMADA, CAPACIDADE DE OPERAR O BIO ENQUANTO CARREGA. FONTE DE ALIMENTAÇÃO DE PAREDE/MESA.</p> <p>O QUE ACOMPANHA:</p> <p>- 01 FILTRO DIFUSOR;</p> <p>- 01 FONTE DE ALIMENTAÇÃO PORTÁTIL PARA BIO 110 V;</p> <p>- 01 DÉPRESSOR DE ESCLERÓTICA, TIPO DEDAL;</p>	239689-0	1	UND	01	9.284,0000	9.284,0000



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO D VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE SAÚDE



Processo Administrativo nº535373/2018

Pregão Eletrônico nº56/2018

	<p>- 01 ESPELHO DE ENSINO PARA BIO;</p> <p>- 01 MALETA GRANDE DE TRANSPORTE.</p> <p>✓ APRESENTAR PROSPECTO CONTENDO</p> <p>TODAS AS ESPECIFICAÇÕES.</p> <p>✓ DEVERÁ SER DISPONIBILIZADA REDE DE</p> <p>ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA</p> <p>✓ GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.</p>						
15	<p>RETINOSCÓPIO: ALTAMENTE RESISTENTE A IMPACTOS COM SISTEMA DE FIBRA DE VIDRO REFORÇADO. ILUMINAÇÃO TIPO XENON, MAIOR NITIDEZ. DIMENSÕES APROXIMADAS: 24,5 X 3,8 CM PESO: 340 GR COR: PRETA, VOLTAGEM: 110V OU 220V CONSUMO: 3,5V CILINDRO DE ROTAÇÃO: 360 GR ESPESSURA DO FEIXE: 2MM A 20MM ACOMPANHA NOBRE ESTOJO RÍGIDO EM ABS DE ALTO IMPACTO. DUAS MÁSCARAS DE FIXAÇÃO QUE ENCAIXAM DIRETAMENTE NO RETINOSCÓPIO. ACOMPANHA: CABO QUE PERMITA UTILIZAÇÃO COM PILHA OU BATERIA, RECARREGADOR DE MESA E DE TOMADA, LÂMPADA LED SOBRESSALENTE. ALIMENTAÇÃO: 110/220 V, 60 HZ, DIMENSÕES: PORTÁTIL.</p> <p>✓ APRESENTAR PROSPECTO CONTENDO</p> <p>TODAS AS ESPECIFICAÇÕES.</p> <p>✓ DEVERÁ SER DISPONIBILIZADA REDE DE</p> <p>ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA</p> <p>✓ GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.</p>	339808-0	1	UND	01	2.713,6333	2.713,6333
16	<p>REGUA DE ESQUIASCOPIA: CONJUNTO DE REGUAS PARA RETINOSCOPIA SENDO UMA POSITIVA E UMA NEGATIVA, COM DIVERSAS LENTES CONVEXAS E CÔNCAVAS. MAIOR VARIEDADE EM CONJUNTO COMPACTO COM CAPA DE PROTEÇÃO. 16 LENTES POR RÉGUA. MEDIDAS: ± 0.50/ 1.00/ 1.50/ 2.00/ 2.50/ 3.00/ 3.50/ 4.00/ 4.50/ 5.00/ 6.00/ 7.00/ 8.00/ 9.00/ 10.00/ 12.00/ 15.00 D PESO: 0,12 KG DIÂMETRO LENTES: 16 MM.</p> <p>✓ APRESENTAR PROSPECTO CONTENDO</p> <p>TODAS AS ESPECIFICAÇÕES.</p> <p>✓ DEVERÁ SER DISPONIBILIZADA REDE DE</p> <p>ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA</p> <p>✓ GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.</p>	0001547	1	UND	01	1.944,6667	1.944,6667



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO D VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE SAÚDE



Processo Administrativo nº535373/2018

Pregão Eletrônico nº56/2018

17	<p>REFRATOR GREENS: APARELHO COM TODAS AS PRINCIPAIS LENTES DE TESTE. CARENAGEM E ENGRENAGENS TODAS EM METAL. LENTES ESFÉRICAS: + 16,75 A - 19,00 DIOPTRIAS (ESCALA DE 0,25 D A 3,00D) LENTES CILÍNDRICAS: + 0 A - 6,00 DIOPTRIAS (OPCIONAL EXPANSÃO ATÉ 8 DIOPTRIAS) EIXO CILÍNDRICO: 360° (DUPLO EIXO DE 180° COM ESCALA DE 5°) CILINDRO CRUZADO: +/- 0,25 D PRISMAS: DE 0 A 20 (ESCALA DE 1 PRISMA) AJUSTE DE DP: 48 A 80 MM DIMENSÕES: 40,5 X 32 X 10,5 CM PESO: 5,2 KG.</p> <p>✓ APRESENTAR PROSPECTO CONTENDO TODAS AS ESPECIFICAÇÕES.</p> <p>✓ DEVERÁ SER DISPONIBILIZADA REDE DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA</p> <p>✓ GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.</p>	129378-8	1	UND	01	12.499,9967	12.499,9967
18	<p>• TONOMETRO OTALMOLÓGICO: DE APLANAÇÃO FIXO COM ACOPLADOR PARA LÂMPADA DE FENDA E CALIBRADOR, MEDIÇÃO ATRAVÉS DE PRISMA, AJUSTE DE MEDIÇÃO 0 A 80MMHG, PRECISÃO, EM ACRÍLICO. DEVE ACOMPANHAR 10 PRI. +</p> <p>• --+.</p> <p>• SMAS E CALIBRADOR. COM ESTOJO.</p> <p>✓ APRESENTAR PROSPECTO CONTENDO TODAS AS ESPECIFICAÇÕES.</p> <p>✓ DEVERÁ SER DISPONIBILIZADA REDE DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA</p> <p>✓ GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.</p>	26124-6	1	UND	01	5.860,0000	5.860,0000
19	<p>PROJETOR DE OPTOTIPOS: AUTOMÁTICO, SLIDE COMPLETO COM LETRAS, NÚMEROS, SNELLING E DESENHOS PARA CRIANÇAS, VERDE E VERMELHO, DESLIGA AUTOMÁTICO APÓS 5 MINUTOS, TROCA DE LÂMPADA EXTERNA, SLIDE INVERTIDO PARA CURTA DISTANCIA, CONTROLE REMOTO SEM FIO, MICROPROCESSADO, LÂMPADA LED, MODELOS DE MESA, PEDESTAL OU BRAÇO PARA COLUNAS (MESMOS VALORES), DISTANCIA DE PROJEÇÃO 3 A6 METROS, SLIDE STANDARD: 23 SLIDES + PONTO DE FIXAÇÃO, AMPLIAÇÃO DE PROJEÇÃO: 24 VEZES</p>	386718-8	1	UND	01	5.680,7500	5.680,7500



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO D VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE SAÚDE



Processo Administrativo nº535373/2018

Pregão Eletrônico nº56/2018

(5 METROS), 50 WATTS, ALIMENTAÇÃO: 110/220 VOLTS
(AUTOMÁTICA), ACESSÓRIOS TELA DE PROJEÇÃO.

- ✓ APRESENTAR PROSPECTO CONTENDO
TODAS AS ESPECIFICAÇÕES.
- ✓ DEVERÁ SER DISPONIBILIZADA REDE DE
ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA
- ✓ GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.

6. DOS CUSTOS ESTIMADOS

O Valor estimado totaliza a importância é de R\$ 216.430,96 (Duzentos e dezesseis mil quatrocentos e trinta reais e noventa e seis centavos).

7. DO RECURSO:

(X) Próprio () Estadual (X) Federal ()
Convênio

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPEZA	FONTE	META/INDICADOR PDI
2305	4.4.90.52	0102	2.1.5.3
2304	4.4.90.52	0114	

9. DESCRIÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- () COMPRAS DE MATERIAIS E BENS COMUNS
- (X) COMPRAS DE EQUIPAMENTO E MATERIAIS PERMANENTES
- () SERVIÇOS COMUNS – MANUTENÇÃO/PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
- () SERVIÇOS ESPECIALIZADOS
- () SERVIÇOS TÉCNICOS - CONSULTORIA/AUDITORIA/ASSESSORIA
- () SERVIÇOS DE ENGENHARIA E OBRAS

10. DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO JURÍDICA

10.1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

- I.** Cópia da Cédula de Identidade dos responsáveis legais da empresa;
- II.** Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;
- III.** Sociedades comerciais: Cópia do Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, e, no caso de Sociedades por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- IV.** Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO D VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE SAÚDE



Processo Administrativo nº535373/2018

Pregão Eletrônico nº56/2018

aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

V. Sociedades empresárias ou empresas individuais de responsabilidade limitada – LTDA – EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

VI. Sociedades simples: Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, acompanhado de prova da Diretoria em exercício;

VII. Empresas mercantis: inscrição no registro público onde opera, com a averbação no Registro onde tem a sede ou matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

VIII. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC;

IX. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

X. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir.

XI. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

10.2.1. INSCRIÇÃO NO CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS (CNPJ);

10.2.2. Prova de Regularidade de Débito com as Fazendas FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL do domicílio ou sede do proponente, na forma da lei:

d) FEDERAL: Faz parte da PROVA DE REGULARIDADE PARA COM FAZENDA FEDERAL, a Certidão Conjunta de Tributos Federais e Quanto à Dívida Ativa da União, situação do sujeito passivo em relação a tributos federais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida ativa do Instituto Nacional do Seguro Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica, onde a mesma poderá ser retirada no Site: www.receita.fazenda.gov.br;

e) ESTADUAL: Faz parte da PROVA DE REGULARIDADE PARA COM A FAZENDA ESTADUAL, específica para participar de licitações, onde a mesma poderá se retirada no



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO D VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE SAÚDE



Processo Administrativo nº535373/2018

Pregão Eletrônico nº56/2018

Site: www.sefaz.mt.gov.br, ou expedida pela Agência Fazendária da Secretaria de Estado de Fazenda e/ou Finanças do domicílio tributário da licitante;

f) MUNICIPAL: CERTIDÃO DE REGULARIDADE DE DÉBITO MUNICIPAL, expedida pela Prefeitura do respectivo domicílio tributário da licitante;

10.2.3. Prova de Regularidade junto ao FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO (FGTS), no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, e Certificado de Regularidade de FGTS (CRF) do domicílio ou sede da Licitante;

10.2.4. CERTIDÃO DE REGULARIDADE DE DÉBITOS TRABALHISTAS (CNDT), em cumprimento a Lei nº 12.440/2011 art. 29, inciso V, a mesma pode ser retirada no site: <http://www.tst.jus.br/certidao>.

10.2.5. CERTIDÃO DE REGULARIDADE DE DÉBITO DE COMPETÊNCIA DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, do respectivo domicílio tributário da empresa. (Ressalvam-se os casos de unificação de certidão por força de legislação Estadual, quando será aceita a certidão unificada).

10.2.6. Serão aceitas certidões positivas com efeito negativas para o presente processo licitatório

10.2.7. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

10.2.8. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, a contar da lavratura da ata da sessão de abertura do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da administração municipal, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas com efeito de certidão negativa;

10.2.9. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item acima, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Termo de Referência, procedendo-se a convocação dos licitantes para em sessão pública, retomar os atos.

10.3. OUTROS DOCUMENTOS

10.3.1. Declaração, sob as penas da lei, de que inexistem fatos impeditivos da sua habilitação;

10.3.2. Declaração, sob as penas da lei, que ateste o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º, da Constituição Federal;

10.3.3. Declaração da licitante, sob as penas do art. 299 do Código Penal, de que terá a disponibilidade, caso venha a vencer o certame, do objeto licitado para realizar a entrega no prazo previsto na minuta da ata de registro de preços;

10.3.4. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, verificará o eventual descumprimento das condições de



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO D VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE SAÚDE



Processo Administrativo nº535373/2018

Pregão Eletrônico nº56/2018

participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- Cadastro Nacional de Condenações Cíveis
- Por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

10.4. DA QUALIFICAÇÃO ECONOMICO-FINANCIERA

10.4.1. Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da licitante para este fim, datada de no máximo 90 (noventa) dias corridos anteriores à data de realização da sessão pública de processamento do presente pregão, se outro prazo não for definido na própria certidão.

10.4.2. Balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis do último exercício social da empresa Licitante, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, devidamente registrado na junta comercial ou cartório (deverá conter carimbo ou etiqueta ou chancela da junta Comercial) fundamentado no art. 1.181 da Lei 10.406/02, Resolução CFC (Conselho Federal de Contabilidade) nº 583/83 § 2º do art. 1.184 da Lei 10.406/02, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados pelos índices oficiais quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

10.4.3. Por “Balanço Patrimonial apresentado na forma da Lei”, considere-se o seguinte:

- a) no caso das sociedades por ações, deverá ser apresentado o balanço patrimonial publicado em órgão de imprensa oficial ou conforme dispuser a Lei Federal nº 6.404/76.
- b) no caso das demais sociedades comerciais, deverá ser apresentado o balanço patrimonial transcrito no “Livro Diário” da empresa, devidamente assinado pelo contador responsável e pelo representante legal, e acompanhado de seus respectivos termos de abertura e encerramento (igualmente assinados pelo contador e pelo representante legal da empresa), sendo devidamente registrado na Junta Comercial do Estado ou Cartório de Títulos e Documentos; ou por SPED DECRETO 8.683/2016.

10.4.4. As microempresas e as empresas de pequeno porte, que preencham as condições estabelecidas no art. 34 da Lei n.º 11.488/07, estão dispensadas do balanço patrimonial apenas para fins fiscais.

Assim, para a presente licitação, é **OBRI GATÓRIA** a apresentação desta peça, dispensando-se apenas a publicação e a sua transcrição no livro diário;

10.4.5. Serão considerados aceitos, na forma da lei, o Balanço Patrimonial e Demonstração de Resultado apresentados em uma das seguintes formas:

- Publicados em Diário Oficial;



- Publicados em Jornal;
- Por cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante; e Observações:
- As empresas recém-constituídas, cujo Balanço Patrimonial ainda não seja exigível, deverão apresentar o Balanço de Abertura registrado na junta comercial, contendo carimbo e assinatura do representante legal da empresa e do contador.
- As empresas que estiveram inativas no ano anterior deverão apresentar cópia da declaração de inatividade entregue à Receita Federal, apresentando o último balanço patrimonial que antecede à condição de inatividade.

10.5. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.5.1. Apresentar atestado de capacidade técnica em original, cópia autenticada em cartório ou cópia autenticada pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio apresentando o documento original, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome e a favor da empresa licitante, que comprove a aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível, em características com o objeto da licitação.

10.5.2. Os atestados de capacidade técnica/responsabilidade técnica poderão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e/ou da (s) filial (ais) da licitante.

a) A responsabilidade é da empresa licitante pela autenticidade da documentação solicitada no item acima, artigos 297 a 301 do Código Penal.

b) É facultado ao Pregoeiro ou autoridade superior de promover diligências, conforme disposto no art. 43, § 3º, Lei nº. 8.666/93.

10.6. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

10.6.1. Autorização de funcionamento da Vigilância Sanitária do Estado e/ou Município;

10.6.2. Alvará Sanitário da Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal;

10.6.3. Registro dos equipamentos ofertados do Ministério da Saúde (ANVISA), ou cópia da publicação no D.O.U., preferencialmente indicando o número do item a que se refere ou cópia da isenção do registro do produto. Uma vez o registro expirado, o licitante deverá apresentar uma cópia da sua renovação, juntamente com uma cópia do registro vencido;

10.6.4. Apresentar **prospectos** dos equipamentos com as especificações.

11. DA APRESENTAÇÃO DE PROSPECTOS

11.1. A empresa vencedora habilitada no processo terá prazo **de 05 (cinco) dias úteis** após convocação formal pela pregoeira para enviar **prospectos** dos produtos ofertados nos itens: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18 e 19, para parecer e análise da equipe técnica. O não cumprimento do prazo para envio do prospecto acarretará na recusa da proposta da licitante para o item.



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO D VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE SAÚDE



Processo Administrativo nº535373/2018

Pregão Eletrônico nº56/2018

11.2. A empresa deverá apresentar prospectos em português ou traduzido, contendo todas às especificações técnicas dos produtos ofertados, para melhor visualização do objeto ofertado, onde o mesmo passará pela avaliação da equipe técnica.

11.3. Nesse sentido, no caso de divergência entre o material ofertado e o prospecto, a empresa será desclassificada e será requisitado ao 2º (segundo) classificado, e assim sucessivamente, até que seja classificada uma empresa que atenda plenamente as exigências do ato convocatório.

11.2. Os prospectos dos produtos deverão ser encaminhados a **Superintendência de Licitação - SAD**, sito a Avenida Castelo Branco, 2500, Bairro: Água Limpa, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT, CEP: 78125-700, no horário das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min.

11.4. Forma de julgamento da análise dos prospectos pela equipe técnica:

✓ Verificar se o prospecto enviado atende ao descritivo do Edital, bem como se o mesmo está dentro daquilo que a licitante apresentou como proposta.

✓ Avaliar tecnicamente o prospecto no que tange a qualidade do mesmo

✓ Os prospectos com informações em português, identificar as características técnicas do produto, constando a marca, procedência, garantia, garantia de maneira a demonstrar o completo atendimento ofertado de acordo com os itens do Edital.

11.5. Tabela de Avaliação Técnica em anexo.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. A **CONTRATADA** obriga-se a cumprir todos os itens do edital do processo licitatório, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

12.2. Efetuar a entrega e instalação do objeto em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

12.3. Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

12.4. Reparar, corrigir, remover às suas expensas, no todo ou em parte, o material em que se verifiquem vícios, defeitos, incorreções ou danos em decorrência do transporte e manuseio ou que apresente defeito durante o período de garantia, bem como, providenciar a substituição do mesmo, no prazo de 10 (dez) dias, contados da comunicação da S.M.S.;

12.5. Garantir a qualidade do objeto licitado, obrigando-se a repor aquele que apresentar defeitos, nos termos do subitem anterior;

12.6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a S.M.S. ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização e o acompanhamento da Secretaria;



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO D VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE SAÚDE



Processo Administrativo nº535373/2018

Pregão Eletrônico nº56/2018

12.7. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

12.8. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

12.9. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

12.10. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência;

12.11. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

12.12. A CONTRATADA responsabilizar-se-á por todas as despesas decorrentes de transportes dos materiais;

12.13. Manter sigilo absoluto sobre informações, dados e documentos provenientes da execução do Contrato e também às demais informações internas da Contratante, a que a Contratada tiver conhecimento;

12.14. Será de responsabilidade da CONTRATADA: desembalar os produtos, **montar, instalar** de todos os seus recursos e funções dos equipamentos, bem como fornecer todas as orientações e treinamentos.

12.15. Na hipótese de impossibilidade de operacionalização dos equipamentos por culpa da Administração, a empresa contratada deverá emitir um relatório das condições necessárias para a instalação com qualidade e segurança, e o pagamento será efetuado a partir do recebimento provisório. Nesse caso, a contratada fica obrigada a proceder à nova orientação em data posterior, que será fixada pela contratante, sem quaisquer custos adicionais.

12.16. Os bens deverão ser instalados pela Contratada no local indicado pela Contratante a contar da data de notificação.

12.17. Responsabilizar-se pelo transporte do produto de seu estabelecimento até o local determinado pela CONTRATANTE, bem como pelo seu descarregamento;

12.18. Garantir a boa qualidade e durabilidade do produto, respondendo por qualquer falha, procedendo à substituição sempre que necessária.

12.20. Zelar e garantir a boa qualidade do fornecimento, em consonância com os parâmetros de qualidade fixados e exigidos pelas normas técnicas pertinentes, expedidas pelo Poder Público.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO D VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE SAÚDE



Processo Administrativo nº535373/2018

Pregão Eletrônico nº56/2018

13.1. Conferir se o fornecimento do produto está de acordo com o inicialmente proposto, embora o fornecedor seja o único e exclusivo responsável pelo fornecimento nas condições especificadas.

13.2. Proporcionar condições ao fornecedor para que possa executar o objeto dentro das normas estabelecidas.

13.3. Comunicar ao fornecedor qualquer irregularidade na entrega do produto e interromper imediatamente o fornecimento se for o caso.

13.4. Solicitar a substituição do produto que não apresentar condições de ser utilizado, mediante comunicação a ser feita pelo setor de compras/responsável da fiscalização.

13.5. Prestar a contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato

13.6. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

13.7. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

13.8. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através do servidor especialmente designado;

13.9. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência;

13.10. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

14. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

14.1. O prazo de entrega dos produtos é de 30 (trinta) dias úteis, contados do a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento emitida pela CONTRATANTE.

14.2. Os equipamentos de Oftalmologia deverão ser entregues na Gerência de Patrimônio, sito a Avenida Júlio Campos Nº 7.100, loteamento Jardim Ana Luiza, Bairro: Jardim dos Estados, Várzea Grande-MT, cujo horário para entrega será das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min; de segunda a sexta.

15. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DOS EQUIPAMENTOS

15.1. O fornecimento dos equipamentos de Oftalmologia será efetuado de acordo com a necessidade da unidade solicitante e será executado compreendendo a entrega, instalação, treinamento e garantia do equipamento, em perfeitas condições de funcionamento.

15.3. Não será admitido o fornecimento pela CONTRATADA sem que esta esteja de posse da AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO respectiva e da Nota Fiscal.

15.4. O equipamento ofertado deverá ter o manual de operação em português.



15.5. Montagem do Equipamento após comunicação de entrega do Serviço de Patrimônio com treinamento de manuseio dirigido aos profissionais que operam, proporcionando à equipe um nível de conhecimento capaz de permitir a utilização total dos recursos do equipamento.

15.6. Na entrega dos equipamentos deverá constar relação de assistência Técnica credenciada pelo fabricante em **Cuiabá e/ou Várzea Grande MT**, com corpo técnico treinado pelo mesmo. **Observando o seguinte:**

15.5.2. No caso de remoção do aparelho, devidamente autorizado, o fornecedor assumirá inteira responsabilidade, assumindo as despesas com transporte.

15.5.3. Assistência técnica pelo fabricante ou serviço autorizado, referente ao tempo de garantia.

15.6. Fornecer todos os pré-requisitos ambientais, físicos, mecânicos e hidráulicos para ideal funcionamento do equipamento em serviço. A responsabilidade de execução das adequações será a cargo da SMS.

14.7. Recebimento do equipamento será feito por servidor designado para este fim e obedecerá ao seguinte trâmite:

15.8. O Fornecedor dirigir-se-á ao local de entrega, munido da Nota Fiscal e Nota de Empenho respectiva.

15.9. Servidor autorizado, de posse dos documentos apresentados pelo fornecedor, receberá o equipamento para verificação de especificações, quantidades, preços, prazos e outros pertinentes, **conforme a seguir:**

15.9.1. Encontrando irregularidades, fixará prazo ao fornecedor, para correção.

15.9.2. Em caso de irregularidade não sanada pelo fornecedor, o servidor autorizado reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará ao órgão competente, para aplicação de penalidade.

15.10. As licitantes vencedoras terão de cumprir as seguintes determinações:

15.10.1. Garantir boa qualidade do equipamento entregue e promover sua imediata substituição em caso de irregularidade.

15.10.2. Responsabilizar-se pelo transporte do material de seu estabelecimento até o local determinado pela Secretaria Municipal de Saúde, bem como o seu descarregamento.

15. PERÍODO DE GARANTIA

15.1. O prazo de garantia deverá ser **no mínimo 12 (doze) meses do fabricante**, a contar da data de entrega e instalação para os equipamentos, módulos, acessórios e componentes ofertados.

16. ASSISTÊNCIA TÉCNICA

16.1. Deverá ser disponibilizada Rede de **Assistência Técnica autorizada** dos equipamentos de Oftalmologia no âmbito do município de **Cuiabá e/ou Várzea Grande-MT**.



16.2. A assistência técnica solicitada deverá ser concluída no prazo **de até 10 (dez) dias** contados da data de solicitação, quando a empresa deverá emitir relatório informando os serviços executados.

16.3. A empresa fornecedora dos produtos será responsável pela substituição, troca ou reposição dos produtos se, porventura, forem entregues com qualquer defeito, avaria ou incompatibilidade com as especificações.

16.4. No decorrer do período de garantia, eventuais defeitos no equipamento fornecido deverão ser prontamente corrigidos pela **Contratada**. Nesses casos, o equipamento componente ou peças deverão ser substituídos por novos e originais, sem ônus para a **Contratante**;

16.5. Sempre que realizado o Suporte de garantia técnica, deverão ser apresentados relatórios com informações sobre os serviços executados, sobre anormalidades e falhas eventualmente observadas no equipamento;

16.6. O prazo de atendimento será de até 24 (vinte e quatro) horas contados da abertura do chamado via telefone ou e-mail.

16.7. A assistência técnica deverá ocorrer no local onde estiver instalado o equipamento. Caso não seja possível, a remoção do equipamento se dará sem qualquer ônus para a **Contratante**, mediante substituição do equipamento por outro equivalente ou de melhor qualidade durante o período de conserto do equipamento substituído.

17. INSTALAÇÃO DO EQUIPAMENTO

17.1. A empresa vencedora deverá providenciar a instalação e a montagem do equipamento de oftalmologia (**itens 1, 2, 7, 8, 9, 10, 15, 17, 18, 19**) no local indicado ou de acordo com o cronograma estabelecido pela Contratante.

18. TREINAMENTO OPERACIONAL

18.1. A Contratada deverá realizar treinamento operacional dos equipamentos de Oftalmologia (**itens 1, 2, 7, 8, 9, 10, 15, 17, 18, 19**) gratuito aos servidores designados pela Contratante, após a entrega e instalação dos equipamentos, o treinamento deverá conter no mínimo:

18.2. Deverão ser repassadas todas as funcionalidades do equipamento, abrangendo as instruções de uso para todos os níveis de usuário, bem como o fornecimento de manual detalhado que permita a fácil compreensão do modo de utilização, sem ônus para a CONTRATANTE.

18.3. O treinamento deverá ser realizado, preferencialmente, no próprio equipamento fornecido, e nas dependências da **Contratante**.

19. SUBCONTRATAÇÃO

19.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

20. PRAZO DE VIGÊNCIA ATA/CONTRATO



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO D VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE SAÚDE



Processo Administrativo nº535373/2018

Pregão Eletrônico nº56/2018

O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

21. DO PAGAMENTO

21.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento e atestado da nota fiscal. A contratada deverá no ato de apresentação da nota fiscal, durante a vigência do contrato, apresentar todas às certidões de regularidade (Municipal, Estadual, União, Trabalhista);

21.2. Caso constatado alguma irregularidade nas Notas Fiscais, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação;

21.3. Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações;

21.4. O pagamento da nota fiscal fica condicionado à comprovação de situação de regularidade fiscal da CONTRATADA.

22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1. Comete infração nos termos da Lei nº 12.486, de 2013 aqueles que cometerem atos lesivos à administração pública, assim definidos, no tocante a licitações e contratos, a Contratada que:

I. Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;

II. Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;

III. Afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

IV. Fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;

V. Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;

VI. Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; e

VII. Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.

20.2. Nos termos do art. 7º da Lei n. 10.520/2002, ficará impedido de licitar e contratar com o município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste termo de referência e das demais penalidades legais, aquele que:

I. Não assinar o Contrato ou retirar a Autorização de Fornecimento quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

II. Apresentar documentação falsa;

III. Deixar de entregar os documentos exigidos para o certame;



20.3. Com fundamento no art. 9º da Lei n. 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da Lei n. 8.666/93, sem prejuízo, o Fornecedor ficará sujeito, assegurada prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

22.4. DA ADVERTÊNCIA

22.4.1. A aplicação da sanção administrativa de advertência pode ser efetuada nos seguintes casos:

- I. Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente ou na licitação, desde que não acarretem prejuízos para a CONTRATANTE, independentemente da aplicação de multa;
- II. Execução insatisfatória ou inexecução dos fornecimentos e/ ou serviços ora contratados, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou inidoneidade;
- III. Outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento dos serviços da CONTRATANTE, a seu critério, desde que não sejam passíveis de sanção mais grave;
- IV. Atraso na entrega do bem ou na prestação do serviço contratado, pelo prazo não superior a 5 (cinco) dias úteis.

22.5. DA MULTA

22.5.1. Conforme disposto no (Art. 86 da Lei 8.666/93), na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato; neste caso a Contratante aplicará a MULTA CONTRATUAL correspondente a:

- I. 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso no prazo de entrega dos materiais ou serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;
- II. O atraso para efeito de cálculo, mencionado no item anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado em até 20 (vinte) dias;
- III. 10% (dez por cento) sobre o valor constante na Ata, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis;
- IV. 15% (quinze por cento) sobre o valor da Ordem de Fornecimento/Empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual exceto prazo de entrega;
- V. 3% (três por cento) sobre o valor global de sua proposta, se decorrido o prazo estabelecido no item 22.2, dentro do prazo de validade da proposta, e não comparecendo à Prefeitura o proponente convocado para a assinatura da Ata.

22.5.2. A adjudicada/Contratada não incorrerá em multa quando houver prorrogação do prazo, previamente autorizado pela CONTRATANTE, em decorrência de impedimentos efetivamente verificados sem que a ela seja imputável à culpa, ou em decorrência de acréscimos ou modificações no objeto inicialmente ajustado, respeitado o limite legal;

22.5.3. A multa será descontada dos créditos constantes da Fatura, ou outra forma de cobrança Administrativa ou Judicial;



22.5.4. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso da execução dos serviços ou fornecimento advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

22.6. DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, POR PRAZO NÃO SUPERIOR A 02 (DOIS) ANOS.

22.6.1. A suspensão do direito de licitar e contratar com a Contratante pode ser aplicada aos inadimplentes culposos que prejudicarem a execução do Contrato por fatos graves, cabendo defesa prévia, no prazo de 10 (dez) dias úteis da data do recebimento da respectiva intimação;

22.6.2. A sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Prefeitura poderá ser aplicada nos seguintes prazos e situações:

I. Por 06 (seis) meses nos seguintes casos:

- 1.** Atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente, que tenham acarretado prejuízos para a CONTRATANTE;
- 2.** Execução insatisfatória dos fornecimentos e/ ou serviços contratados;

II. Por 02 (dois) anos, nos seguintes casos:

- 1.** Não concluir os fornecimentos e/ ou os serviços contratados;
- 2.** Se recusar a fornecer informações suficientes ou fornecê-las inadequadamente, no que diz respeito à sua fruição, qualidade e riscos de operacionalização;
- 3.** Prestar o serviço em desacordo com as normas aplicáveis à execução do objeto deste ajuste;
- 4.** Cometer quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízo ao órgão licitador, ensejando a rescisão da Ata.

22.7. DA DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

22.7.1. Enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo do sansão aplicado com base no inciso anterior.

22.7.2. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com toda a Administração Pública será proposta pela Seção Administrativa e Financeira para aplicação à CONTRATADA nos casos a seguir indicados:

I. Condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

II. Prática de atos ilícitos, visando frustrar a execução do contrato;

III. Demonstração de não possuir idoneidade para licitar e contratar com o órgão contratante, em virtude de atos ilícitos praticados, tais como:



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO D VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE SAÚDE



Processo Administrativo nº535373/2018

Pregão Eletrônico nº56/2018

1. Praticar ação maliciosa e premeditada em prejuízo da Contratante ou ações que evidenciem interesses escusos ou má-fé;
2. Apresentar qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte;
3. Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado conhecimento em razão da execução dos serviços objeto deste contrato sem o consentimento da Contratante, por escrito.

Parágrafo Primeiro - Independentemente das sanções administrativas a que se refere à Cláusula Vigésima Primeira deste edital, a CONTRATADA está sujeita ao pagamento de indenização por perdas e danos, quando a inadimplência acarretar prejuízos ao órgão contratante;

Parágrafo Segundo - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso dos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

22.8. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurara o contraditório e a ampla defesa à contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº. 8.666.

22.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Contratante, observado o princípio da proporcionalidade.

23. DAS PUBLICAÇÕES

- (X) INTERNET
- (X) JORNAL OFICIAL DA UNIÃO – D.O.U
- (X) JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO - AMM
- (X) DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO TRIBUNAL DE CONTAS ESTADUAL - DOE/TCE

24. DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO

- () LEILÃO
- () CONVITE
- () CONCURSO
- () COMPRA DIRETA
- () INEXIGIBILIDADE
- () TOMADA DE PREÇOS
- () CONCORRÊNCIA PÚBLICA
- (X) PREGÃO ELETRÔNICO/REGISTRO DE PREÇOS/MENOR PREÇO POR ITEM/AMPLA CONCORRÊNCIA

25. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

25.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos, anotando em registro próprio todas as



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO D VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE SAÚDE



Processo Administrativo nº535373/2018

Pregão Eletrônico nº56/2018

ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

25.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

25.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

25.4. A fiscalização da futura Ata de Registro de Preços e do Contrato dela decorrente ficará a cargo dos seguintes servidores:

25.4.1. A Secretaria Municipal de Saúde que designa neste ato a servidora **MARISA RODRIGUES CÉSAR**, Administrativo do Centro de Especialidades em Saúde – CES, portadora da Cédula de Identidade RG: 4051407023 data de emissão: 17/02/89 SSP/MT e inscrito no CPF: 652.796.380-72, matrícula: 126688, domiciliada a Rua Rio Grande do Sul, Quadra 22, Bairro: Nova Várzea Grande, Várzea Grande-MT, contato: (65) 99242-3420, e-mail: marisarodriguescesar@hotmail.com.

Várzea Grande–MT, 13 de Agosto de 2018.

LUCIMAR ROCHA MARTINS

ELABORADORA DO TERMO DE REFERÊNCIA

CPF: 442.616.241-68

LUCÉLIA CRISTINA DE LIMA LOPES

SUPERINTENDENTE DE ATENÇÃO SECUNDÁRIA



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO D VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE SAÚDE



Processo Administrativo nº535373/2018

Pregão Eletrônico nº56/2018

ANEXO
TABELA DE AVALIAÇÃO TÉCNICA

PREGAO:	LOTE:	ITEM:
PRODUTO:	MARCA:	
FORNECEDOR:		
FABRICANTE:		
DESCRIÇÃO:		

CRITERIO DE AVALIAÇÃO	SIM	NAO	OBSERVAÇÕES

PARECER TÉCNICO		
APROVADO	REPROVADO	OBSERVAÇÕES

Várzea Grande, de de 2018.

Assinatura Responsável Técnico Avaliador



ANEXO II – MODELO – PROPOSTA DE PREÇOS

(papel timbrado da empresa)

À: Prefeitura Municipal de Várzea Grande (Secretaria de Saúde)

Pregão Eletrônico n. __/__/2018

Sessão Pública: __/__/2018, às __h00min.

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE

Nome de Fantasia:	
Razão Social:	
CNPJ:	Insc. Est.:
Endereço:	
Bairro:	Cidade:
CEP:	E-mail:
Telefone:	Fax:
Contato:	Telefone:
Banco:	Conta Bancária:
Nome e nº da Agência:	

PROPOSTA DE PREÇOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	MARC A	UNID.	QTD	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1						

TOTAL GERAL	R\$	(_____)
-------------	-----	---------

Declaro para os devidos fins que estão inclusas no valor cotado todas as despesas com mão-de-obra, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais e, ainda, os gastos com frete, carga e descarga.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias. Prazo de entrega: _____

_____, ____ de _____ de 2018.

Representante Legal (carimbo e assinatura)



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO D VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE SAÚDE

Processo Administrativo nº535373/2018



Pregão Eletrônico nº56/2018

ANEXO III – MODELO

(papel timbrado da empresa)

Pregão Eletrônico n. ___/2018

DECLARAÇÃO

Declaramos em atendimento ao previsto no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal e inciso V, artigo, 27 da Lei 8666/93; que não possuímos, em nosso quadro de pessoal, empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz e em nenhuma hipótese, menores de 14 (quatorze) anos.

Não possui em seu quadro de pessoal servidores públicos do Poder Executivo Municipal exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, (inciso III, do art. 9º da Lei 8666/93 e inciso X do artigo 144 da Lei Complementar nº 04/90).

Declaração de inexistência de fato impeditivo de sua habilitação, assinada por sócio dirigente, proprietário ou procurador da empresa devidamente identificado, sendo que, se firmado por este ultimo deverá estar acompanhada por instrumento particular ou publico de outorga de mandato, conforme modelo anexo

_____, ____ de _____ de 2018.

Representante Legal

Nome: _____

RG _____

CPF _____

Obs.: Se o licitante possuir menores de 16 (dezesseis) anos na condição de aprendiz deverá declarar expressamente.



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO D VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE SAÚDE

Processo Administrativo nº535373/2018



Pregão Eletrônico nº56/2018

ANEXO IV – MODELO
(papel timbrado da empresa)

Pregão Eletrônico N. ___/2018

EMPRESA:

CNPJ:

ENDEREÇO:

DECLARAÇÃO

Em conformidade com a Lei n. 10.520/02 e art. 299 do Código Penal Brasileiro, declaramos sob as penas da lei, que:

1. Cumprimos com todos os requisitos de habilitação para este certame, exceto os documentos de regularidade fiscal com as restrições a seguir:

_____ validade _____
_____ validade _____

- 1.1 Solicitamos usufruir dos benefícios dispostos no Art. 43 da Lei Complementar Nº 123/2006.
2. A proposta apresentada para participar desta licitação foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa.

_____, ____ de _____ de 2018

Representante Legal

Nome: _____

RG _____

CPF _____

Apenas para: MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE
Com alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal.



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO D VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE SAÚDE

Processo Administrativo nº535373/2018



Pregão Eletrônico nº56/2018

ANEXO V – MODELO

(papel timbrado da empresa)

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE (Secretaria de Saúde)

EQUIPE TÉCNICA DE PREGÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.: ___/2018

DATA DA ABERTURA: ___/___/2018

HORÁRIO: h00min.

A Empresa _____, inscrita no CNPJ N _____ e
Insc. Estadual n. _____, sediada _____, por
intermédio do seu representante legal o Sr(a) _____, portador(a) da Cédula de
Identidade RG N _____ e do CPF N _____, declara para os devidos
fins e sob as penas da lei que:

1. Estamos de pleno acordo e concordamos expressamente com todas as condições especificadas no EDITAL E SEUS ANEXOS DO PREGÃO ELETRÔNICO N._____/201_, relativo a PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE.(Secretaria de Saúde)
2. Tomamos conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações, objeto desta licitação, bem como aceitamos na integra todas as condições deste edital, ressalvado o nosso direito recursal.
3. Garantimos a entrega dos produtos no(s) prazo(s) e quantidades estabelecidos na licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, _____ de _____ de 2018

REPRESENTANTE LEGAL



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO D VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE SAÚDE

Processo Administrativo nº535373/2018



Pregão Eletrônico nº56/2018

ANEXO VI - FICHA CADASTRAL

PREGÃO	PRESENCIAL () ELETRÔNICO ()	N. ____/2018
RAZÃO SOCIAL		
FANTASIA		
NOME DOS SÓCIOS	RG	CPF
ENDEREÇO: RUA / AVENIDA		
BAIRRO	CIDADE	
ESTADO	CEP	
PORTE DA EMPRESA		
() MICRO EMPRESA () EMPRESA DE PEQUENO PORTE () EMPRESA DE MÉDIO E GRANDE PORTE		
OPTANTE DO SIMPLES NACIONAL	() SIM () NÃO	
CNPJ	INSC. ESTADUAL E/OU MUNICIPAL	
N. TELEFONE	N. FAX	
EMAIL		
Nº. REG. JUNTA COMERCIAL	DATA DO REG. NA JUNTA COMER.	
NOME DO RESPONSÁVEL	Nº. TELEFONE CELULAR	
NOME DO REPRESENTANTE NA LICITAÇÃO	Nº. TELEFONE CELULAR	
NOME BANCO	Nº. AGÊNCIA	Nº. CONTA



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO D VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE SAÚDE

Processo Administrativo nº535373/2018

Pregão Eletrônico nº56/2018



ANEXO VII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO N. __/2018

Validade: 12(doze) meses.

1.1 Pelo presente instrumento, o Fundo Municipal de Saúde de Várzea Grande, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ/MF sob o n. 11.364.895/0001-60, sito à Avenida Castelo Branco, nº 2.500, Bairro Água Limpa- Município de Várzea Grande-MT, neste ato representado pelo Secretário-----, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº-----, e CPF nº-----, denominado CONTRATANTE, e do outro lado a empresa,-----CNPJ sob nº-----, Inscrição Estadual nº-----, sede na -----, neste ato representada por seu Sócio (a) administrador (a), o (a) senhor (a) -----, portador (a) da Cédula da Identidade RG nº-----, e inscrita no CPF nº-----, doravante denominada vencedora dos itens -----considerando o julgamento da licitação **MENOR PREÇO POR ITEM** na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº XX/2018**, bem como a classificação das propostas e sua respectiva homologação, **RESOLVE** registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por **itens**, atendendo as condições previstas no instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes em conformidade com a lei n.10.520, de 17 de Julho de 2002, no Decreto Federal n. 5.450, de 31 de maio de 2005, no Decreto n. 7.892 de 23 de janeiro de 2013, que regulamenta o SRP e Decreto Municipais N.09/2010 e Lei Complementar n. 123 de 14 de dezembro de 2006, LC 147/2014, Lei n. 8.078 de 11 de setembro de 1990 e subsidiariamente pela Lei n. 8.666/93 e suas alterações, bem como pelas disposições estabelecidas na ata de registro de preço e seus anexos.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS OFTALMOLÓGICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CENTRO DE ESPECIALIDADES EM SAÚDE – CES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE-MT.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 Terá prazo de vigência de 12 (doze) meses, tendo início na data da assinatura e respectiva publicação.



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO D VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE SAÚDE



Processo Administrativo nº535373/2018

Pregão Eletrônico nº56/2018

Parágrafo Único – Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA TERCEIRA – GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 O gerenciamento deste instrumento caberá a Secretaria Municipal de Saúde através do setor competente no seu aspecto operacional e à Assessoria Jurídica da Secretaria, nas questões legais.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

4.1 Os preços registrados, as especificações dos produtos, os quantitativos, marcas e empresas fornecedoras encontram-se no relatório de sessão, em ordem de classificação no processo licitatório do **pregão xx/2018**.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. A **CONTRATADA** obriga-se a cumprir todos os itens do edital do processo licitatório, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

5.2. Efetuar a entrega e instalação do objeto em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

5.3. Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

5.4. Reparar, corrigir, remover às suas expensas, no todo ou em parte, o material em que se verifiquem vícios, defeitos, incorreções ou danos em decorrência do transporte e manuseio ou que apresente defeito durante o período de garantia, bem como, providenciar a substituição do mesmo, no prazo de 10 (dez) dias, contados da comunicação da S.M.S.;

5.5. Garantir a qualidade do objeto licitado, obrigando-se a repor aquele que apresentar defeitos, nos termos do subitem anterior;

5.6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a S.M.S. ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização e o acompanhamento da Secretaria;



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO D VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE SAÚDE



Processo Administrativo nº535373/2018

Pregão Eletrônico nº56/2018

- 5.7. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
- 5.8. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 5.9. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 5.10. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência;
- 5.11. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
- 5.12. A CONTRATADA responsabilizar-se-á por todas as despesas decorrentes de transportes dos materiais;
- 5.13. Manter sigilo absoluto sobre informações, dados e documentos provenientes da execução do Contrato e também às demais informações internas da Contratante, a que a Contratada tiver conhecimento;
- 5.14. Será de responsabilidade da CONTRATADA: desembalar os produtos, **montar, instalar** de todos os seus recursos e funções dos equipamentos, bem como fornecer todas as orientações e treinamentos.
- 5.15. Na hipótese de impossibilidade de operacionalização dos equipamentos por culpa da Administração, a empresa contratada deverá emitir um relatório das condições necessárias para a instalação com qualidade e segurança, e o pagamento será efetuado a partir do recebimento provisório. Nesse caso, a contratada fica obrigada a proceder à nova orientação em data posterior, que será fixada pela contratante, sem quaisquer custos adicionais.
- 5.16. Os bens deverão ser instalados pela Contratada no local indicado pela Contratante a contar da data de notificação.
- 5.17. Responsabilizar-se pelo transporte do produto de seu estabelecimento até o local determinado pela CONTRATANTE, bem como pelo seu descarregamento;
- 5.18. Garantir a boa qualidade e durabilidade do produto, respondendo por qualquer falha, procedendo à substituição sempre que necessária.



5.20. Zelar e garantir a boa qualidade do fornecimento, em consonância com os parâmetros de qualidade fixados e exigidos pelas normas técnicas pertinentes, expedidas pelo Poder Público.

CLÁUSULA SEXTA— DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Conferir se o fornecimento do produto está de acordo com o inicialmente proposto, embora o fornecedor seja o único e exclusivo responsável pelo fornecimento nas condições especificadas.

6.2. Proporcionar condições ao fornecedor para que possa executar o objeto dentro das normas estabelecidas.

6.3. Comunicar ao fornecedor qualquer irregularidade na entrega do produto e interromper imediatamente o fornecimento se for o caso.

6.4. Solicitar a substituição do produto que não apresentar condições de ser utilizado, mediante comunicação a ser feita pelo setor de compras/responsável da fiscalização.

6.5. Prestar a contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato

6.6. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

6.7. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

6.8. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através do servidor especialmente designado;

6.9. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência;

6.10. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA SÉTIMA — DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA/CONDIÇÕES FORNECIMENTO DOS EQUIPAMENTOS/PERÍODO DE GARANTIA/ASSISTÊNCIA TÉCNICA/INSTALAÇÃO DO EQUIPAMENTO/TREINAMENTO OPERACIONAL

7.1. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

7.1.1. O prazo de entrega dos produtos é de 30 (trinta) dias úteis, contados do a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento emitida pela CONTRATANTE.



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO D VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE SAÚDE



Processo Administrativo nº535373/2018

Pregão Eletrônico nº56/2018

7.1.2. Os equipamentos de Oftalmologia deverão ser entregues na Gerência de Patrimônio, sito a Avenida Júlio Campos Nº 7.100, loteamento Jardim Ana Luiza, Bairro: Jardim dos Estados, Várzea Grande-MT, cujo horário para entrega será das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min; de segunda a sexta.

7.2. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DOS EQUIPAMENTOS

7.2.1. O fornecimento dos equipamentos de Oftalmologia será efetuado de acordo com a necessidade da unidade solicitante e será executado compreendendo a entrega, instalação, treinamento e garantia do equipamento, em perfeitas condições de funcionamento.

7.2.3. Não será admitido o fornecimento pela CONTRATADA sem que esta esteja de posse da AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO respectiva e da Nota Fiscal.

7.2.4. O equipamento ofertado deverá ter o manual de operação em português.

7.2.5. Montagem do Equipamento após comunicação de entrega do Serviço de Patrimônio com treinamento de manuseio dirigido aos profissionais que operam, proporcionando à equipe um nível de conhecimento capaz de permitir a utilização total dos recursos do equipamento.

7.2.6. Na entrega dos equipamentos deverá constar relação de assistência Técnica credenciada pelo fabricante em **Cuiabá e/ou Várzea Grande** MT, com corpo técnico treinado pelo mesmo. **Observando o seguinte:**

7.2.7. No caso de remoção do aparelho, devidamente autorizado, o fornecedor assumirá inteira responsabilidade, assumindo as despesas com transporte.

7.2.8. Assistência técnica pelo fabricante ou serviço autorizado, referente ao tempo de garantia.

7.2.9. Fornecer todos os pré-requisitos ambientais, físicos, mecânicos e hidráulicos para ideal funcionamento do equipamento em serviço. A responsabilidade de execução das adequações será a cargo da SMS.

7.2.10. Recebimento do equipamento será feito por servidor designado para este fim e obedecerá ao seguinte trâmite:

7.2.11. O Fornecedor dirigir-se-á ao local de entrega, munido da Nota Fiscal e Nota de Empenho respectiva.

7.2.12. Servidor autorizado, de posse dos documentos apresentados pelo fornecedor, receberá o equipamento para verificação de especificações, quantidades, preços, prazos a outros pertinentes, **conforme a seguir:**

7.2.13. Encontrando irregularidades, fixará prazo ao fornecedor, para correção.



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO D VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE SAÚDE



Processo Administrativo nº535373/2018

Pregão Eletrônico nº56/2018

7.2.14. Em caso de irregularidade não sanada pelo fornecedor, o servidor autorizado reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará ao órgão competente, para aplicação de penalidade.

7.2.15. As licitantes vencedoras terão de cumprir as seguintes determinações:

7.2.16. Garantir boa qualidade do equipamento entregue e promover sua imediata substituição em caso de irregularidade.

7.2.17. Responsabilizar-se pelo transporte do material de seu estabelecimento até o local determinado pela Secretaria Municipal de Saúde, bem como o seu descarregamento.

7.3. PERÍODO DE GARANTIA

7.3.1. O prazo de garantia deverá ser **no mínimo 12 (doze) meses do fabricante**, a contar da data de entrega e instalação para os equipamentos, módulos, acessórios e componentes ofertados.

7.4. ASSISTÊNCIA TÉCNICA

7.4.1. Deverá ser disponibilizada Rede de **Assistência Técnica autorizada** dos equipamentos de Oftalmologia no âmbito do município de **Cuiabá e/ou Várzea Grande-MT**.

7.4.2. A assistência técnica solicitada deverá ser concluída no prazo **de até 10 (dez) dias** contados da data de solicitação, quando a empresa deverá emitir relatório informando os serviços executados.

7.4.3. A empresa fornecedora dos produtos será responsável pela substituição, troca ou reposição dos produtos se, porventura, forem entregues com qualquer defeito, avaria ou incompatibilidade com as especificações.

7.4.4. No decorrer do período de garantia, eventuais defeitos no equipamento fornecido deverão ser prontamente corrigidos pela **Contratada**. Nesses casos, o equipamento componente ou peças deverão ser substituídos por novos e originais, sem ônus para a **Contratante**;

7.4.5. Sempre que realizado o Suporte de garantia técnica, deverão ser apresentados relatórios com informações sobre os serviços executados, sobre anormalidades e falhas eventualmente observadas no equipamento;

7.4.6. O prazo de atendimento será de até 24 (vinte e quatro) horas contados da abertura do chamado via telefone ou e-mail.

7.4.7. A assistência técnica deverá ocorrer no local onde estiver instalado o equipamento. Caso não seja possível, a remoção do equipamento se dará sem qualquer ônus para a **Contratante**, mediante substituição do equipamento por outro equivalente ou de melhor qualidade durante o período de conserto do equipamento substituído.

7.5. INSTALAÇÃO DO EQUIPAMENTO



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO D VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE SAÚDE



Processo Administrativo nº535373/2018

Pregão Eletrônico nº56/2018

7.5.1. A empresa vencedora deverá providenciar a instalação e a montagem do equipamento de oftalmologia (**itens 1, 2, 7, 8, 9, 10, 15, 17, 18, 19**) no local indicado ou de acordo com o cronograma estabelecido pela Contratante.

7.6. TREINAMENTO OPERACIONAL

7.6.1. A Contratada deverá realizar treinamento operacional dos equipamentos de Oftalmologia (**itens 1, 2, 7, 8, 9, 10, 15, 17, 18, 19**) gratuito aos servidores designados pela Contratante, após a entrega e instalação dos equipamentos, o treinamento deverá conter no mínimo:

7.6.2. Deverão ser repassadas todas as funcionalidades do equipamento, abrangendo as instruções de uso para todos os níveis de usuário, bem como o fornecimento de manual detalhado que permita a fácil compreensão do modo de utilização, sem ônus para a CONTRATANTE.

7.6.3. O treinamento deverá ser realizado, preferencialmente, no próprio equipamento fornecido, e nas dependências da **Contratante**.

CLÁUSULA OITAVA — DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

CLÁUSULA NONA DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA / CONTRATO

9.1. O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA — DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento e atestado da nota fiscal. A contratada deverá no ato de apresentação da nota fiscal, durante a vigência do contrato, apresentar todas às certidões de regularidade (Municipal, Estadual, União, Trabalhista);

10.2. Caso constatado alguma irregularidade nas Notas Fiscais, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação;

10.3. Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações;

10.4. O pagamento da nota fiscal fica condicionado à comprovação de situação de regularidade fiscal da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO D VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE SAÚDE



Processo Administrativo nº535373/2018

Pregão Eletrônico nº56/2018

11.1. Comete infração nos termos da Lei nº 12.486, de 2013 aqueles que cometerem atos lesivos à administração pública, assim definidos, no tocante a licitações e contratos, a Contratada que:

- I.** Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
- II.** Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
- III.** Afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- IV.** Fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
- V.** Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
- VI.** Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; e
- VII.** Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.

11.2. Nos termos do art. 7º da Lei n. 10.520/2002, ficará impedido de licitar e contratar com o município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste termo de referência e das demais penalidades legais, aquele que:

- I.** Não assinar o Contrato ou retirar a Autorização de Fornecimento quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- II.** Apresentar documentação falsa;
- III.** Deixar de entregar os documentos exigidos para o certame;

11.3. Com fundamento no art. 9º da Lei n. 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da Lei n. 8.666/93, sem prejuízo, o Fornecedor ficará sujeito, assegurada prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

11.4. DA ADVERTÊNCIA

11.4.1. A aplicação da sanção administrativa de advertência pode ser efetuada nos seguintes casos:

- I.** Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente ou na licitação, desde que não acarretem prejuízos para a CONTRATANTE, independentemente da aplicação de multa;
- II.** Execução insatisfatória ou inexecução dos fornecimentos e/ ou serviços ora contratados, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou inidoneidade;



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO D VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE SAÚDE



Processo Administrativo nº535373/2018

Pregão Eletrônico nº56/2018

III. Outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento dos serviços da CONTRATANTE, a seu critério, desde que não sejam passíveis de sanção mais grave;

IV. Atraso na entrega do bem ou na prestação do serviço contratado, pelo prazo não superior a 5 (cinco) dias úteis.

11.5. DA MULTA

11.5.1. Conforme disposto no (Art. 86 da Lei 8.666/93), na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato; neste caso a Contratante aplicará a MULTA CONTRATUAL correspondente a:

I. 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso no prazo de entrega dos materiais ou serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;

II. O atraso para efeito de cálculo, mencionado no item anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado em até 20 (vinte) dias;

III. 10% (dez por cento) sobre o valor constante na Ata, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis;

IV. 15% (quinze por cento) sobre o valor da Ordem de Fornecimento/Empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual exceto prazo de entrega;

V. 3% (três por cento) sobre o valor global de sua proposta, se decorrido o prazo estabelecido no item 22.2, dentro do prazo de validade da proposta, e não comparecendo à Prefeitura o proponente convocado para a assinatura da Ata.

11.5.2. A adjudicada/Contratada não incorrerá em multa quando houver prorrogação do prazo, previamente autorizado pela CONTRATANTE, em decorrência de impedimentos efetivamente verificados sem que a ela seja imputável à culpa, ou em decorrência de acréscimos ou modificações no objeto inicialmente ajustado, respeitado o limite legal;

11.5.3. A multa será descontada dos créditos constantes da Fatura, ou outra forma de cobrança Administrativa ou Judicial;

11.5.4. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso da execução dos serviços ou fornecimento advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

11.6. DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, POR PRAZO NÃO SUPERIOR A 02 (DOIS) ANOS.

11.6.1. A suspensão do direito de licitar e contratar com a Contratante pode ser aplicada aos inadimplentes culposos que prejudicarem a execução do Contrato por fatos graves,



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO D VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE SAÚDE



Processo Administrativo nº535373/2018

Pregão Eletrônico nº56/2018

cabendo defesa prévia, no prazo de 10 (dez) dias úteis da data do recebimento da respectiva intimação;

11.6.2. A sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Prefeitura poderá ser aplicada nos seguintes prazos e situações:

I. Por 06 (seis) meses nos seguintes casos:

1. Atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente, que tenham acarretado prejuízos para a CONTRATANTE;
2. Execução insatisfatória dos fornecimentos e/ ou serviços contratados;

II. Por 02 (dois) anos, nos seguintes casos:

1. Não concluir os fornecimentos e/ ou os serviços contratados;
2. Se recusar a fornecer informações suficientes ou fornecê-las inadequadamente, no que diz respeito à sua fruição, qualidade e riscos de operacionalização;
3. Prestar o serviço em desacordo com as normas aplicáveis à execução do objeto deste ajuste;
4. Cometer quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízo ao órgão licitador, ensejando a rescisão da Ata.

11.7. DA DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

11.7.1. Enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo do sansão aplicado com base no inciso anterior.

11.7.2. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com toda a Administração Pública será proposta pela Seção Administrativa e Financeira para aplicação à CONTRATADA nos casos a seguir indicados:

I. Condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

II. Prática de atos ilícitos, visando frustrar a execução do contrato;

III. Demonstração de não possuir idoneidade para licitar e contratar com o órgão contratante, em virtude de atos ilícitos praticados, tais como:

1. Praticar ação maliciosa e premeditada em prejuízo da Contratante ou ações que evidenciem interesses escusos ou má-fé;
2. Apresentar qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte;



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO D VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE SAÚDE



Processo Administrativo nº535373/2018

Pregão Eletrônico nº56/2018

3. Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado conhecimento em razão da execução dos serviços objeto deste contrato sem o consentimento da Contratante, por escrito.

Parágrafo Primeiro - Independentemente das sanções administrativas a que se refere à Cláusula Vigésima Primeira deste edital, a CONTRATADA está sujeita ao pagamento de indenização por perdas e danos, quando a inadimplência acarretar prejuízos ao órgão contratante;

Parágrafo Segundo - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso dos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

11.8. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurara o contraditório e a ampla defesa à contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº. 8.666.

11.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Contratante, observado o princípio da proporcionalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

12.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.3. O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12.4. A fiscalização da futura Ata de Registro de Preços e do Contrato dela decorrente ficará a cargo dos seguintes servidores:

12.4.1. A Secretaria Municipal de Saúde que designa neste ato a servidora **MARISA RODRIGUES CÉSAR**, Administrativo do Centro de Especialidades em Saúde – CES,



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO D VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE SAÚDE



Processo Administrativo nº535373/2018

Pregão Eletrônico nº56/2018

portadora da Cédula de Identidade RG: 4051407023 data de emissão: 17/02/89 SSP/MT e inscrito no CPF: 652.796.380-72, matrícula: 126688, domiciliada a Rua Rio Grande do Sul, Quadra 22, Bairro: Nova Várzea Grande, Várzea Grande-MT, contato: (65) 99242-3420, e-mail: marisarodriguescesar@hotmail.com.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA– CADASTRO RESERVA

13.1 Em caso de cancelamento da ata de registro de preços serão chamadas a próxima classificada respeitando sempre a ordem de classificação conforme tabela abaixo.

COTA RESERVA		
ite	Descrição	Classificação das empresas
01		2º Colocado (Nome da empresa e CNPJ) 3º Colocado (Nome da Empresa e CNPJ)

13.2 As empresas convocadas no sistema de cadastro reserva terá que apresentar sua documentação de habilitação conforme as disposições do edital.

13.3 Em caso de empresa não encaminhar os documentos de habilitação, poderá sofrer as sanções culminante no edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1 As despesas decorrentes da presente Licitação correrão a conta dos recursos Federal e Próprio seguinte dotação orçamentária:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	META/INDICADOR PDI
2305	4.4.90.52	0102	2.1.5.3
2304	4.4.90.52	0114	

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA– DOS ILÍCITOS PENAIIS

15.1. As informações penais tipificadas na Lei 8.666/93 e será objeto de processo judicial na forma legalmente prevista sem prejuízo das demais comunicações aplicáveis.

CLÁUSULA DECIMA SEXTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1 O registro do fornecedor será cancelado quando:

I- descumprir as condições da ata de registro de preços;

II não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO D VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE SAÚDE



Processo Administrativo nº535373/2018

Pregão Eletrônico nº56/2018

III- não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado: ou

IV- sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV da caput do art, 87 da Lei 8.666 de 1993 ou art 7º da Lei 10.520 de 2002.

Parágrafo único. O cancelamento de registro nas hipóteses previstas nos incisos I,II e IV do **caput** será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

16.2 O cancelamento de registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I- por razão do interesse público; ou

II- a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA DECIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1 As partes contratantes elegem o foro de Várzea Grande-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ATA, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por estarem de acordo, as partes firmam o presente ATA em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando um via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8.666 de 21/06/93.

Várzea Grande – MT XX,de XXde xx.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATANTE:

CONTRATADA:



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO D VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE SAÚDE

Processo Administrativo nº535373/2018



Pregão Eletrônico nº56/2018

ANEXO VIII

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. XXXXXXXX

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SMS/VG), através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, fundo público inscrito no CNPJ nº 11.364.895/0001-60, sito anexo com Paço Municipal Couto Magalhães à Avenida Castelo Branco, nº 2.500. Bairro Água Limpa – Município de Várzea Grande, neste ato representado pelo **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, o Senhor (a) -----, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº. -----e inscrito(a) no CPF sob o nº. -----, denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, a Empresa -----, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. -----, e sob o NIRE nº. -----, com Sede na -----nº ---, Bairro ---, --- / ---, CEP nº. -----, neste ato, representado por seu Sócio(a) Administrador(a), o(a) Senhor(a) -----, -----, -----, -----, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº. -----e inscrito(a) no CPF sob o nº. -----, doravante denominada **CONTRATADA**, em vista o constante e decidido no Processo arquivado na Superintendência de Licitação, resolvem celebrar o **CONTRATO Nº XX/201X**, decorrente de licitação na modalidade Pregão Eletrônico N. XX/201x, do tipo menor preço por item, nos termos da Lei n. 10.520 de 17 de julho de 2002, do Decreto n. 5.450, de 31 de maio de 2005, do Decreto n. 7.892, de 23 de janeiro de 2013, que regulamenta o SRP, Decreto Municipal N.09/2010, Lei Complementar n. 123 de 14 de dezembro de 2006, LC 147/2014, Lei n. 8.078 de 11 de setembro de 1990 e subsidiariamente pela Lei n. 8.666/93 e suas alterações, bem como pelas disposições estabelecidas neste edital e seus anexos.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1 Este Instrumento Contratual se encontra vinculado aos termos e condições da Lei nº. 8.666 de 21 de Junho de 1993, vinculados ao Edital e anexos do Processo Licitatório do tipo Pregão Eletrônico nº xx/201x, do tipo menor preço por item, bem como na proposta da contratada, no Processo Administrativo nº xx, na 1º Retificação ao Termo de Referência nº XX/2018 da Secretaria Municipal de Saúde.

1.2 Aplicam - se aos casos omissos, as noções gerais de direito público, os princípios da teoria geral dos contratos, as disposições de direito privado e as estabelecidas neste



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO D VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE SAÚDE



Processo Administrativo nº535373/2018

Pregão Eletrônico nº56/2018

Contrato, bem como nos demais documentos acostados no **PROCESSO GESPRO Nº. XX/201X.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 O presente contrato tem por objeto: Aquisição de equipamentos oftalmológicos para atender as necessidades do Centro de Especialidades em Saúde – CES da Secretaria Municipal de Saúde de Várzea Grande-MT.

2.2. DA DESCRIÇÃO DOS ITENS E QUANTIDADES.

ITEM	DESCRIÇÃO	COD TCE	CÓD UNID	UND	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
01	AUTO REFRATOR OFTALMOLÓGICO: CARACTERÍSTICAS DE UM AUTO-REFRATOR, QUERATÔMETRO AUTOMÁTICO E ABERROMETER DE FRENTE DE ONDA EM UM INSTRUMENTO DE ALTA TECNOLOGIA. O TAMBÉM POSSUI FUNÇÃO DE PROPAGAÇÃO DE PONTOS, SIMULAÇÃO DE IMAGEM E A PRIMEIRA FUNÇÃO DE MONTAGEM DE LENTES DE CONTATO DO MUNDO A SER DISPONIBILIZADA EM UM AUTOREFRATOR / QUERATÔMETRO. SISTEMA DE FRENTE DE ONDA DE TERCEIRA GERAÇÃO. MODO DE LÂMPADA DE FENDA. SISTEMA DE EYE TRACKER ATIVO. MEDIÇÕES PRECISAS. CÂMERA COLORIDA ACOPLADA. COM UMA TELA DE ALTO CONTRASTE DE 7 "COLORIDO VGA TELA BRILHANTE, LCD FORNECE IMAGENS DE VÍDEO DE ALTA RESOLUÇÃO. A, A FUNÇÃO DE INCLINAÇÃO LIVRE LISA TAMBÉM OFERECE-LHE UMA VISÃO CONFORTÁVEL E CLARA EM QUALQUER ÂNGULO. IMPRESSORA INTERNA DE LINHA TÉRMICA COM FUNÇÃO DE CORTE AUTOMÁTICO. ECONOMIA DE ENERGIA: DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO. EXIBIÇÃO: 7 POLEGADAS WIDE COLOR LAC, PAINEL DE TOQUE COM FUNÇÃO DE INCLINAÇÃO. DIMENSÕES APROXIMADAS: 262(W) X 518 (D) X 441 (H) MM / 20,9 KG. ACOMPANHA MESA ELÉTRICA CENTRAL : BIVOLT AUTOMÁTICA. TAMPO EM MDF.: 55 CM X 47,5 CM. CAPACIDADE DE SUSTENTAÇÃO: 40KG. ALTURA MÍNIMA-MÁXIMA: 68 CM – 88 CM. RODAS COM TRAVAS. ✓ APRESENTAR PROSPECTO CONTENDO TODAS AS ESPECIFICAÇÕES. ✓ DEVERÁ SER DISPONIBILIZADA REDE DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA ✓ GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	186320-7	1	UND	01		
02	COLUNA OFTALMOLÓGICA: EQUIPAMENTO FABRICADO PARA USO PROFISSIONAL EM OFTALMOLOGIA, DESENVOLVIDO SOB RIGOROSAS NORMAS DE FABRICAÇÃO: TRÊS (3) BRAÇOS PANTOGRÁFICOS: UM PARA REFRATOR COM AJUSTE LONGITUDINAL E DOIS COM BANDEJAS PARA PROJETO E ACESSÓRIOS; FONTE PARA ALIMENTAÇÃO DE OFTALMOSCÓPIO E RETINOSCÓPIO COM VARIAÇÃO DE 2,5 A 6,0 VOLTS; LUMINÁRIA PLÁSTICA ARTICULÁVEL COM LÂMPADA LED; FOCO DE LUZ ARTICULADO E CONTROLE DE INTENSIDADE DE LUZ; CHAVE GERAL COM INDICAÇÃO VISUAL; CONTROLE DE INTENSIDADE DE LUZ DA SALA; CONTROLE DE INTENSIDADE DO FOCO DE LUZ; BOTÃO LIGA / DESLIGA DO PROJETO; TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO : 110 -130V~ / 220-230V~; REVERSÃO	26912-3	1	UND	01		



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO D VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE SAÚDE



Processo Administrativo nº535373/2018

Pregão Eletrônico nº56/2018

	AUTOMÁTICA; FREQUÊNCIA: 50/60 HZ. ✓ APRESENTAR PROSPECTO CONTENDO TODAS AS ESPECIFICAÇÕES. ✓ DEVERÁ SER DISPONIBILIZADA REDE DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA ✓ GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.						
03	CADEIRA MOCHO REGULÁVEL: MOCHO GIRATÓRIO COM ENCOSTO, ESTRUTURA EM AÇO PRETA, REGULAGEM DE ALTURA A GÁS, ASSENTO E ENCOSTO REVESTIDOS EM COURIN NA COR PRETA. ✓ APRESENTAR PROSPECTO CONTENDO TODAS AS ESPECIFICAÇÕES. ✓ GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	406887-4	1	UND	05		
04	CADEIRA MOCHO REGULÁVEL SEM ENCONSTO: MOCHO GIRATÓRIO SEM ENCOSTO, ESTRUTURA EM AÇO PRETA PARA REGULAGEM, ASSENTO REVESTIDO EM COURVIN NA COR PRETA. ✓ APRESENTAR PROSPECTO CONTENDO TODAS AS ESPECIFICAÇÕES. ✓ GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	256891-8	1	UND	02		
05	CAIXA DE PRISMAS: CAIXA DE PRISMA COM 17 LENTES PARA EXECUÇÃO DE TESTES DE ESTRABISMO E FORIA. ACOMPANHA MALETA EM METAL FORRADA. MEDIDAS PRISMÁTICAS: 0,5; 1; 2; 4; 6; 8; 10; 12; 15; 20; 25; 30; 35; 40; 45; 50 E ACOMPANHA UMALENTE VERMELHA. MEDIDAS APROXIMADAS: DIMENSÕES: 7 X 27 X 17 CM (A X L X P). PESO: 0,80 KG. ✓ APRESENTAR PROSPECTO CONTENDO TODAS AS ESPECIFICAÇÕES. ✓ DEVERÁ SER DISPONIBILIZADA REDE DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA ✓ GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	123633-4	1	UND	01		
06	CAIXA DE PROVA OPTOMETRIA OFTALMOLOGIA COM ARMAÇÃO DE PROVA: CONTENDO 266 A 270 PEÇAS DE LENTES DE VIDRO, COM CILINDRO POSITIVO E NEGATIVO, EM AROS DE METAL. MALETA EM ALUMÍNIO DE ALTA RESISTÊNCIA. 80 PARES DE LENTES ESFÉRICAS; (40 PARES LENTES POSITIVAS); (40 PARES LENTES NEGATIVAS); -40 PARES DE LENTES ; (20 PARES LENTES POSITIVAS); (20 PARES LENTES NEGATIVAS); -14 PRISMAS DE 0,5 A 10; -1 PAR DE CILINDROS CRUZADOS; -ACESSÓRIOS: 14 LENTES DIVERSAS; -LENTE EM CRISTAL COM MOLDURA EM METAL. ACOMPANHA ARMAÇÃO DE PROVA. ✓ APRESENTAR PROSPECTO CONTENDO TODAS AS ESPECIFICAÇÕES. ✓ DEVERÁ SER DISPONIBILIZADA REDE DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA ✓ GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	201206-5	1	UND	01		



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO D VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE SAÚDE



Processo Administrativo nº535373/2018

Pregão Eletrônico nº56/2018

07	CADEIRA OFTALMOLÓGICA: CONSTRUÍDA EM AÇO, PINTURA EM TINTA EPÓXI, ENCOSTO RECLINÁVEL ELÉTRICO, CABECEIRA RECLINÁVEL E ESCAMOTEÁVEL, ESTOFADA E RECOBERTA COM COURVIN, ALIMENTAÇÃO 110/220 VOLTS, SELECIONÁVEL, SISTEMA DE ELEVAÇÃO ELÉTRICO (SEM ÓLEO). ACIONAMENTO POR COMANDOS NA LATERAL, BASE COM PÉS REGULÁVEIS PARA MELHOR AJUSTE AO PISO, APOIO PARA OS PÉS ESCAMOTEÁVEIS, DIMENSÕES: 2,10 MT, COMP, DEITADA 0,96 MT DE ALTURA DO ENCOSTO, 071 MT LARGURA DO ASSENTO, SUPORTA ATÉ 150 KG, PESO LÍQUIDO 83 KG, APROXIMADAMENTE, PESO COM EMBALAGEM 106 KG. ✓ APRESENTAR PROSPECTO CONTENDO TODAS AS ESPECIFICAÇÕES. ✓ DEVERÁ SER DISPONIBILIZADA REDE DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA ✓ GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	255938-2	1	UND	01		
08	CERATÔMETRO - APARELHO PARA MEDIÇÃO EXATA DO RAIOS DE CURVATURA DA CÔRNEA E DAS LENTES DE CONTATO, SISTEMA DE LEITURA INTERNA, EIXO DE 0-180- EM INTERVALO DE 1- PODER REFRACTIVO CORNEANO -20A+20D - EM INTERVALO DE 0,25D-, COM DISPOSITIVO PARA IOL MEDIÇÃO DE DP, COM MOVIMENTOS NO EIXO XY, MONITOR DE LCD COLORIDO, C/NO MÍNIMO MEDIDAS DAS CURVATURA CORNEAL, REFRAÇÃO, ASTIGMATISMO, CENTRO ANG., C/NO MÍNIMO MEDIDAS DAS CURVATURA CORNEAL, REFRAÇÃO, ASTIGMATISMO, CENTRO ANGULAR, DIST. INTERPUPILAR, ETC, TODOS OS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS AO COMPLETO FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO: 01 ESTABILIZADOR, 220 V-60 HZ, MANUAIS. ✓ APRESENTAR PROSPECTO CONTENDO TODAS AS ESPECIFICAÇÕES. ✓ DEVERÁ SER DISPONIBILIZADA REDE DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA ✓ GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	339840-4	1	UND	01		
09	LÂMPADA DE FENDA OFTALMOLÓGICA: COM FENDA REGULÁVEL DE 1MM A 9MM, COM DIAFRAGMA NAS MEDIDAS DE 9, 8, 5, 3, 2, 1 E 2.0MM, COM FILTRO(S) AZUL COBALTO, VERDE NEUTRO ANTICALORICO E FUROPASSANTE, COM AJUSTES DE LONGITUDINAL, TRANSVERSAL E DE ALTURA, COM COMANDOS INDEPENDENTES ATRAVÉS DE JOYSTICK, COM BINOCULO RETO COM PAR DE OCULAR 12,5X GRANDE ANGULAR, COM ROTAÇÃO DA FENDA DE 0 A 180 GRAUS, ILUMINAÇÃO POR LÂMPADA LED, COM CONTROLE DE INTENSIDADE DA LUZ NA BASE DA LÂMPADA DE FENDA, COM CAMPO DE OBSERVAÇÃO DE STICK, PERMITINDO A ACOPLAGEM DE TONOMETRO DE APLANACAO, TIPO GOLDMANN, ALIMENTAÇÃO: 110/220 VOLTS, SELECIONÁVEL, 60 HZ, SISTEMA DE AUMENTO COM TAMBOR SELETOR PERMITINDO AUMENTO DE ATE 25X (6, 14, 25), DEVE ACOMPANHAR 01 TONÔMETRO OFTALMOLÓGICO, DE APLANAÇÃO, TIPO GOLDMAN PARA LÂMPADA DE FENDA, COM MARCAÇÃO DE 0 A10 KPA, ESTOJO COM 01 PRISMA, CONTRA PESO PARA CALIBRAÇÃO CONTENDO TODOS OS DISPOSITIVOS E	342051-5	1	UND	01		



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO D VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE SAÚDE



Processo Administrativo nº535373/2018

Pregão Eletrônico nº56/2018

	ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS AO COMPLETO FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO CAPA PLÁSTICA, ACOMPANHA MESA ELÉTRICA. ✓ APRESENTAR PROSPECTO CONTENDO TODAS AS ESPECIFICAÇÕES. ✓ DEVERÁ SER DISPONIBILIZADA REDE DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA ✓ GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.						
10	LENSÔMETRO: APARELHO COM MIRA EM CRUZ. SEM COMPENSADOR DE PRISMA. CARACTERÍSTICAS BÁSICAS: DIMENSÕES: 46 X 21 X 30 CM, PESO: 6 KG, VOLTAGEM: 110 OU 220 V DIOPTRIAS: -20D / +20D EIXO: 0° A 180° ESCALA DE LEITURA: 0,125 D FIXAÇÃO DA LENTE: 20 A 80 MM, ESCALA DE LEITURA: 0,125D, OS MODELOS INCLINAM-SE DE 25 A 90 GRAUS. ESCALA EXTERNA AMPLIADA E DE FÁCIL LEITURA. MIRA EM CRUZ PARA UMA MEDIÇÃO MAIS SIMPLES. ✓ APRESENTAR PROSPECTO CONTENDO TODAS AS ESPECIFICAÇÕES. ✓ DEVERÁ SER DISPONIBILIZADA REDE DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA ✓ GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	346880-1	1	UND	01		
11	LENTE 20 DIOPTRIA: RAIOS - 2,97X FOV - 50° DISTÂNCIA DE TRABALHO: 47MM. ABERTURA: 48MM, DIMENSÃO (DIÂMETRO): 56 X 20 MM. ✓ APRESENTAR PROSPECTO CONTENDO TODAS AS ESPECIFICAÇÕES. ✓ DEVERÁ SER DISPONIBILIZADA REDE DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA ✓ GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	255862-9	1	UND	01		
12	LENTE 78 DIOPTRIA: APLICAÇÃO PRINCIPAL, EQUILÍBRIO IDEAL ENTRE AMPLIAÇÃO E CAMPO DE VISÃO, CONCEBIDO PRINCIPALMENTE PARA USO DENTRO DO CAMPO DE AÇÃO DE TODAS AS LÂMPADAS DE FENDA. LENTES DE VOLKS DE 78D: RAIOS - 0,98XFOV - 88° DISTÂNCIA DE TRABALHO: 7MMABERTURA: 26MMDIMENSÃO (DIÂMETRO): 33 X 14 MM. ✓ APRESENTAR PROSPECTO CONTENDO TODAS AS ESPECIFICAÇÕES. ✓ DEVERÁ SER DISPONIBILIZADA REDE DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA ✓ GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	0001548	1	UND	01		
13	OFTALMOSCOPIO DIRETO, 3,5V OFTALMOSCOPIO LÂMPADA LED, ILUMINAÇÃO MAIS BRILHANTE DE BRANCA PARA MELHOR VISUALIZAÇÃO. ÓPTICA COAXIAL PERMITE MAIOR CAMPO DE VISÃO. DIOPTRIAS ILUMINADAS. LENTES CORRETIVAS PARA AJUSTES DE -25 À +40 DIOPTRIAS. FILTRO POLARIZADOR LINEAR CRUZADO PARA ELIMINAÇÃO DE REFLEXO, 6 ABERTURAS SELECIONÁVEIS FILTRO LIVRE DE VERMELHO PARA VISUALIZAÇÃO DE VEIAS E ARTÉRIAS. ACOMPANHA CABO, ACOMPANHA: 01 ESTOJO REFORÇADO PARA GUARDAR O EQUIPAMENTO, 01 BATERIA DE LÍTIO RECARREGÁVEL COM LED SINALIZADOR: 01 ADAPTADOR PARA USO COM PILHAS MÉDIAS CONVENCIONAIS CABO EM LÍTIO PARA LIGAÇÃO NA COLUNA DE 04 LÂMPADAS SOBRESSALENTES, CABO EM AÇO INOXIDÁVEL.	418236-7	1	UND	30		



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO D VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE SAÚDE



Processo Administrativo nº535373/2018

Pregão Eletrônico nº56/2018

	<ul style="list-style-type: none">✓ APRESENTAR PROSPECTO CONTENDO TODAS AS ESPECIFICAÇÕES.✓ DEVERÁ SER DISPONIBILIZADA REDE DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA✓ GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.						
14	<p>OFTALMOSCÓPIO BINOCULAR INDIRETO: CONTROLE DE DISTÂNCIA INTERPUPILAR: ESCALA AMPLA E SELEÇÃO ESTREITA (48 – 74 MM). IDEAL PARA PESSOAS COM IPD ESTREITO. CONTROLE CONTÍNUO DE CONVERGÊNCIA: TRAJETÓRIAS VISUAL E DE ILUMINAÇÃO PODEM SER SINCRONIZADAS PARA ALCANÇAR UMA EXCELENTE VISUALIZAÇÃO DA PUPILA. PERMITE A ENTRADA EM PUPILAS EXTREMAMENTE PEQUENAS, MENORES QUE 2 MM. ABERTURAS: PEQUENAS – PARA PUPILAS NÃO DILATADAS, MENORES QUE 3 MM. MÉDIA – PARA PUPILAS ENTRE 4 – 5MM. GRANDE – PARA PUPILAS DILATADAS, MAIORES QUE 6 MM. FILTRO DE AZUL COBALTO (PADRÃO) PARA EXAME DE Córnea, FILTRO LIVRE DE VERMELHO OU VASCULARIZADOR (PADRÃO) PARA VISUALIZAÇÃO DE VEIAS E ARTÉRIAS (PODE SER UTILIZADO COM QUALQUER ABERTURA). FILTRO AMARELO OU ÂMBAR (OPCIONAL NO LUGAR DO AZUL) FILTRO DIFUSOR (OPCIONAL): AMPLIA A ÁREA ILUMINADA, A LUZ É DIFUNDIDA PERMITINDO UMA MELHOR VISUALIZAÇÃO PERIFÉRICA DA RETINA. FONTES DE ALIMENTAÇÃO PORTÁTIL: BATERIA DE NICAD RECARREGÁVEL E/OU OPERAÇÃO DIRETA DA TOMADA, CAPACIDADE DE OPERAR O BIO ENQUANTO CARREGA. FONTE DE ALIMENTAÇÃO DE PAREDE/MESA.</p> <p>O QUE ACOMPANHA:</p> <ul style="list-style-type: none">- 01 FILTRO DIFUSOR;- 01 FONTE DE ALIMENTAÇÃO PORTÁTIL PARA BIO 110 V;- 01 DEPRESSOR DE ESCLERÓTICA, TIPO DEDAL;- 01 ESPELHO DE ENSINO PARA BIO;- 01 MALETA GRANDE DE TRANSPORTE. <ul style="list-style-type: none">✓ APRESENTAR PROSPECTO CONTENDO TODAS AS ESPECIFICAÇÕES.✓ DEVERÁ SER DISPONIBILIZADA REDE DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA✓ GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	239689-0	1	UND	01		
15	<p>RETINOSCÓPIO: ALTAMENTE RESISTENTE A IMPACTOS COM SISTEMA DE FIBRA DE VIDRO REFORÇADO. ILUMINAÇÃO TIPO XENON, MAIOR NITIDEZ. DIMENSÕES APROXIMADAS: 24,5 X 3,8 CM PESO: 340 GR COR: PRETA, VOLTAGEM: 110V OU 220V CONSUMO: 3,5V CILINDRO DE ROTAÇÃO: 360 GR ESPESSURA DO FEIXE: 2MM A 20MM ACOMPANHA NOBRE ESTOJO RÍGIDO EM ABS DE ALTO IMPACTO. DUAS MÁSCARAS DE FIXAÇÃO QUE ENCAIXAM DIRETAMENTE NO RETINOSCÓPIO. ACOMPANHA: CABO QUE PERMITA UTILIZAÇÃO COM PILHA OU BATERIA, RECARREGADOR DE MESA E DE TOMADA, LÂMPADA LED SOBRESSALENTE. ALIMENTAÇÃO: 110/220 V, 60 HZ, DIMENSÕES: PORTÁTIL.</p> <ul style="list-style-type: none">✓ APRESENTAR PROSPECTO CONTENDO TODAS AS ESPECIFICAÇÕES.✓ DEVERÁ SER DISPONIBILIZADA REDE DE	339808-0	1	UND	01		



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO D VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE SAÚDE



Processo Administrativo nº535373/2018

Pregão Eletrônico nº56/2018

	ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA ✓ GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.						
16	RÉGUA DE ESQUIASCOPIA: CONJUNTO DE RÉGUAS PARA RETINOSCOPIA SENDO UMA POSITIVA E UMA NEGATIVA, COM DIVERSAS LENTES CONVEXAS E CÔNCAVAS. MAIOR VARIEDADE EM CONJUNTO COMPACTO COM CAPA DE PROTEÇÃO. 16 LENTES POR RÉGUA. MEDIDAS: ± 0.50/ 1.00/ 1.50/ 2.00/ 2.50/ 3.00/ 3.50/ 4.00/ 4.50/ 5.00/ 6.00/ 7.00/ 8.00/ 9.00/ 10.00/ 12.00/ 15.00 D PESO: 0,12 KG DIÂMETRO LENTES: 16 MM. ✓ APRESENTAR PROSPECTO CONTENDO TODAS AS ESPECIFICAÇÕES. ✓ DEVERÁ SER DISPONIBILIZADA REDE DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA ✓ GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	0001547	1	UND	01		
17	REFRATOR GREENS: APARELHO COM TODAS AS PRINCIPAIS LENTES DE TESTE. CARENAGEM E ENGENHAGENS TODAS EM METAL. LENTES ESFÉRICAS: + 16,75 A - 19,00 DIOPTRIAS (ESCALA DE 0,25 D A 3,00D) LENTES CILÍNDRICAS: + 0 A - 6,00 DIOPTRIAS (OPCIONAL EXPANSÃO ATÉ 8 DIOPTRIAS) EIXO CILÍNDRICO: 360° (DUPLO EIXO DE 180° COM ESCALA DE 5°) CILINDRO CRUZADO: +/- 0,25 D PRISMAS: DE 0 A 20 (ESCALA DE 1 PRISMA) AJUSTE DE DP: 48 A 80 MM DIMENSÕES: 40,5 X 32 X 10,5 CM PESO: 5,2 KG. ✓ APRESENTAR PROSPECTO CONTENDO TODAS AS ESPECIFICAÇÕES. ✓ DEVERÁ SER DISPONIBILIZADA REDE DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA ✓ GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	129378-8	1	UND	01		
18	TONOMETRO OTALMOLÓGICO: DE APLANAÇÃO FIXO COM ACOPLADOR PARA LÂMPADA DE FENDA E CALIBRADOR, MEDIÇÃO ATRAVÉS DE PRISMA, AJUSTE DE MEDIÇÃO 0 A 80MMHG, PRECISÃO, EM ACRÍLICO. DEVE ACOMPANHAR 10 PRI. + -+. SMAS E CALIBRADOR. COM ESTOJO. ✓ APRESENTAR PROSPECTO CONTENDO TODAS AS ESPECIFICAÇÕES. ✓ DEVERÁ SER DISPONIBILIZADA REDE DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA ✓ GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	26124-6	1	UND	01		
19	PROJETOR DE OPTOTIPOS: AUTOMÁTICO, SLIDE COMPLETO COM LETRAS, NÚMEROS, SNELLING E DESENHOS PARA CRIANÇAS, VERDE E VERMELHO, DESLIGA AUTOMÁTICO APÓS 5 MINUTOS, TROCA DE LÂMPADA EXTERNA, SLIDE INVERTIDO PARA CURTA DISTANCIA, CONTROLE REMOTO SEM FIO, MICROPROCESSADO, LÂMPADA LED, MODELOS DE MESA, PEDESTAL OU BRAÇO PARA COLUNAS (MESMOS VALORES), DISTANCIA DE PROJEÇÃO 3 A6 METROS, SLIDE STANDARD: 23 SLIDES + PONTO DE FIXAÇÃO, AMPLIAÇÃO DE PROJEÇÃO: 24 VEZES (5 METROS), 50 WATTS, ALIMENTAÇÃO: 110/220 VOLTS (AUTOMÁTICA), ACESSÓRIOS TELA DE PROJEÇÃO.	386718-8	1	UND	01		



✓	APRESENTAR PROSPECTO CONTENDO TODAS AS ESPECIFICAÇÕES.						
✓	DEVERÁ SER DISPONIBILIZADA REDE DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA						
✓	GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.						

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. DO VALOR GLOBAL

3.1.1. Este instrumento tem o valor global estimado de R\$ XXX (---).

3.1.2. Estão inclusas no valor acima todas as despesas necessárias, tais como: mão-de-obra, tributos, emolumentos, despesas indiretas, encargos fiscais, trabalhistas previdenciários e comerciais e, ainda os gastos com carregamento.

3.2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.2.1. Os recursos financeiros para a execução deste Contrato são oriundos da seguinte classificação orçamentária.

Projeto Atividade	Elemento de Despesa	Fonte

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.1. O presente contrato terá validade por 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura e respectiva publicação, prazo em que o CONTRATADO, deverá entregar os itens do objeto integralmente de acordo com a necessidade da Secretaria, sendo vedada a sua prorrogação.

CLÁUSULA QUINTA – DO PERÍODO DE GARANTIA

5.1. O prazo de garantia deverá ser no mínimo de **12 (doze)** meses do fabricante, a contar da data de entrega e instalação para os equipamentos, módulos, acessórios e componentes ofertados.

CLÁUSULA SEXTA – DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA

6.1. Deverá ser disponibilizada Rede de **Assistência Técnica autorizada** dos equipamentos de fisioterapia (se o item assim o exigir) no âmbito do município de **Cuiabá e/ou Várzea Grande–MT**.

6.2. A assistência técnica solicitada deverá ser concluída no prazo de **até 15 (quinze) dias** contados da data de solicitação, quando a contratada deverá emitir relatório informando os serviços executados.

6.3. No decorrer do período de garantia, eventuais defeitos no equipamento fornecido deverão ser prontamente corrigidos pela **Contratada**. Nesses casos, o equipamento



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO D VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE SAÚDE



Processo Administrativo nº535373/2018

Pregão Eletrônico nº56/2018

componente ou peças deverão ser substituídos por novos e originais, sem ônus para a **Contratante**.

6.4. Sempre que realizado o Suporte de garantia técnica, deverão ser apresentados relatórios com informações sobre os serviços executados, sobre anormalidades e falhas eventualmente observadas no equipamento.

6.5. O prazo de atendimento será de até 24 (vinte e quatro) horas contados da abertura do chamado via telefone ou e-mail e o conserto deverá ser efetuado em 48 (quarenta e oito) horas, salvo comprovação de impossibilidade, reconhecida pela **Contratante**.

6.6. A assistência técnica deverá ocorrer no local onde estiver instalado o equipamento. Caso não seja possível, a remoção do equipamento se dará sem qualquer ônus para a **Contratante**, mediante substituição do equipamento por outro equivalente ou de melhor qualidade durante o período de conserto do equipamento substituído.

6.7. O prazo máximo para a substituição dos equipamentos ou conserto dos serviços executados, que não atenderem ao Edital e seus Anexos, será de 10 (dez) dias, contados da data de recebimento pela **Contratada** de ofício solicitando reparação de irregularidades enviada pela Contratante. Decorrido esse prazo e não havendo a devida reparação, serão aplicadas as penalidades legais cabíveis.

CLAÚSULA SÉTIMA– DA INSTALAÇÃO E DO EQUIPAMENTO E DO TREINAMENTO OPERACIONAL

7.1. A Contratada deverá providenciar a instalação e a montagem do equipamento de oftalmologia (itens 1, 2, 7, 8, 9, 10, 15, 17, 18, 19) no local indicado ou de acordo com o cronograma estabelecido pela Contratante.

7.2. TREINAMENTO OPERACIONAL

7.2.1. A Contratada deverá realizar treinamento operacional dos equipamentos de Oftalmologia (itens 1, 2, 7, 8, 9, 10, 15, 17, 18, 19) gratuito aos servidores designados pela Contratante, após a entrega e instalação dos equipamentos, o treinamento deverá conter no mínimo:

7.2.2. Deverão ser repassadas todas as funcionalidades do equipamento, abrangendo as instruções de uso para todos os níveis de usuário, bem como o fornecimento de manual detalhado que permita a fácil compreensão do modo de utilização, sem ônus para a CONTRATANTE.

7.2.3. O treinamento deverá ser realizado, preferencialmente, no próprio equipamento fornecido, e nas dependências da Contratante.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO D VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE SAÚDE



Processo Administrativo nº535373/2018

Pregão Eletrônico nº56/2018

- 8.1.** Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela CONTRATANTE, de acordo com a especificação do Contrato, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de condição estabelecida;
- 8.2.** Efetuar a entrega e instalação do objeto em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;
- 8.3.** Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- 8.4.** Reparar, corrigir, remover às suas expensas, no todo ou em parte, o material em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções ou danos em decorrência do transporte e manuseio ou que apresente defeito durante o período de garantia, bem como, providenciar a substituição do mesmo, no prazo de 10 (dez) dias, contados da comunicação da S.M.S.;
- 8.5.** Garantir a qualidade do objeto licitado, obrigando-se a repor aquele que apresentar defeitos, nos termos do subitem anterior;
- 8.6.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a S.M.S. ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização e o acompanhamento da Secretaria;
- 8.7.** Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
- 8.8.** Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 8.9.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 8.10.** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Contrato.
- 8.11.** Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do Contrato.



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO D VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE SAÚDE



Processo Administrativo nº535373/2018

Pregão Eletrônico nº56/2018

8.12. A CONTRATADA responsabilizar-se-á por todas as despesas decorrentes de transportes dos materiais.

8.13. Manter sigilo absoluto sobre informações, dados e documentos provenientes da execução do Contrato e também às demais informações internas da Contratante, a que a Contratada tiver conhecimento.

8.14. Será de responsabilidade da CONTRATADA: desembalar os produtos, montar, instalar de todos os seus recursos e funções dos equipamentos, bem como fornecer todas as orientações e treinamentos.

8.15. Na hipótese de impossibilidade de operacionalização dos equipamentos por culpa da Administração, a empresa contratada deverá emitir um relatório das condições necessárias para a instalação com qualidade e segurança, e o pagamento será efetuado a partir do recebimento provisório. Nesse caso, a contratada fica obrigada a proceder à nova orientação em data posterior, que será fixada pela contratante, sem quaisquer custos adicionais.

8.16. Os bens deverão ser instalados pela Contratada no local indicado pela Contratante a contar da data de notificação.

8.17. Responsabilizar-se pelo transporte do produto de seu estabelecimento até o local determinado pela CONTRATANTE, bem como pelo seu descarregamento.

8.18. Garantir a boa qualidade e durabilidade do produto, respondendo por qualquer falha, procedendo à substituição sempre que necessária.

8.19. Zelar e garantir a boa qualidade do fornecimento, em consonância com os parâmetros de qualidade fixados e exigidos pelas normas técnicas pertinentes, expedidas pelo Poder Público.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Conferir se o fornecimento do produto está de acordo com o inicialmente proposto, embora o fornecedor seja o único e exclusivo responsável pelo fornecimento nas condições especificadas.

9.2. Proporcionar condições ao fornecedor para que possa executar o objeto dentro das normas estabelecidas.

9.3. Comunicar ao fornecedor qualquer irregularidade na entrega do produto e interromper imediatamente o fornecimento se for o caso.



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO D VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE SAÚDE



Processo Administrativo nº535373/2018

Pregão Eletrônico nº56/2018

- 9.4.** Solicitar a substituição do produto que não apresentar condições de ser utilizado, mediante comunicação a ser feita pelo setor de compras/responsável da fiscalização.
- 9.5.** Prestar a contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato
- 9.6.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- 9.7.** Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 9.8.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através do servidor especialmente designado;
- 9.9.** Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência;
- 9.10.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PRAZO E DO LOCAL DE ENTREGA

- 10.1.** O prazo de entrega dos produtos é de até 30 (trinta) dias úteis, contados do a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento emitida pela CONTRATANTE.
- 10.2.** Os equipamentos de Oftalmologia deverão ser entregues na Gerência de Patrimônio, sito a Avenida Júlio Campos Nº 7.100, loteamento Jardim Ana Luiza, Bairro: Jardim dos Estados, Várzea Grande-MT, cujo horário para entrega será das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min; de segunda a sexta.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO

- 11.1.** O fornecimento dos equipamentos de Oftalmologia será efetuado de acordo com a necessidade da unidade solicitante e será executado compreendendo a entrega, instalação, treinamento e garantia do equipamento, em perfeitas condições de funcionamento.
- 11.2.** Não será admitido o fornecimento pela CONTRATADA sem que esta esteja de posse da AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO respectiva e da Nota Fiscal.
- 11.3.** O equipamento ofertado deverá ter o manual de operação em português.



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO D VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE SAÚDE



Processo Administrativo nº535373/2018

Pregão Eletrônico nº56/2018

11.4. Montagem do Equipamento após comunicação de entrega do Serviço de Patrimônio com treinamento de manuseio dirigido aos profissionais que operam, proporcionando à equipe um nível de conhecimento capaz de permitir a utilização total dos recursos do equipamento.

11.5. Na entrega dos equipamentos deverá constar relação de assistência Técnica credenciada pelo fabricante em Cuiabá e/ou Várzea Grande MT, com corpo técnico treinado pelo mesmo. Observando o seguinte:

11.6. No caso de remoção do aparelho, devidamente autorizado, o fornecedor assumirá inteira responsabilidade, assumindo as despesas com transporte.

11.7. Assistência técnica pelo fabricante ou serviço autorizado, referente ao tempo de garantia.

11.8. Fornecer todos os pré-requisitos ambientais, físicos, mecânicos e hidráulicos para ideal funcionamento do equipamento em serviço. A responsabilidade de execução das adequações será a cargo da SMS.

11.9. Recebimento do equipamento será feito por servidor designado para este fim e obedecerá ao seguinte trâmite:

11.10. O Fornecedor dirigir-se-á ao local de entrega, munido da Nota Fiscal e Nota de Empenho respectiva.

11.11. Servidor autorizado, de posse dos documentos apresentados pelo fornecedor, receberá o equipamento para verificação de especificações, quantidades, preços, prazos a outros pertinentes, conforme a seguir:

11.12. Encontrando irregularidades, fixará prazo ao fornecedor, para correção.

11.13. Em caso de irregularidade não sanada pelo fornecedor, o servidor autorizado reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará ao órgão competente, para aplicação de penalidade.

11.14. As licitantes vencedoras terão de cumprir as seguintes determinações:

11.15. Garantir boa qualidade do equipamento entregue e promover sua imediata substituição em caso de irregularidade.

11.16. Responsabilizar-se pelo transporte do material de seu estabelecimento até o local determinado pela Secretaria Municipal de Saúde, bem como o seu descarregamento.



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO D VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE SAÚDE



Processo Administrativo nº535373/2018

Pregão Eletrônico nº56/2018

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO RECEBIMENTO

12.1. Os materiais serão recebidos da seguinte forma:

Provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações.

Definitivamente, contados a partir do recebimento provisório - após a verificação da qualidade, especificações e da quantidade dos materiais e conseqüente aceitação.

Rejeitado, quando em desacordo com o estabelecido no Edital, Anexos, Proposta e Nota de Empenho.

12.2. O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pela qualidade dos materiais e equipamentos fornecidos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FORMA DE PAGAMENTO, DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO.

13.1. O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias** após apresentação de Nota Fiscal Fatura Discriminativa, em duas vias correspondentes ao adimplemento de cada parcela do bem efetivamente entregue e atestado pelo fiscal do contrato (nota fiscal), feita através de ordem bancária e de acordo com as informações repassadas pela Contratada indicando a agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser realizado o depósito, sendo feita através da instituição financeira do Fundo Municipal de Várzea Grande-MT.

13.2. Cumpridas todas as etapas da fiscalização, a Nota Fiscal do produto entregue deverá ser atestada pelo fiscal do contrato e encaminhado ao Setor de Aquisições da SMSVG, para providências cabíveis.

13.3. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação;

13.4. O pagamento da nota fiscal fica condicionado à comprovação de situação de regularidade fiscal da Contratada.

13.2 DO REAJUSTE

13.2.1. Os preços dos produtos objeto deste Contrato serão fixos pelo prazo de 01 (um) ano, contados a partir da data de assinatura do Contrato e respectiva publicação, salvo art. 40, XI, da Lei 8.666/93.

13.3 DO REEQUILÍBRIO

13.3.1. O valor do Contrato poderá ser revisto mediante solicitação da contratada com vista a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da mesma, na forma do artigo 65, inciso II, alínea d, da lei 8666/93, e observados os itens subsequentes deste termo de Contrato.



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO D VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE SAÚDE



Processo Administrativo nº535373/2018

Pregão Eletrônico nº56/2018

13.3.2. As eventuais solicitações, observadas o disposto no item anterior, deverão fazer-se acompanhar de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos Do Contrato.

13.3.3. Deverão estar presentes os seguintes pressupostos da concessão do direito, quais sejam:

- a) elevação dos encargos do particular;
- b) ocorrência de evento posterior à assinatura do Contrato;
- c) vínculo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos da empresa; e
- d) imprevisibilidade da ocorrência do evento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO

14.1 O acompanhamento da efetivação desse contrato ficará a cargo da CONTRATANTE, mediante nomeação de servidor especialmente designado para este fim, nos termos do Art. 67 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas atualizações.

14.2. Será responsável para conferir a documentação de compra, ordem de compra e empenho, nota fiscal, conferência técnica das especificações determinadas no processo de programação e aquisição, conferindo o nome, apresentação/unidade e condições de conservação, verificar se consta o número do registro do produto na caixa, lote e validade, marca ofertada na dispensa.

14.3. Caberá à Secretaria Municipal de Saúde, por intermédio do servidor, o senhor XXXXXXXXX, brasileiro, portador da célula de Identidade RG N°. XXXXX Órgão Emissor: XXXXXX, inscrito no CPF sob o nº. XXXXX e matricula nº XXXXXXXX.

Caberá ao fiscal do Contrato as seguintes atribuições:

- a) Realizar conferências das notas fiscais atestadas pelo Fiscal do contrato, e posteriormente efetuar o pagamento,
- b) Atentar aos valores a serem pagos, tomando cuidado para que os pagamentos não ultrapassem o valor do contrato,
- c) Acompanhar e analisar os relatórios que por ventura venham a ser emitidos pelo Fiscal do contrato. Havendo qualquer apontamento que acuse atraso ou descumprimento da aquisição/serviço, o gestor devera notificar a contratada solicitando justificativa e o cumprimento no prazo estabelecido pela Secretaria demandante,
- d) Quaisquer outras ao qual a Administração julgar necessárias e convenientes para o excelente andamento do contrato.
- e) Orientar: estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do contrato;



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO D VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE SAÚDE



Processo Administrativo nº535373/2018

Pregão Eletrônico nº56/2018

- f) Fiscalizar: verificar o material utilizado e a forma de execução do objeto do contrato, confirmando o cumprimento das obrigações;
- g) Interditar: paralisar a execução do contrato por estar em desacordo com o pactuado;
- h) Informar: a Administração o cometimento de falhas e irregularidades detectadas pela Contratada que implique comprometimento da aquisição e/ou aplicação de penalidades previstas; e noticiar os casos de afastamento em virtude de férias, licenças ou outros motivos, para que o substituto (suplente) possa assumir a gestão do contrato, evitando prejuízos, interrupções e suspensão das atividades de fiscalização;
- i) Ter total conhecimento do contrato e suas cláusulas;
- j) Solicitar a seus superiores, em tempo hábil para adoção das medidas convenientes, decisões e providências que ultrapassem a sua competência;
- k) Zelar pelo bom relacionamento com a contratada, mantendo um comportamento ético, probo e cortês;
- l) Conferir os dados das faturas antes de atestá-las, promovendo as correções devidas e arquivando copia junto aos demais documentos pertinentes;
- m) Anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, informando ao Gestor do Contrato aquelas que dependem de providências, com vistas à regularização das faltas ou defeitos observados;
- n) Acompanhar e controlar, quando for o caso, as entregas e o estoque de matérias de reposição, destinado a execução do objeto contratado, principalmente quanto a sua quantidade e qualidade;
- o) Formalizar, sempre, os entendimentos com a Contratada ou seu Preposto, adotando todas as medidas que permitem compatibilizar as obrigações bilaterais;
- p) Avaliar constantemente a qualidade da execução contratual, propondo, sempre que cabíveis medidas que visem reduzir gastos e racionalizar os serviços;
- q) Observar rigorosamente os princípios legais e éticos em todos os atos inerentes as suas atribuições, agindo com transparências no desempenho das suas atividades.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA– DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

15.1 O contrato poderá ser alterado somente em um dos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93 e suas alterações, com as devidas justificativas e mediante interesse da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

16.1 A inexecução total ou parcial do Contrato enseja sua rescisão pela **CONTRATANTE**, com as consequências previstas abaixo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A rescisão contratual poderá ser:



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO D VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE SAÚDE



Processo Administrativo nº535373/2018

Pregão Eletrônico nº56/2018

A) determinada por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93.

B) amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência da **CONTRATANTE**.

c) judicial, nos termos da legislação.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Constituem motivos para rescisão do contrato os previstos no art. 78 da Lei nº 8.666/93;

PARÁGRAFO TERCEIRO - Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, será esta ressarcida dos prejuízos regulamente comprovados, quando os houver sofrido;

PARÁGRAFO QUARTO - A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 79 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS PENALIDADES E SANÇÕES

17.1. A Contratada ficará impedida de licitar e contratar com a SMS/VG pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 30% (trinta por cento) do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

- Cometer fraude fiscal;
- Apresentar documento falso;
- Fazer declaração falsa;
- Comportar-se de modo inidôneo;
- Não assinar o contrato no prazo estabelecido;
- Deixar de entregar a documentação exigida no certame;
- Não manter a proposta.

17.2. Para os fins da subcondição de inidôneo reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.

17.3. ADVERTÊNCIA

17.3.1 A aplicação da sanção administrativa de advertência pode ser efetuada nos seguintes casos:

descumprimento das obrigações assumidas contratualmente, desde que não acarretem prejuízos para a **CONTRATANTE**, independentemente da aplicação de multa;

17.3.2. Execução insatisfatória ou inexecução dos fornecimentos e/ ou serviços ora contratado, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou inidoneidade;



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO D VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE SAÚDE



Processo Administrativo nº535373/2018

Pregão Eletrônico nº56/2018

17.3.3. Outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento dos serviços da CONTRATANTE, a seu critério, desde que não sejam passíveis de sanção mais grave;

17.3.4 - Atraso na entrega do bem ou na prestação do serviço contratado, pelo prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis.

17.4 - MULTA

17.4.1 Conforme disposto no (Art. 86 da Lei 8.666/93), na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato; neste caso a Contratante aplicará a MULTA CONTRATUAL correspondente a:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso no prazo de entrega dos materiais ou serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;

b) O atraso para efeito de cálculo, mencionado no item anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado em até 20 (vinte) dias;

c) 10% (dez por cento) sobre o valor constante no Contrato, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis;

d) 15% (quinze por cento) sobre o valor da Ordem de Fornecimento/Empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual exceto prazo de entrega;

e) 3% (três por cento) sobre o valor global de sua proposta, se decorrido o prazo estabelecido no item 15.2, dentro do prazo de validade da proposta, e não comparecendo à Prefeitura o proponente convocado para a assinatura da Contrato.

17.4.2 A Contratada não incorrerá em multa quando houver prorrogação do prazo, previamente autorizado pela CONTRATANTE, em decorrência de impedimentos efetivamente verificados sem que a ela seja imputável a culpa, ou em decorrência de acréscimos ou modificações no objeto inicialmente ajustado, respeitado o limite legal;

17.4.3 A multa será descontada dos créditos constantes da Fatura, ou outra forma de cobrança Administrativa ou Judicial;

17.4.4 Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso da execução do serviço advir de caso fortuito ou motivo de força maior.



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO D VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE SAÚDE



Processo Administrativo nº535373/2018

Pregão Eletrônico nº56/2018

17.5 SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, POR PRAZO NÃO SUPERIOR A 02 (DOIS) ANOS

17.5.1 A suspensão do direito de licitar e contratar com a Contratante pode ser aplicada aos inadimplentes culposos que prejudicarem a execução do Contrato por fatos graves, cabendo defesa prévia, no prazo de 10 (dez) dias úteis da data do recebimento da respectiva intimação;

17.5.2 A sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Prefeitura poderá ser aplicada nos seguintes prazos e situações:

17.5.3 - por 06 (seis) meses nos seguintes casos:

- a) atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente, que tenham acarretado prejuízos para a CONTRATANTE;
- b) execução insatisfatória dos fornecimentos e/ ou serviços contratados;

17.5.4 - por 02 (dois) anos, nos seguintes casos:

- a) não concluir os fornecimentos e/ ou os serviços contratados;
- b) se recusar a fornecer informações suficientes ou fornecê-las inadequadamente, no que diz respeito à sua fruição, qualidade e riscos de operacionalização;
- c) prestar o serviço em desacordo com as normas aplicáveis à execução do objeto deste ajuste;
- d) cometer quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízo ao órgão licitador, ensejando a rescisão do Contrato.

17.6. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

17.6.1. Enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

17.6.2 A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com toda a Administração Pública será proposta pela Seção Administrativa e Financeira para aplicação à CONTRATADA nos casos a seguir indicados:



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO D VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE SAÚDE



Processo Administrativo nº535373/2018

Pregão Eletrônico nº56/2018

a) Condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

b) Prática de atos ilícitos, visando frustrar a execução do contrato.

17.6.3 demonstraç o de n o possuir idoneidade para licitar e contratar com o  rg o contratante, em virtude de atos il citos praticados, tais como:

a) praticar a o maliciosa e premeditada em preju zo da Contratante ou a es que evidenciem interesses escusos ou m -f .

b) apresentar qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte.

c) reproduzir, divulgar ou utilizar, em benef cio pr prio ou de terceiros, quaisquer informa es de que tenha tomado conhecimento em raz o da execu o dos servi os objeto deste contrato sem o consentimento da Contratante, por escrito.

Par grafo Primeiro - Independentemente das san es administrativas a que se refere a Cl usula D cima Quarta deste contrato, a CONTRATADA est  sujeita ao pagamento de indeniza o por perdas e danos, quando a inadimpl ncia acarretar preju zos ao  rg o contratante.

Par grafo Segundo - Nenhuma san o ser  aplicada sem o devido processo administrativo, que prev  defesa pr via do interessado e recurso dos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

CL USULA D CIMA OITAVA – DOS ILICITOS PENAIIS

18.1 As infra es penais tipificadas na Lei 8.666/93 ser  objeto de processo judicial na forma legalmente prevista sem preju zo das demais comina es aplic veis.

CL USULA D CIMA NONA – DOS ACR SCIMOS E SUPRESS ES

19.1 A Contratada obrigar-se a aceitar os acr scimos ou supress es do objeto deste Contrato que se fizerem necess rios, at  o limite facultado pela regra do par grafo 1  artigo da Lei n  8.666/93 e altera es posteriores, podendo a supress o exceder tal limite, desde que resultante de acordo entre os celebrantes, nos termos do par grafo 2 , inciso II do mesmo artigo, conforme reda o introduzida pela Lei 9.648/98.

CL USULA VIG SIMA – DA SUBCONTRATA O

20.1 N o ser  admitida a subcontrata o do presente objeto.

CL USULA VIG SIMA PRIMEIRA – DA PUBLICA O



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO D VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE SAÚDE



Processo Administrativo nº535373/2018

Pregão Eletrônico nº56/2018

21.1 O instrumento terá eficácia da assinatura do Contrato e após publicação do extrato em Diário Oficial, em obediência ao disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

22.1 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

- I.** Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo ao presente contrato.
- II.** Integram este contrato, o Edital e seus anexos do **Pregão Eletrônico n. xxx/201x**, bem com a proposta comercial da contratada.
- III.** É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente da presente licitação para qualquer operação Financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Várzea Grande.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ANTICORRUPÇÃO

23.1 Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relaciona, o que deve ser observado, ainda, pelos prepostos e colaboradores.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DO FORO

24.1 As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Várzea Grande/MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

Várzea Grande/MT, xxxxxxxxxxxx 201x.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

NOME:.....CPF:.....
NOME:.....CPF:.....



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO D VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE SAÚDE

Processo Administrativo nº535373/2018



Pregão Eletrônico nº56/2018

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº56/2018

REGISTRO DE PREÇO PROCESSO Nº 535373/2018

O Município de Várzea Grande, através do **Fundo Municipal de Saúde**, por meio do Pregoeiro Oficial, designada pela portaria n. 063/2018, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO na forma ELETRÔNICA do tipo menor preço por item, **ampla concorrência REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS OFTALMOLÓGICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CENTRO DE ESPECIALIDADES EM SAÚDE – CES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE-MT**. A realização do certame esta previsto para **dia 05 de setembro de 2018, às 10hs00 min.** – **horário de Brasília DF**. O Edital completo está à disposição dos interessados, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande Superintendência de Gestão (Secretaria de Saúde), nos dias úteis das 08h00min às 12h00min das 14h00min às 18hs00min, mediante a taxa de recolhimento de R\$ 0,13(treze) centavos por impressão - não restituível Avenida Castelo Branco, 2500 – Várzea Grande/MT, e gratuitamente no sitio: www.bllcompras.org.br e www.varzeagrande.mt.gov.br.

Várzea Grande-MT, 20 de agosto de 2018.

Diógenes Marcondes
Secretario de Saúde /SMSVG